

Proc. Administrativo 011/2022

De: Carlos O. - DG

Para: PRES - Presidência

Data: 14/03/2022 às 10:33:02

Setores (CC):

PRES, GTRANS

Setores envolvidos:

PRES, DG-AJ, DG-CI, DG-DA-RPROT, DG-DA-CONT, DG, GTRANS, CONTRAT

REQUERIMENTO - CURSO LGPD

Processo nº:

06

Nº da Inexigibilidade:

05

Sr Presidente, segue anexo Requerimento + cronograma.

Cópia ao Servidor Wesley, Gestor do Portal da Transparência, também interessado em realizar o treinamento.

—
Carlos Augusto Leitão de Oliveira
DIRETOR GERAL

Anexos:

CURSO_LGPD.pdf

Req_Autoriz_cursoCARLOS_LGPD.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Carlos Augusto Leitão de O...	14/03/2022 10:34:23	1Doc CARLOS AUGUSTO LEITÃO DE OLIVEIRA CPF 104.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camarasti.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E2F3-1697-51AE-B8B9**

De: IGAM PR
Para: diretoriageral@camarasti.pr.gov.br
Assunto: A/C Carlos | Curso LGPD
Data: segunda-feira, 14 de março de 2022 10:15:58
Anexos: [image.png](#)

Olá Carlos, bom dia!

Segue abaixo, a programação do curso da LGPD e o investimento com desconto para 2 participantes da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha de Itaipu.

A LGPD no Município: o passo a passo da implementação

Cascavel, 17 e 18 de março de 2022

Programa

1. O início: do Regulamento Geral Europeu (GDPR) À Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)
2. A LGPD e o direito constitucional à proteção de dados pessoais
3. Dados pessoais
4. Dados pessoais sensíveis
5. Dados pessoais públicos
6. O tratamento de dados pessoais
7. Agentes de tratamento de dados pessoais
8. Controlador e Operador de dados no Município
9. Inaplicabilidade da LGPD no Município
10. Fundamentos da LGPD
11. Princípios da LGPD
12. Hipóteses de tratamento de dados pessoais
13. Hipóteses de tratamento de dados pessoais nos Municípios
14. A Lei de Acesso à Informação (Portal da Transparência) x Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais
15. Canal da Ouvidoria x Canal do Encarregado de dados
16. O Encarregado de dados no Município
17. O Comitê de proteção de dados no Município
18. Direitos dos titulares de dados
19. Especificidades da LGPD nos Municípios

20. Diretrizes da ANPD para os Municípios
21. Sanções Administrativas aplicáveis ao Município
22. Sanções Judiciais aplicáveis ao Município
23. A fiscalização do descumprimento da legislação
24. Como iniciar a implementação

A LGPD no município: PARTE PRÁTICA

1. O que é um programa de governança em privacidade
2. Metodologias de implementação do programa de governança em privacidade
3. Estruturação do programa de governança em privacidade
4. Etapas do programa de governança em privacidade
5. Iniciação e planejamento
6. Ato normativo municipal instituidor do programa de governança
7. Nomeação do Encarregado de dados e seu ato normativo
8. O Encarregado de dados e seu papel prático
9. Alinhamento de expectativas com a alta administração
10. Maturidade do Município
11. Medidas de segurança
12. Comitê de proteção de dados e equipe de vulnerabilidade
13. Inventário/Mapeamento de Dados pessoais
14. Levantamento de contratos administrativos relacionados a dados pessoais
15. Execução do programa de governança em privacidade
16. Políticas e práticas de privacidade
17. Cultura de proteção de dados e de privacidade
18. Relatório (incluindo de impacto à proteção de dados pessoais)
19. Políticas de Privacidade e de Segurança da Informação
20. Cláusulas contratuais administrativas
21. Termos de Uso
22. O Encarregado e seu cadastro na ANPD
23. Monitoramento do programa de privacidade.

Professora



Ana Isabel Mendes

Advogada, Mestranda em Direito pela Universidade de Passo Fundo – UPF, Empresária e co-fundadora da Two, Consultoria em Proteção de Dados e Privacidade. Membro da Comissão de Proteção de Dados da Ordem dos Advogados do Brasil do Rio Grande do Sul – OAB/RS, Palestrante e Consultora em Proteção de Dados. Ex-Assessora de Desembargador Federal no Tribunal Regional Federal da 2ª Região, com sede no Rio de Janeiro – RJ. Vasta experiência na assessoria de julgamento de demandas de destaque no Brasil.

Investimento

Valor com desconto para 2 participantes.

* **R\$ 1.190,00** (valor de cada inscrição).

Total de 2 inscrições R\$ 2.380,00

Cronograma

Data: 17 e 18 de março de 2022

17/03/22 - 08h30 as 12h00

17/03/22 - 13h30 as 17h30

18/03/22 - 08h30 as 12h00

18/03/22 - 13h30 as 16h00.

Local:

Auditório Copas Executive Hotel Av Brasil, 7716 Centro - Cascavel - PR

Observações

- O empenho deverá ser feito em nome de IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PÚBLICA LTDA (IGAM Paraná). CNPJ: 32.651.451/0001-85.

Para Inscrições e mais informações fale conosco ou acesse o

link: <https://www.igam.com.br/a-igpd-no-municipio-o-passo-a-passo-da-implementacao-3059>

Atenciosamente,

Michella M. Moreira
Administrativo

IGAM Paraná - Assessoria a Órgãos Públicos

Rua Minas Gerais, 1391, Edifício Ellon, 5º andar
Francisco Beltrão PR

www.igampr.com.br



(46) 99970 8582



(46) 2601 1977

Requerimento

Em, 11 de março de 2022.

Santa Terezinha de Itaipu/PR

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

Eu, **Carlos Augusto Leitão de Oliveira**, venho, respeitosamente REQUERER a autorização para inscrição no curso “**A LGPD no Município: o passo a passo da implementação**” promovido pelo instituto/empresa IGAM, a ser realizado na cidade de Cascavel/PR nos dias 17 e 18 de março de 2022, conforme programação anexa.

A participação justifica-se pela vigência da Lei Geral de Proteção de Dados e a necessidade da correta implementação nesta Câmara Municipal, atendendo as exigências dos órgãos de controle e fiscalização.

Nos termos da Resolução nº 60/2009, Requeiro ainda a concessão de 2 (duas) diárias, no valor de 05 (cinco) VRSTI cada.

Sendo o que havia para declarar/requerer, firmo o presente para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

CARLOS AUGUSTO LEITÃO DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL

Ilmo. Senhor
Valdir Sauthier
Presidente da Câmara de Vereadores
Santa Terezinha de Itaipu – PR

Proc. Administrativo 1- 011/2022

De: Wesley Z. - GTRANS

Para: PRES - Presidência - A/C Valdir S.

Data: 14/03/2022 às 10:44:21

Requerimento:

Em, 11 de março de 2022. Santa Terezinha de Itaipu/PR

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CMARA DE VEREADORES

Eu, Wesley Balieiro Zacarias, venho, respeitosamente REQUERER a autorização para inscrição no curso “A LGPD no Município: o passo a passo da implementação” promovido pelo instituto/empresa IGAM, a ser realizado na cidade de Cascavel/PR nos dias 17 e 18 de março de 2022, conforme programação anexa no 1º despacho deste Proc Administrativo.

A participação justifica-se pela vigência da Lei Geral de Proteção de Dados e a necessidade da correta implementação nesta Câmara Municipal, atendendo as exigências dos órgãos de controle e fiscalização. Nos termos da Resolução nº 60/2009, Requeiro ainda a concessão de 2 (duas) diárias, no valor de 05 (cinco) VRSTI cada. Sendo o que havia para declarar/requerer, firmo o presente para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

WESLEY BALIEIRO ZACARIAS - GESTOR PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Ilmo. Senhor ValdirSauthier

Presidente da Câmara de Vereadores Santa Terezinha de Itaipu – PR

–

Wesley Balieiro Zacarias

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Wesley Balieiro Zacarias	14/03/2022 10:44:58	1Doc WESLEY BALIEIRO ZACARIAS CPF 004.XXX.XXX-44

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camarasti.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4527-08CE-FD20-FBFB**

Proc. Administrativo 2- 011/2022

De: Valdir S. - PRES

Para: DG - Diretoria Geral - A/C Carlos O.

Data: 15/03/2022 às 12:43:54

Defiro os Requerimentos dos servidores, autorizando inscrição no referido curso e concessão das diárias pertinentes.

Segue anexo despacho para dar continuidade no procedimento nos termos legais.

—

Valdir Sauthier
PRESIDENTE

Anexos:

DESPACHO_PRESIDENTE.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Valdir Sauthier	15/03/2022 12:44:19	1Doc VALDIR SAUTHIER CPF 523.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camarasti.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **84A7-7D47-63EC-DE93**

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 15 de março e 2022.

DO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL;

PARA:
DIRETOR ADMINISTRATIVO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO
CONTROLE INTERNO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Memorando, o Processo deverá tramitar pelos Setores competentes com vistas:

- 1 – À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- 3 – À elaboração da minuta do instrumento licitatório na modalidade pertinente a este caso em específico;
- 4 – Ao exame da regularidade da licitação e contrato, nos termos do art. 5º, inc. V, da Res. 55/2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno;
- 5 – Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item supramencionado.
- 6- Manifestação jurídica quanto a regularidade

Cordialmente,

VALDIR SAUTHIER
Presidente

Proc. Administrativo 3- 011/2022

De: Carlos O. - DG

Para: GTRANS - Gestão de Transparência

Data: 15/03/2022 às 12:45:21

—
Carlos Augusto Leitão de Oliveira
DIRETOR GERAL

Proc. Administrativo 4- 011/2022

De: Carlos O. - DG

Para: GTRANS - Gestão de Transparência

Data: 15/03/2022 às 12:49:04

Setores (CC):

DG-AJ, DG-CI, DG-DA-CONT, GTRANS, CONTRAT

Segue para as devidas providências.

Ainda, anexados as CNDs e documentos enviados pelo instituto

—

Carlos Augusto Leitão de Oliveira
DIRETOR GERAL

Anexos:

Cadastro_de_restricoes_ao_direito_de_contratar_com_a_Administracao_Publica.pdf

CNDMUNICIPAL_concorrencia_licitacao.pdf

CNDMUNICIPAL_verificacao.pdf

CND_ESTADUAL.pdf

CND_FEDERAL_04_03.pdf

CND_TRABALHISTAS.pdf

CNPJ.pdf

ConsultaConsolidada_32651451000185_15_3_2022.pdf

ConsultaConsolidada_32651451000185_15_3_2022_2_.pdf

Curriculo_professora_Ana_Isabel_Mendes.pdf

curriculo_resumido_IGAM.pdf

FGTS_03_03_a_01_04.pdf



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 32651451000185

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº7371/2022

RAZÃO SOCIAL: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

CNPJ: 32.651.451/0001-85

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 309103

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20190114

ENDEREÇO: RUA Minas Gerais, 1391 - SL 502 Q217 L04 - NOSSA SENHORA APARECIDA CEP: 85601060 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	02/03/2022
DATA	DE	VALIDADE:	01/05/2022
FINALIDADE:	CONCORRÊNCIA		LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:	9ZTMHBUFFHXJXX28RMB8		

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 02/03/2022 - 15:24:48
Qualquer rasura invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº7372/2022

RAZÃO SOCIAL: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

CNPJ: 32.651.451/0001-85

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 309103

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20190114

ENDEREÇO: RUA Minas Gerais, 1391 - SL 502 Q217 L04 - NOSSA SENHORA APARECIDA CEP: 85601060 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	02/03/2022
DATA	DE	VALIDADE:	01/05/2022
FINALIDADE:			VERIFICAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:	9ZTMHBUFFHXJXX28RMUH		

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 02/03/2022 - 15:24:59
Qualquer rasura invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026239234-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.651.451/0001-85**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 32.651.451/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:53:14 do dia 04/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/08/2022.

Código de controle da certidão: **62C6.0ABB.FEC6.4C7F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.651.451/0001-85

Certidão nº: 7078661/2022

Expedição: 02/03/2022, às 15:32:55

Validade: 29/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.651.451/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.




A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 32.651.451/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/02/2019
NOME EMPRESARIAL IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IGAM PARANA			PORTE ME
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MINAS GERAIS	NUMERO 1391	COMPLEMENTO SALA 502 ANDAR 5. EDIF ELLON	
CEP 85.601-060	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA	MUNICIPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO IGAMPARANA@IGAM.COM.BR		TELEFONE (46) 9908-6422	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/01/2022** às **13:58:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/03/2022 11:06:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**
CNPJ: **32.651.451/0001-85**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/03/2022 11:06:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**
CNPJ: **32.651.451/0001-85**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ana Isabel Mendes



Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/1288910787542675>

ID Lattes: **1288910787542675**

Última atualização do currículo em 29/11/2021


Mestranda em Direito, na Universidade de Passo Fundo (2021 - 2023), na linha de Direito e Democracia: relações sociais e dimensões do poder. Possui graduação em Direito pela Universidade de Passo Fundo (2011), com formação na Escola Superior da Magistratura do Estado do Rio Grande do Sul - AJURIS. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome	Ana Isabel Mendes 
Nome em citações bibliográficas	MENDES, A. I.
Lattes iD	 http://lattes.cnpq.br/1288910787542675

Endereço

Formação acadêmica/titulação

2021	Mestrado em andamento em Direito (Conceito CAPES 3). Universidade de Passo Fundo, UPF, Brasil. Título: A Dogmática e o Discurso Jurídico entre a ciência realidade: implicações necessárias ao ensino do Direito, Orientador:  Márcio Renan Hamel. Palavras-chave: Ensino Jurídico. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público.
2007 - 2011	Graduação em Direito. Universidade de Passo Fundo, UPF, Brasil. Título: A dogmática e o discurso jurídico entre a ciência e a realidade: implicações necessárias ao ensino do direito.. Orientador: Marcio Renan Hamel.

Formação Complementar

2021 - 2021	Data Mapping. (Carga horária: 4h). Opice Blum Academy, OBA, Brasil.
2020 - 2020	Liderança de Equipes - Gestão de Pessoas com Ênfase em Liderança. Fundação Getúlio Vargas, FGV, Brasil.
2020 - 2020	LGPD do Zero: capacitação em proteção de dados. (Carga horária: 12h). Instituto Brasileiro de Direito, IBIJUS, Brasil.
2012 - 2013	Curso Regular Superior à Magistratura. (Carga horária: 744h). Escola Superior da Magistratura do Rio Grande do Sul, ESM-AJURIS, Brasil.

Atuação Profissional

Tribunal Regional Federal da 2ª Região, TRF/2ª Região, Brasil.

Vínculo institucional

2016 - Atual

Mendes e Miotto Advogados e Associados, MENDES E MIOTTO, Brasil.

**Vínculo institucional
2014 - 2016**

Vínculo: , Enquadramento Funcional: Autônomo, Carga horária: 40

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - RIO GRANDE DO SUL, JF/RS, Brasil.

**Vínculo institucional
2010 - 2012
Outras informações**

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Estagiário, Carga horária: 30
Elaboração de minutas de sentenças e despachos de mero expediente, submetendo-as ao Juiz Federal, bem como atualização de fases processuais, atendimento ao público e prestação de informações, certificação de publicação de expediente dirigido à Imprensa Oficial (Diário Eletrônico), encaminhamento de processos à área competente, com as petições e demais expedientes protocolados e recebidos pela Secretaria, revisão periódica de livros-carga e guias de eventuais prazos excedidos, cumprimento de determinações e despachos exarados pelos Juizes, coordenação, fiscalização e controle do cumprimento de suspensão de prazos, elaboração de mandados/cartas de intimações e citações.

TRIBUNAL DE JUSTICA, TJRS, Brasil.

**Vínculo institucional
2012 - 2013
Outras informações**

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Conciliadora, Carga horária: 6
Elaboração de audiências de Conciliação e Instrução nas áreas de Direito Civil e Direito do Consumidor, com posterior prolação de Sentença.

Universidade de Passo Fundo, UPF, Brasil.

**Vínculo institucional
2007 - 2008
Outras informações**

Vínculo: Estagiário, Enquadramento Funcional: Estagiário, Carga horária: 25
Atendimento ao público e elaboração de peças processuais nas áreas de Direito Civil e Direito do Consumidor.

Two Consultoria em Proteção de Dados Pessoais, TWO, Brasil.

**Vínculo institucional
2021 - Atual**

Vínculo: Fundadora, Enquadramento Funcional: Diretora, Carga horária: 30

Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Privado/Especialidade: Direito Civil.
2. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Processual Civil.
3. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público.
4. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Privado.

Idiomas

Espanhol Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.
Inglês Compreende Razoavelmente, Fala Razoavelmente, Lê Razoavelmente, Escreve Razoavelmente.

Produções

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

1. **MENDES, A. I.**. DOI 10.12957/dep.2012.2443. REVISTA DIREITO E PRÁXIS **JCR**, v. 04, p. 129, 2012.

Textos em jornais de notícias/revistas

1. **MENDES, A. I.**. Como o vazamento de dados ocorre?. NSC Total, 17 fev. 2021.
2. **MENDES, A. I.**. Vazamentos de dados: consulta mostra se CPF foi usado. NSC Total, 12 fev. 2021.
3. **MENDES, A. I.**. Informações de mais de 223 milhões de brasileiros vazaram; saiba o que fazer. Bom Dia Santa Catarina, Jornal ao Vivo e Internet, 04 fev. 2021.
4. **MENDES, A. I.**. CPF e dados vazados, saiba o que fazer. NSC Total, 02 fev. 2021.

Apresentações de Trabalho

1. **MENDES, A. I.**; Marcelo Martins Piton ; Márcio Renan Hamel . A liberdade de escolha do consumidor na era do Big Data. 2021. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
2. **MENDES, A. I.**; Ivania Formighieri Muller ; HAMEL, M. R. . O reconhecimento facial como ameaça ao direito constitucional de reunião. 2021. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
3. Ivania Formighieri Muller ; **MENDES, A. I.** ; ARAUJO, L. E. B. . O Novo Constitucionalismo Latino-americano como ferramenta à efetivação do direito ao meio ambiente. 2021. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
4. **MENDES, A. I.**; MORAES, M. E. B. ; HAMEL, M. R. . A tecnologia como meio de (in)efetivação da democracia. 2021. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
5. **MENDES, A. I.**. 1 ano de pandemia: desafios, reformas, inovações e LGPD. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

Produção técnica

Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia

1. **MENDES, A. I.**. Informações de mais de 223 milhões de brasileiros vazaram; saiba o que fazer. 2021. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 📺

Redes sociais, websites e blogs

1. **MENDES, A. I.**; JOSE, T. . Qual a intervenção da LGPD no mercado da moda?. 2021; Tema: Intervenção da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no mercado da moda. (Rede social).
2. **MENDES, A. I.**; Mariana de Toledo . Do Serviço Público ao Empreendedorismo com a LGPD. 2021. (Rede social).
3. **MENDES, A. I.**; FIALHO, M. . Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. 2021; Tema: O que é a Lei Geral de Proteção de Dados?. (Rede social).

Demais tipos de produção técnica

1. **MENDES, A. I.**. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais aplicada aos municípios. 2021. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
2. **MENDES, A. I.**. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais aplicada aos municípios. 2021. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
3. **MENDES, A. I.**. Como implantar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no Município: curso prático com mapeamento de dados. 2021. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

Bancas

Participação em bancas de trabalhos de conclusão

Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1. Márcio Renan Hamel; GIACOMINI, J. C.; **MENDES, A. I.**. Participação em banca de Ayrton Henrique de Andrade Portilho. O direito de arena na era do streaming. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade de Passo Fundo.
2. Paulo Roberto Ramos Alves; Márcio Renan Hamel; **MENDES, A. I.**. Participação em banca de Natália Simonetto Ferreto. Conflitos das normas constitucionais: a viabilidade da técnica da ponderação. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade de Passo Fundo.
3. **MENDES, A. I.**; Roberto Carlos Gradin. Participação em banca de Alessandra Bonhemberger. Análise das alterações da coisa julgada motivando a segurança jurídica. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade de Passo Fundo.
4. Roberto Carlos Gradin; **MENDES, A. I.**. Participação em banca de Priscilla Sem. A estabilização da coisa julgada por urgência: efeitos decorrentes da (im)possibilidade de formação da coisa julgada. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso

- (Graduação em Direito) - Universidade de Passo Fundo.
5. Roberto Carlos Gradin; **MENDES, A. I.**. Participação em banca de Millene Mello, A (in)constitucionalidade da vedação da ação rescisória perante os Juizados Especiais. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade de Passo Fundo.
 6. Roberto Carlos Gradin; **MENDES, A. I.**. Participação em banca de William Barfknecht. O negócio jurídico processual atípico como facilitador em tempos de pandemia. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade de Passo Fundo.
 7. Roberto Carlos Gradin; **MENDES, A. I.**. Participação em banca de Jéssica Pagnussat Ferrazzi. A análise de fato superveniente pelo Superior Tribunal de Justiça na ação revisional de alimentos. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade de Passo Fundo.
 8. Márcio Renan Hamel; **MENDES, A. I.**. Participação em banca de Kessiane Rother. Alienação Parental: Uma análise hermenêutica do instituto e da influência psíquica na criança. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade de Passo Fundo.
 9. HAMEL, M. R.; João Irineu Araldo Junior; **MENDES, A. I.**. Participação em banca de Luana Carra. O Instituto da Guarda Compartilhada e a Manutenção da Obrigação Alimentar: um estudo acerca de sua efetividade. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade de Passo Fundo.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. VIII Semana do Conhecimento UPF - A transversalidade da ciência e da tecnologia e inovação na solução dos problemas globais. 2021. (Seminário).
2. VIII Semana do Conhecimento UPF - A transversalidade da ciência e da tecnologia e inovação na solução dos problemas globais. Mediador. 2021. (Seminário).
3. VIII Seminário Internacional de Defesa do Consumidor. 2021. (Seminário).
4. VIII Seminário Internacional de Defesa do Consumidor. O necessário diálogo das fontes entre o Código de Defesa do Consumidor e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais: uma perspectiva à luz do titular de dados. 2021. (Seminário).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1. **MENDES, A. I.**. V CONGRESSO INTERNACIONAL DE JURISDIÇÃO CONSTITUCIONAL DEMOCRACIA E RELAÇÕES SOCIAIS, V MOSTRA DE TRABALHOS JURÍDICOS CIENTÍFICOS, XVIII SEMANA ACADÊMICA DE DIREITO/PASSO FUNDO, XI SIMPÓSIO JURÍDICO/SARANDI, XVII ENCONTRO JURÍDICO/CARAZINHO, XIX JORNADA JURÍDICA INTERNACIONAL/SOLEDADE, XVIII SEMANA ACADÊMICA DA FACULDADE DE DIREITO/CASCA, XXII SIMPÓSIO JURÍDICO e XXI ENCONTRO JURÍDICO/LAGOA VE. 2021. (Congresso).

Orientações

Orientações e supervisões concluídas

Iniciação científica

1. Luciano Miranda Silva, As Políticas Públicas para o Audiovisual no Brasil e a Política dos Produtores (1964-1974); 2007; Iniciação Científica; (Graduand. 2007. Iniciação Científica. (Graduando em Direito) - Universidade de Passo Fundo, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico. Orientador: Ana Isabel Mendes.

Educação e Popularização de C & T

Cursos de curta duração ministrados

1. **MENDES, A. I.**. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais aplicada aos municípios. 2021. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
2. **MENDES, A. I.**. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais aplicada aos municípios. 2021. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
3. **MENDES, A. I.**. Como implantar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no Município: curso prático com mapeamento de dados. 2021. (Curso de curta duração ministrado/Outra).



IGAM[®]

INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS

DESDE 1992



IGAM[®]

O IGAM nasceu, em 1992, de uma percepção sobre a necessidade de gerar conhecimento para que todos os que atuam na administração pública, em todos os Poderes, tanto no ambiente federal, estadual, distrital ou municipal, possam atuar e decidir com mais segurança técnica.

Para levar adiante sua missão, o IGAM, pela sua diretoria e seu time de profissionais técnicos com atuação nas áreas do Direito Público, da Contabilidade aplicada à Administração Pública e da ciência da Administração aplicada à Gestão Pública, produz e disponibiliza informação e conhecimento técnico por meio do Gestor Público, que é o seu Boletim de Orientação Técnica para a Administração Pública, abrangendo dezessete áreas, em cinco formatos (textos, podcasts, vídeos, infográficos e modelos), por meio de treinamentos e capacitações, nas modalidades presenciais, in company, EAD, online e híbrido) e por meio de serviços especificamente demandados, como, por exemplo, revisão de legislação, reforma administrativa, diagnóstico organizacional e plano de ações.

O IGAM tem um diferencial que agrega valor aos órgãos e agentes públicos parceiros, que é a pesquisa, o estudo, a reflexão e o tratamento da informação, para que ela seja apropriada como conhecimento, a partir de uma visão técnica interdisciplinar construída por profissionais dos seus núcleos jurídico, contábil e de gestão.

O que manteve a credibilidade do IGAM, nestes mais de 29 anos de caminhada, foi a fidelização ao seu propósito inicial, a qualidade de seu trabalho de pesquisa, de fundamentação e de apresentação “decifrada” de conteúdo, com consistente argumentação e segurança técnica, e a postura de vanguarda na interpretação de novas legislações.

O IGAM é reconhecido, a partir destes mais de duas décadas de atuação, pela eficiência de suas orientações, essa competência não é por acaso!

São centenas de órgãos e entidades públicas atendidos em todo o Brasil.



O que o IGAM quer, qual é a sua missão?

Orientar os gestores, os parlamentares e os técnicos da administração pública com objetividade, inovação e rapidez, nas áreas contábil, jurídica e de gestão governamental, oferecendo informação e produzindo conhecimento para, preventivamente, proporcionar segurança e qualidade no exercício de suas funções públicas.

Quais valores o IGAM defende?

Honestidade, ética, pessoas, conhecimento, responsabilidade social, inovação e excelência.

**DESDE 1992, CONSTRUÍMOS CONHECIMENTO
PARA O ALCANCE DA EFICIÊNCIA
GOVERNAMENTAL E PARLAMENTAR.**



**ANDRÉ LEANDRO BARBI DE SOUZA E PAULO CÉSAR FLORES
DIRETORES DO IGAM.**

1992

A fundação do IGAM ocorre, por André Leandro Barbi de Souza, em 1º de dezembro de 1992, com o desafio de se colocar como instituição provedora de conhecimento técnico para órgãos e agentes da administração pública de todos os Poderes. Neste mês de dezembro o IGAM realizou o seu primeiro curso no município de Passo Fundo, RS, com cinquenta e dois alunos. O tema tratado foi “processo legislativo”. A sede do IGAM era em Passo Fundo, RS.

1993

Foi firmado o primeiro contrato do IGAM com um órgão público: Câmara Municipal de Santa Rosa, RS. A Câmara Municipal de Santa Rosa segue, ininterruptamente, até hoje, parceira.

1994

O IGAM transfere sua sede para Porto Alegre.

1999

Ingressa o sócio Paulo César Flores para instituir o núcleo de Contabilidade aplicada ao Setor Público, propiciando a interação técnica com o Direito Público, elevando a atuação técnica do IGAM para o patamar interdisciplinar.

2004

O IGAM chega ao atendimento de mais de cem órgãos públicos parceiros.

2010

O IGAM vai para sua sede própria, no Centro Histórico de Porto Alegre, com mais quinhentos metros quadrados, com capacidade de receber mais de cem alunos, ao mesmo tempo, em suas três salas de aula.

2017

O IGAMSC é estruturado no estado de Santa Catarina, com sede em Florianópolis, com o ingresso do sócio Alexandre Alves.

2019

O IGAMPR é estruturado no estado do Paraná, com sede em Francisco Beltrão, com a parceria de Michella Karina Massoni Moreira e Eduardo Anziliero.

2021

O IGAM atende mais de trezentos de órgãos governamentais com sede em vários estados do Brasil, continua realizando cursos com a qualidade já atestada por milhares e milhares de alunos e segue forte e determinado no seu propósito de entregar segurança e conhecimento técnico para o aprimoramento do exercício da função pública.

SÃO QUATRO AS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO IGAM:

1. Produção e elaboração do Gestor Público – Boletim de Orientação Técnica para a Administração Pública, pelo qual, os agentes de órgãos públicos que contratantes, podem dispor, com atuação constante, de conteúdos digitais dos núcleos de Direito Público, Contabilidade aplicada ao Setor Público e Gestão Pública, distribuídos por dezessete áreas técnicas, dentre as quais, licitações, gestão de contratos, tributos, planejamento estratégico, gestão da qualidade, processo legislativo, orçamentos, controles internos, técnica legislativa, servidor público e previdência social, sistema de remuneração e plano de carreira, dentre outros assuntos fundamentais para o alcance da eficiência e da qualidade no exercício da função pública

2. Realização de cursos, classificados como treinamentos, para treinar agentes públicos em matérias que integram o cotidiano da administração pública, e capacitações, para capacitar agentes públicos em temas advindos de novas leis, de novas orientações jurisprudenciais ou de regulamentos editados por órgãos do governo federal. Os cursos estão disponíveis na grade disponibilizada aqui no site, na forma presencial, online, híbrida ou EAD, ou podem ser demandados, de forma a atender especificamente uma necessidade detectada por um órgão público, para ser ministrado in company.

3. Realização de serviços específicos solicitados por órgão público como, por exemplo, revisão de legislação, como lei orgânica municipal, regimento interno de câmaras e de tribunais, código tributário e demais códigos; reformas administrativas; reestruturação de plano de cargos e carreira; diagnóstico administrativo e operacional com apresentação de plano de ações

4. Confecção de livros e de material técnico informativo por meio de manuais, e-books e demais plataformas remotas, por meio da Editora IGAM.



Modernização do Legislativo Municipal, Aspectos mais atuantes da Sociedade, Gestão Fiscalizadora e a participação do Cidadão

Técnica Legislativa

O Servidor Público e a Legislação de Pessoal (INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO)”

Curso Prático sobre Emendas Impositivas Individuais e Coletivas Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar

Como Implantar o Novo e-Social

A Nova Previdência nos Municípios - A EC 103/2019 e o Servidor Público Municipal

Processo Legislativo

A Covid19, a LC 173 e o Impacto na área de Pessoal

A EC 103/2019 e a Limitação do rol de Benefícios do RPPS

Atuação do Órgão Central do Sistema de Controle Interno Frente à Situação de Calamidade Pública nos Municípios

Retenções de Imposto de Renda na Fonte

Subsídio de Prefeito e Vereador, como fixar?

O Impacto das alterações da EC 107 nas Eleições Municipais, no calendário Eleitoral e junto à Vedação de Condutas de Agentes e de Órgãos Públicos

Pregão Eletrônico com ênfase no Decreto 10.024/2019

Aspectos Práticos de Emendas Legislativas e Emendas Impositivas

A LC 173, seu art. 9º e a Suspensão das Contribuições Previdenciárias

Problemas na escrituração das perdas dos investimentos do RPPS
Procedimentos no Departamento de Recursos Humanos: Como Proceder frente à LC 173 e à Lei Eleitoral

COMPREV - Curso Atualizado de Compensação Previdenciária (RPPS) - Decreto 10.188/2019 e Portaria 15.829/2020

Seminário de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – CASP

As Aposentadorias e Pensões do RPPS no Município até a EC 103/2019

Patrimônio: Organização, Inventário, Avaliação Inicial e Depreciação

Curso Prático de Conferência de Balancetes das Entidades Públicas

A Lei Orçamentária Anual (LOA)

A Fiscalização da Câmara durante a Pandemia do modo de informação à CPI

A Matriz de Saldos Contábeis(MSC) e as Inconformidades Geradas nos Relatórios Fiscais(RREO/RGF)

Regularização Fundiária

Gestão de Tesouraria no Setor Público

A Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709, de 2018) Aplicada aos Municípios

Curso Prático de Regularização do Portal Transparência

Política de Investimentos com Análise do DPIN

As Aposentadorias Voluntárias, por Incapacidade Permanente e Compulsória o Abono de Permanência

Procedimentos Obrigatórios da Portaria STN nº 548/2015 (PIP) – Inconsistências e Ajustes

Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos

Curso Prático de Elaboração das Notas Explicativas – Poder Executivo, Legislativo e Indiretas

Formação de Pregoeiro Presencial e Eletrônico

Interpretando o Cálculo Atuarial: Princípios Básicos

Tributos Municipais e Repartições de Receitas

Indicadores e o Processo Administrativo Disciplinar no Município

Como implantar a LGPD no Município: Curso prático com mapeamento de dados

Como fazer a Revisão e Modernização do conteúdo da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara Municipal?

As Exonerações e Rescisões em Final de Mandato Análise Jurídica e Contábil.

Cerimonial de Posse para Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores

Atualização do Fundeb 2022

A contratação pública na Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/2021

Elaboração de Planilhas de Custos e Formação de Preços

Planejamento e Implementação das Contratações na Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/2021

A Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD no Município: o passo a passo da implementação.

Compreendendo a Nova Lei de Improbidade Administrativa, Conceitos e Elementos Práticos (Lei nº 14.230/21)

A Formalização, Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos

Estratégias para o Executivo Municipal efetivar os 17 ODS da ONU para uma cidade mais Sustentável e Inclusiva

Elaboração e Análise dos Relatórios de Gestão Fiscal - RREO – RGF – MSC

Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana

Curso de Redação Oficial

E- Social - Análise da Segunda e Terceira Fase, EFD Reinf e DCTF Web

A Organização do Controle Interno no Município

A Organização do Patrimônio no Executivo e no Legislativo Municipal

Abertura Contábil do Exercício e Programação Financeira

O Plano Plurianual no Poder Executivo e Legislativo

Excelência no Atendimento ao Cidadão

Captação de Recursos Federais e sua Execução (Convênios, Contratos de Repasse e Termo de Compromisso)

Curso sobre o Simples Nacional

Ciclo PAR

Curso de Direito Administrativo Básico

Curso preparatório para certificação CPA-10

Prático Sobre Políticas Públicas para Animais

Curso Teórico e Prático - Preenchimento da GFIP através do sistema SEFIP

Noções Gerais sobre Licitações

Recuperação de Ativos Fiscais

DCTF E PERD COMP - Teoria e Prática


RAIS - Teoria e Prática

Planejamento e Orçamento Municipal (PPA, LDO E LOA) com foco no Desenvolvimento do Turismo - Como realizar a sua Implementação e promover o Crescimento das Cidades

A Realização da Seleção de Servidores por meio de Concurso Público

O Novo Regime das Licitações e Contratos Administrativos

ATUAÇÃO

A photograph of three men in business attire sitting around a glass table in a bright office setting, engaged in a conversation. The man in the center is smiling and looking towards the man on the right. The man on the left is seen from the back, looking towards the other two. The background is a bright, out-of-focus office space with large windows.

O IGAM atua em junto à gestão pública de todos os Poderes, em âmbito federal, distrital, estadual e municipal, inclusive autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e consórcios.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.651.451/0001-85
Razão Social: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
Endereço: R MINAS GERAIS 1391 SL 502 ANDAR 5 EDIF / ALVORADA / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85601-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2022 a 01/04/2022

Certificação Número: 2022030302082219532239

Informação obtida em 14/03/2022 12:50:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Proc. Administrativo 5- 011/2022

De: ANDERSON R. - DG-DA-CONT

Para: CONTRAT - Comissão de Contratação

Data: 15/03/2022 às 13:10:47

Conforme solicitado segue em anexo dotação orçamentária referente ao valor destinado ao pagamento das inscrições.

O valor referente a concessão das diárias é estabelecido através de ato próprio da presidência

Att.

—

Anderson Parise da Rosa
Contador CRC/PR 43.920/O6

Anexos:

1_PARECER_CONTABIL.docx

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
ANDERSON PARISE DA ROSA	15/03/2022 13:11:27	1Doc ANDERSON PARISE DA ROSA CPF 005.XXX.XXX-02

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camarasti.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0427-87D9-29D6-C50E**

Proc. Administrativo 6- 011/2022

De: ANDERSON R. - DG-DA-CONT

Para: DG-DA-CONT - Setor de Contabilidade

Data: 15/03/2022 às 13:12:43

Por favor considerar a data 15/03/2022 no arquivo.

—

Anderson Parise da Rosa
Contador CRC/PR 43.920/O6

Proc. Administrativo 7- 011/2022

De: ANDERSON R. - DG-DA-CONT

Para: DG-DA-CONT - Setor de Contabilidade - A/C ANDERSON R.

Data: 15/03/2022 às 13:13:23

—
Anderson Parise da Rosa
Contador CRC/PR 43.920/O6

Anexos:

1_PARECER_CONTABIL.docx

Proc. Administrativo 8- 011/2022

De: Wesley Z. - CONTRAT

Para: DG-DA-CONT - Setor de Contabilidade - A/C ANDERSON R.

Data: 15/03/2022 às 13:20:55

Prezado!

Solicitamos Indicação de Dotação Orçamentária para fazer frente a despesa.

—

Wesley Balieiro Zacarias

Proc. Administrativo 9- 011/2022

De: ANDERSON R. - DG-DA-CONT

Para: CONTRAT - Comissão de Contratação - A/C Wesley Z.

Data: 15/03/2022 às 13:30:04

Já foi informado anteriormente

Att.

—

Anderson Parise da Rosa
Contador CRC/PR 43.920/O6

Proc. Administrativo 10- 011/2022

De: Carlos O. - DG

Para: PRES - Presidência

Data: 16/03/2022 às 08:17:10

Setores (CC):

PRES, DG-AJ, DG-CI, DG-DA-CONT, GTRANS, CONTRAT

Bom dia.

Seguem anexados arquivos enviados posteriormente pelo instituto IGAM, que complementam os contidos no despacho 4.

—

Carlos Augusto Leitão de Oliveira
DIRETOR GERAL

Anexos:

atestado_de_cap_tecnica_1.pdf

Atestado_de_Capacidade_Tecnica_Pato_Branco_2021_2_.pdf

comprovante_62555.pdf

comprovante_62556_1_.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS

Reconhecemos a capacidade técnica da empresa IAGP – Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda (IGAM PARANÁ), inscrita CNPJ sob nº 32.651.451/0001-85, empresa estabelecida na Rua Minas Gerais nº1391, Ed. Ellon, 5º Andar/Sala 502 - Bairro Nossa Sra. Aparecida, na cidade de Francisco Beltrão-Paraná, inscrita CNPJ sob nº 32.651.451/0001-85, na realização de capacitação e treinamentos voltados a Agentes Públicos e servidores públicos da administração direta e indireta. Podemos constatar participando dos seguintes treinamentos:

- ✓ Curso Prático sobre Emendas Impositivas Individuais e Coletivas;
- ✓ O Servidor Público e a Legislação de Pessoal (Interpretação e Aplicação);
- ✓ Cerimonial de Posse para Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores;
- ✓ Curso de Formação de Pregoeiro Presencial e Eletrônico;
- ✓ Gestão de Tesouraria no Setor Público;
- ✓ Pregão Eletrônico (Comprasnet) curso in company online;
- ✓ Patrimônio: Organização, Inventário, Avaliação Inicial e Depreciação;
- ✓ Procedimentos no Departamento de Recursos Humanos: Como Proceder frente à LC 173 e à Lei Eleitoral;
- ✓ O Impacto das alterações da EC 107 nas Eleições Municipais;
- ✓ Aspectos Práticos de Emendas Legislativas e Emendas Impositivas;
- ✓ Contratação Direta na Nova Lei de Licitações.

Nos cursos, do qual participamos, tanto presencial quanto online, seus palestrantes tem cumprindo com os objetivos propostos nos programas de curso, nos prazos estabelecidos, além de orientar, esclarecer dúvidas, debater, desenvolver conteúdos e de ficarem a disposição para os esclarecimentos pertinentes aos temas desenvolvidos.

A empresa executou os cursos satisfatoriamente, não constando em nossos arquivos nenhuma conduta que a desabone.

Pitanga, 09 de agosto de 2021.

Fabrício Duarte Holovka
Presidente da Câmara



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS

Reconhecemos a capacidade técnica da empresa IAGP – Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda (IGAM PARANÁ), inscrita CNPJ sob nº 32.651.451/0001-85, na realização de capacitação e treinamentos voltados a servidores públicos da administração direta e indireta. Podemos constatar participando dos treinamentos.

Nos cursos, dos quais participamos, tanto presenciais quanto *on-line*, seus palestrantes têm cumprido com os objetivos propostos nos programas de curso, nos prazos estabelecidos, além de orientar, esclarecer dúvidas, debater, desenvolver conteúdos e de ficarem à disposição para os esclarecimentos pertinentes aos temas desenvolvidos.

A empresa executou os cursos satisfatoriamente, não constando em nossos arquivos nenhuma conduta que a desabone.

Pato Branco, 9 de abril de 2021.



Joecir Bernardi
Presidente da Câmara



Olá CARLOS AUGUSTO LEITÃO DE OLIVEIRA, seja bem-vindo (a) ao IGAM!

Informamos que sua inscrição foi realizada com sucesso, para o Curso: A LGPD no Município: o passo a passo da implementação

Além disso estamos entrando em contato para lhe dar as boas-vindas e passar algumas informações importantes sobre o curso:

Local das aulas: Auditório Copas Executive Hotel Av Brasil, 7716 Centro - Cascavel - PR

Horário e data:

17/03/2022 : 08:30 à 12:00

17/03/2022 : 13:30 à 17:00

18/03/2022 : 08:30 à 12:00

18/03/2022 : 13:30 à 16:00

Importante!

Material extra, certificado do aluno e segunda via de boleto: estarão disponíveis no portal do aluno no seguinte link, <http://aluno.igam.com.br/login>

Login: 10473965992

Senha: 10473965992

Os certificados de conclusão de curso são disponibilizados no link acima, após o término do curso.

Desejamos um excelente curso e estamos à disposição!

Atenciosamente,

Setor de treinamentos e capacitações do IGAM.

Olá WESLEY BALIEIRO ZACARIAS, seja bem-vindo (a) ao IGAM!

Informamos que sua inscrição foi realizada com sucesso, para o Curso: A LGPD no Município: o passo a passo da implementação

Além disso estamos entrando em contato para lhe dar as boas-vindas e passar algumas informações importantes sobre o curso:

Local das aulas: Auditório Copas Executive Hotel Av Brasil, 7716 Centro - Cascavel - PR

Horário e data:

17/03/2022 : 08:30 à 12:00

17/03/2022 : 13:30 à 17:00

18/03/2022 : 08:30 à 12:00

18/03/2022 : 13:30 à 16:00

Importante!

Material extra, certificado do aluno e segunda via de boleto: estarão disponíveis no portal do aluno no seguinte link,

<http://aluno.igam.com.br/login>

Login: 00442683944

Senha: 00442683944

Os certificados de conclusão de curso são disponibilizados no link acima, após o término do curso.

Desejamos um excelente curso e estamos à disposição!

Atenciosamente,

Setor de treinamentos e capacitações do IGAM.

Proc. Administrativo 11- 011/2022

De: Francisco S. - DG-AJ

Para: CONTRAT - Comissão de Contratação - A/C ANDERSON R.

Data: 16/03/2022 às 08:59:17

Setores (CC):

DG, CONTRAT

À Comissão de Contratação para elaborar a respectiva justificativa da contratação, com esclarecimentos acerca do serviço técnico especializado, natureza singular e notória especialização da palestrante, justificando-se o valor proposto.

ATT.

—

Francisco Fabiano Aguilera da Silva

Procurador do Legislativo - OAB/PR 74.017

O presente documento segue com assinatura digital, garantida pelo art. 10 da MP n.º2.200-2 que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, conferindo presunção de veracidade jurídica em relação ao signatário.

Proc. Administrativo 12- 011/2022

De: ANDERSON R. - DG-DA-CONT

Para: DG-AJ - Assessoria Jurídica - A/C Francisco S.

Data: 16/03/2022 às 10:53:35

Bom dia, segue justificativa para análise e assinatura e posterior encaminhamento para parecer jurídico

Att.

—
Anderson Parise da Rosa
Contador CRC/PR 43.920/O6

Anexos:

3_JUSTIFICATIVA_AGENTE_E_COMISSAO_LGPD.pdf
CAMARA_DE_CHOPINZINHO.pdf
Cartao_CNPJ_IGAM.pdf
Certidao_Federal.pdf
Certidao_Imped_Cont_TCE.pdf
Certidao_Municipal_IGAM.pdf
Certidao_Negativa_de_Debitos_Estadual.pdf
Certidao_Regularidade_FGTS.pdf
Certidao_trabalhista.pdf
Contrato_Social_IAGP_Ltda.pdf
ICGP_LICITACOES_PUBLICAS.pdf
ICGP_PROCESSO_LEGISLATIVO_MUNICIPAL.pdf
IGAM_CURSO_E_SOCIAL.pdf
IGAM_IMPROBIDADE.pdf
LICIDATA_LICITACOES_E_CONTRATOS.pdf
ONE_CURSOS_LGPD.pdf
TABELA_COMPARATIVO_VALORES.xlsx
UNIPUBLICA_LGPD.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
ANDERSON PARISE DA ROSA	16/03/2022 10:58:43	1Doc	ANDERSON PARISE DA ROSA CPF 005.XXX.XXX-02
Cláudio Alves de Assis	16/03/2022 11:13:26	1Doc	CLÁUDIO ALVES DE ASSIS CPF 557.XXX.XXX-15
Jaqueline Amanda da Silva ...	16/03/2022 11:20:01	1Doc	JAQUELINE AMANDA DA SILVA MAIA CPF 010.XXX.X...
Wesley Balieiro Zacarias	16/03/2022 11:34:45	1Doc	WESLEY BALIEIRO ZACARIAS CPF 004.XXX.XXX-44

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camarasti.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B26E-5391-3E43-4B5B**

INEXIGIBILIDADE N° 05/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 06/2022

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação da empresa **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA CNPJ: 32.651.451/0001-85**, com endereço comercial sito à RUA Minas Gerais, 1391 - SL 502 Q217 L04 - NOSSA SENHORA APARECIDA CEP: 85601060 Francisco Beltrão - PR, que tem como objetivo o pagamento de **02 (DUAS) inscrições** para participação no curso “ **A LGPD NO MUNICÍPIO: O PASSO A PASSO DA IMPLEMENTAÇÃO**”, que ocorrerá nos dias 16 e 17 de Março de 2022, na cidade de Cascavel/PR. (Conteúdo programático, professores e folder anexos), pelos servidores: **Carlos Augusto Leitão de Oliveira e Wesley Balieiro Zacarias**.

Cabe mencionar que até a presente data, nunca houve a capacitação técnica constante no conteúdo programático do referido curso a estes servidores, os quais, constataram a necessidade de se adequar a aplicação dessa nova Lei (LGPD) Lei Geral de Processamento de Dados.

Quanto aos cursos promovidos pelo IGAM, é de se considerar o seguinte:

Serviço Técnico Especializado: cada curso é composto por orientações peculiares no âmbito da Gestão Pública Municipal abrangendo áreas específicas, voltadas para a capacitação de agentes públicos municipais.

Natureza Singular: inexistente outro curso idêntico, inexistente outro professor palestrante igual, tanto o conteúdo programático, quanto a metodologia e didática são únicos, constando neste procedimento o currículo do professor.

Notória especialização da contratada: a empresa atua especificamente na capacitação e treinamento de agentes municipais, com extensa carga, como se pode visualizar em seu site e possui corpo docente com qualificação.

Em seguida, foi solicitado à empresa as seguintes certidões negativas de débitos: Certidão negativa da Receita Federal, Estadual e Municipal, além de Certidão negativa de FGTS, Débitos Trabalhistas e impedidos de Licitar do TCE-PR, constatando-se que a empresa está em dia com todas as suas obrigações.

O preço ofertado e aceito por esta Câmara Municipal é compatível com a média do preço praticado no mercado, ou seja, através de pesquisa realizada em sites de outras instituições e empresas de treinamento conforme demonstrativo abaixo. (Folders em anexo).

INSTITUIÇÃO	CURSO	CARGA HORÁRIA	INVESTIMENTO	VALOR HORA
IGAM	LGPD (CURSO A SER REALIZADO)	13:30	R\$ 1.190,00	R\$ 88,15
ONE CURSOS	LGPD	20	R\$ 2.980,00	R\$ 149,00
UNIPUBLICA	PORTAL, OUVIDORIA E LGPD	18	R\$ 2.241,00	R\$ 124,50
IGAM	E-SOCIAL	13	R\$ 1.190,00	R\$ 91,54
LICIDATA	LICITAÇÕES E CONTRATOS	24	R\$ 2.290,00	R\$ 95,42
ICGP	PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL	11	R\$ 750,00	R\$ 68,18

ICGP	LICITAÇÕES PÚBLICAS	12	R\$ 650,00	R\$ 54,17
IGAM	OQUE É SER VEREADOR?	16	R\$ 1.294,11	R\$ 80,88
			MÉDIA SIMPLES ->	R\$ 93,98
			MÉDIA PONDERADA ->	R\$ 91,44

Também é possível observar que o próprio instituto pratica o mesmo preço com demais órgãos públicos, vide a contratação realizada pela Câmara de Chopinzinho no ano de 2021, no qual manteve o preço aproximado ao que foi ofertado.

A capacitação técnica para prestar serviços de qualificação, capacitação e treinamento ligados a área de Gestão Pública foi verificada através de atestados de capacidade técnica anexos ao processo.

Fundamentado na Lei 14.133, artigo 74, inciso III, de 01 de Abril de 2021, não há necessidade de abrir um processo licitatório para a devida contratação do serviço.

Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.

- 1) Encontra-se constituído, nos termos da legislação vigente:

Lei nº 14.133/21

Artigo 74. É Inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A inexigibilidade em tela é praticável, e foi constatado que atende às necessidades da Câmara Municipal. Fixado o preço para a referida prestação dos serviços em **R\$ 2.380,00 (Dois mil trezentos e oitenta reais)**, pagos em parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal e prestação do serviço contratado.

Santa Terezinha de Itaipu, 16 de Março de 2022.

WESLEY BALIEIRO ZACARIAS

Agente de Contratação

Portaria n.º 03/2022

ANDERSON PARISE DA ROSA

Comissão de Contratação – Presidente

Portaria n.º 03/2022

CLÁUDIO AVLES DE ASSIS
Comissão de Contratação - Membro
Portaria n.º 03/2022

JAQUELINE AMANDA DA SILVA MAIA
Comissão de Contratação - Membro
Portaria n.º 03/2022



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná



PROCESSO Nº 011/2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

- | | | |
|---------------------------------------|---|----------------------------------|
| <input type="checkbox"/> DISPENSA | <input checked="" type="checkbox"/> INEXIGIBILIDADE | <input type="checkbox"/> PREGÃO |
| <input type="checkbox"/> CONCORRÊNCIA | <input type="checkbox"/> TOMADA DE PREÇO | <input type="checkbox"/> CONVITE |
| <input type="checkbox"/> CONCURSO | <input type="checkbox"/> LEILÃO | |

Nº 004 /2021

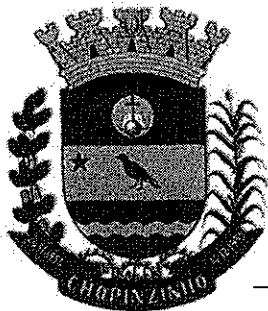
DESCRIÇÃO/FINALIDADE:

***Contratação dos cursos
“O que é ser vereador?” e
“Processo Legislativo Municipal***

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R-35

Solicitação de contratação:	<u>04 / 05 /2021</u>
Parecer do Departamento Contábil:	<u>04 / 05 /2021</u>
Parecer do Departamento Jurídico:	<u>18 / 05 /2021</u>
Termo de ratificação e adjudicação:	<u>18 / 05 /2021</u>
Publicação da ratificação e adjudicação:	<u>19 / 05 /2021</u>
Termo de contrato:	<u>24 / 05 /2021</u>
Publicação do extrato de contrato:	<u>27 / 05 /2021</u>



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná



Ao Presidente da Câmara Municipal

SOLICITAÇÃO Nº 013/2021

Vimos, pela presente, solicitar a V. Exa., autorização para abertura de processo licitatório para fins de custeio de despesas relativas à contratação dos cursos denominados “O que é ser vereador?” e “Processo Legislativo Municipal”, ambos a serem realizados pela empresa IGAM (Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Público), na modalidade “in company”.

Destaca-se, por oportuno, que o curso pretendido é de uma suma relevância, tendo em vista possuir inteira relação com as atividades parlamentares exercidas pelos vereadores infra-assinados.

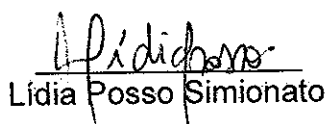
Com relação ao valor, a contratação corresponde à quantia de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), estando incluso neste valor a participação de 09 vereadores e 08 servidores, totalizando a quantia de 17 (dezessete) participantes, conforme proposta comercial anexa. Na referida proposta constam, ainda, as demais informações relativas ao evento.

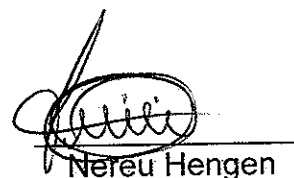
Por fim, manifestamos que o interesse na realização do referido curso decorre da necessidade de capacitação, tendo por objetivo conferir maior eficiência às atividades desempenhadas por este ente, não se olvidando que a capacitação e aperfeiçoamento de agentes públicos revela-se essencial ao bom e regular andamento dos trabalhos, revelando-se, portanto, conveniente e adequada a contratação pretendida.

Ante o exposto, solicita-se autorização para a contratação acima especificada.

Chopinzinho, 04 de maio de 2021.


Osmar Checchi


Lídia Posso Simionato

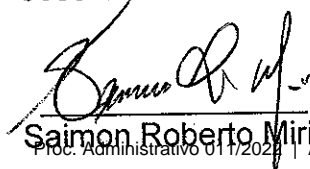

Nereu Hengen


Ivo Patel


José Carlos Martini


Paulo Cesar da Rosa


Pedro Reinaldo de Oliveira


Saimon Roberto Miri

**A/C Gézica - Proposta capacitações in company**

"IGAM PR" <igam.parana@gmail.com>

30 de Abril de 2021 14:19

Para: secretaria@chopinzinho.pr.leg.br

Boa tarde,

Segue proposta e carta-proposta para capacitações in company para atender a Câmara Municipal de Chopinzinho.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente.

Michella M. Moreira

Administrativo

(46)99970-8582/ (46)99908-6422

IGAM Paraná - Assessoria a Órgãos Públicos

Francisco Beltrão /PR

www.igampr.com.br



Livre de vírus. www.avast.com.



Francisco Beltrão, 30 de abril de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO- PR

PROPOSTA COMERCIAL

Capacitações In Company Presencial para Vereadores e Servidores

1 "O que é ser Vereador" –

Desafios do Vereador para o exercício de um mandato parlamentar com qualidade.

2 Processo Legislativo Municipal

Rua Minas Gerais nº1391, Ed. Ellon, 5º Andar/Sala 502 Bairro N.Sra Aparecida -Francisco Beltrão-PR

Fone/WhatsApp: (46) 99970-8582 / (46) 99908-6422

Site: www.igampr.com.br - E-mail: igamparana@igam.com.br - Facebook/Instagram: @igamparana

INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ 32.651.451/0001-85



IGAM®

PARANÁ



À

Câmara Municipal de Chopinzinho – PR.

Ao cumprimentá-los cordialmente, o IGAM Paraná, por meio de sua Área de Capacitação e Treinamentos, apresentamos proposta para a realização de Capacitações In Company Presencial aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal sobre o **“O que é Ser Vereador” - Desafios do Vereador para o exercício de um mandato parlamentar com qualidade e Processo Legislativo Municipal.**

Programa “O que é Ser Vereador” - Desafios do Vereador para o exercício de um mandato parlamentar com qualidade”

- 1.O que é ser vereador?;
- 2.Quais as funções do Vereador?
- 3.A Câmara Municipal como Poder Legislativo;
- 4.A responsabilidade de elaborar uma lei com qualidade;
5. A responsabilidade de fiscalizar a administração pública municipal;
6. A competência de julgar as contas do prefeito, a partir do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado;
7. A responsabilidade de definir políticas públicas, a partir da discussão e deliberação dos projetos de lei que tratam de matérias orçamentárias; (Como o Vereador atua na definição de políticas públicas para saúde, educação e outras áreas sociais (orçamento público e emenda orçamentárias)?
8. O que é ser vereador e a atribuição de mediação de demandas do cidadão e da comunidade;
9. O que é ser vereador e a responsabilidade de atuar junto à estruturação e administração da Câmara Municipal.

Obs: Cada Vereador receberá um exemplar do Livro “O que é Ser Vereador”, escrito pelo professor André Leandro Barbi de Souza.

Rua Minas Gerais nº1391, Ed. Ellon, 5º Andar/Sala 502 Bairro N.Sra Aparecida -Francisco Beltrão-PR

Fone/WhatsApp: (46) 99970-8582 / (46) 99908-6422

Site: www.igampr.com.br - E-mail: igamparana@igam.com.br - Facebook/Intagram: @igamparana

INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ 32.651.451/0001-85

IGAM[®]

PARANÁ

Programa do curso de Processo Legislativo:

1. Conceito de lei;
2. Quando é o caso de elaborar uma lei?;
3. O processo legislativo na Constituição Federal;
4. O processo legislativo no Município: conceito, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno;
5. Como e quem pode propor projeto de lei;
6. Quais assuntos são de iniciativa exclusiva do Prefeito;
7. Quais matérias o Vereador pode ser autor de projeto de lei;
8. Exemplos de projetos de lei que admitem a iniciativa de vereador;
9. Quais são os tipos de lei admitidos no Município?;
10. Como a Câmara Municipal deve se preparar para a tramitação de um projeto de lei?;
11. O funcionamento das comissões e a atuação do vereador como relator de projeto de lei;
12. Como e quando realizar audiência pública e consulta pública;
13. Metodologia de audiência pública de projeto de lei em tramitação na Câmara;
14. Como ocorre a discussão e a votação de projeto de lei em sessão plenária e qual maioria deve ser observada para aprovar proposições;
15. Como tramita e em quais hipóteses um projeto de lei pode tramitar em regime de urgência;
16. Em quais hipóteses o Prefeito pode vetar um projeto de lei?;
17. Quando ocorre o rito legislativo especial e para quais matérias;
18. O princípio da publicidade se aplica ao processo legislativo? Em quais circunstâncias?;
19. A Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara estão adequados para a constitucional tramitação de um projeto de lei?.

Em termos de agenda, há disponibilidade para que o curso ocorra nas datas de 1º e 2 de julho de 2021.

Rua Minas Gerais nº1391, Ed. Eilon, 5º Andar/Sala 502 Bairro N.Sra Aparecida -Francisco Beltrão-PR

Fone/WhatsApp: (46) 99970-8582 / (46) 99908-6422

Site: www.igampr.com.br - E-mail: igamparana@igam.com.br - Facebook/Intagram: @igamparana

INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ 32.651.451/0001-85



IGAM[®]

PARANÁ

A responsabilidade pela elaboração do material e pela realização do curso será do IGAM Paraná.

O local da realização do curso será de responsabilidade do contratante.

O profissional que ministrará o curso será **André Leandro Barbi de Souza**, fundador e sócio-diretor do IGAM, advogado, professor com especialização em direito político, autor de artigos técnicos com publicação em revistas especializadas em Direito Público no Brasil e em Portugal, parecerista e revisor de artigos da Revista de Estudos Legislativos da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, autor dos livros "A Lei, seu Processo de Elaboração e a Democracia (2013)" e "O que é ser Vereador (2017)" e coautor do livro "A Atuação da Procuradoria e da Assessoria Jurídica no Município (2018)" e Conferencista nas áreas de Direito Parlamentar e de Direito Administrativo".

O Professor André Barbi é um dos mais renomados formadores de quadros de agentes públicos em Câmaras Municipais. Fundador e Diretor do IGAM de Porto Alegre, já realizou centenas de cursos de formação, palestrante emérito da área e um dos consultores mais reverenciados da área pelo seu grau de conhecimento amplo.

O investimento para o desenvolvimento de dois cursos In Company Presencial é de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)** para 9 Vereadores e 8 servidores, totalizando 17 participantes. Neste valor estão incluídas as despesas com os honorários do consultor, impostos, logística, taxas, custos, despesas e/ou outros encargos sociais e trabalhistas que possam incidir sobre o objeto.

O consultor fica à disposição para tirar dúvidas sobre os treinamentos durante um mês após o curso.

Agradecemos, o contato para a apresentação da presente proposta e reiteramos nosso desejo de permanecer à disposição para atender o Poder Legislativo de Chopinzinho.

Esta proposta tem validade de 90 dias.

Rua Minas Gerais nº1391, Ed. Ellon, 5º Andar/Sala 502 Bairro N.Sra Aparecida -Francisco Beltrão-PR
Fone/WhatsApp: (46) 99970-8582 / (46) 99908-6422

Site: www.igampr.com.br - E-mail: igamparana@igam.com.br - Facebook/Intagram: @igamparana

INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ 32.651.451/0001-85



IGAM[®]

PARANÁ

Permanecemos à disposição.

Cordialmente,

Eduardo Anziliero
Diretor Comercial
IGAM Paraná Assessoria a Órgãos Públicos
Francisco Beltrão-PR



Rua Minas Gerais nº1391, Ed. Ellison, 5º Andar/Sala 502 Bairro N.Sra Aparecida -Francisco Beltrão-PR

Fone/WhatsApp: (46) 99970-8582 / (46) 99908-6422

Site: www.igampr.com.br - E-mail: igamparana@igam.com.br - Facebook/Intagram: @igamparana

INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ 32.651.451/0001-85

CARTA- PROPOSTA

O IGAM PARANÁ, denominado por sua razão social IAGP - Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda, inscrito no CNPJ nº 32.651.451/0001-85, com sede na Rua Minas Gerais nº 1391, Sala 502, CEP: 85601-060, Bairro Nossa Senhora Aparecida, em Francisco Beltrão-Paraná, apresenta a Carta-Proposta, para a realização de curso conforme segue:

1. Contratante:

A contratante é a Câmara Municipal de Chopinzinho, Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.774.511/0001-95, situada na Rua Diogo Antonio Feijó, 4073, Centro, Chopinzinho-Pr.

2. Do Objeto

O objeto é o desenvolvimento de **Capacitações para Vereadores e Servidores, "O que é Ser Vereador - Desafios do Vereador para o exercício de um mandato parlamentar com qualidade" e "Processo Legislativo Municipal"**, a serem ministrado pelo Advogado e Professor André Leandro Barbi de Souza, a partir dos seguintes programas:

Programa 1 - "O que é Ser Vereador" - Desafios do Vereador para o exercício de um mandato parlamentar com qualidade"

- 1.O que é ser vereador?;
- 2.Quais as funções do Vereador?
- 3.A Câmara Municipal como Poder Legislativo;
- 4.A responsabilidade de elaborar uma lei com qualidade;
5. A responsabilidade de fiscalizar a administração pública municipal;
6. A competência de julgar as contas do prefeito, a partir do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado;
7. A responsabilidade de definir políticas públicas, a partir da discussão e deliberação dos projetos de lei que tratam de matérias orçamentárias; (Como o Vereador atua na definição de políticas públicas para saúde, educação e outras áreas sociais (orçamento público e emenda orçamentárias)?

Rua Minas Gerais nº1391, Ed. Ellon, 5º Andar/Sala 502 Bairro N.Sra Aparecida -Francisco Beltrão-PR

Fone/WhatsApp: (46) 99970-8582 / (46) 99908-6422

Site: www.igampr.com.br - E-mail: igamparana@igam.com.br - Facebook/Intagram: @igamparana

INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ 32.651.451/0001-85

PARANÁ

8. O que é ser vereador e a atribuição de mediação de demandas do cidadão e da comunidade;
9. O que é ser vereador e a responsabilidade de atuar junto à estruturação e administração da Câmara Municipal.

Programa 2 - Processo Legislativo:

1. Conceito de lei;
2. Quando é o caso de elaborar uma lei?;
3. O processo legislativo na Constituição Federal;
4. O processo legislativo no Município: conceito, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno;
5. Como e quem pode propor projeto de lei;
6. Quais assuntos são de iniciativa exclusiva do Prefeito;
7. Quais matérias o Vereador pode ser autor de projeto de lei;
8. Exemplos de projetos de lei que admitem a iniciativa de vereador;
9. Quais são os tipos de lei admitidos no Município?;
10. Como a Câmara Municipal deve se preparar para a tramitação de um projeto de lei?;
11. O funcionamento das comissões e a atuação do vereador como relator de projeto de lei;
12. Como e quando realizar audiência pública e consulta pública;
13. Metodologia de audiência pública de projeto de lei em tramitação na Câmara;
14. Como ocorre a discussão e a votação de projeto de lei em sessão plenária e qual maioria deve ser observada para aprovar proposições;
15. Como tramita e em quais hipóteses um projeto de lei pode tramitar em regime de urgência;
16. Em quais hipóteses o Prefeito pode vetar um projeto de lei?;
17. Quando ocorre o rito legislativo especial e para quais matérias;
18. O princípio da publicidade se aplica ao processo legislativo? Em quais circunstâncias?;
19. A Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara estão adequados para a constitucional tramitação de um projeto de lei?.

As capacitações serão ministradas nos dias 1º e 2 de julho de 2021, das 8h00 às 12h e das 13h00 às 17h, para 17 participantes, sendo 9 Vereadores e 8 servidores.

3. Preço e Condição de Pagamento:

O investimento para a realização das duas capacitações, objeto desta Carta-Proposta, é de R\$

Rua Minas Gerais nº1391, Ed. Ellon, 5º Andar/Sala 502 Bairro N.Sra Aparecida -Francisco Beltrão-PR

Fone/WhatsApp: (46) 99970-8582 / (46) 99908-6422

Site: www.igampr.com.br - E-mail: igamparana@igam.com.br - Facebook/Intagram: @igamparana

INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ 32.651.451/0001-85

PARANÁ

22.000,00 (vinte e dois mil reais), a ser pago em até dez dias úteis após realização dos cursos.

Em caso de atraso no pagamento incidirão juros de 2% ao mês de atraso.

4. Das Obrigações das Partes:

4.1 Das obrigações do IGAM Paraná:

- 4.1.1 Registrar as presenças dos participantes;
- 4.1.2 Disponibilizar os certificados de participação.

4.2 Apresentar o professor e garantir a realização da capacitação no local solicitado pelo contratante;

4.3 Resolver dúvidas que permaneçam após o curso no prazo de até trinta dias após a sua realização.

5. Das obrigações da contratante:

5 Disponibilizar local em condições de realização do curso;

6. Penalidades: Em caso de inadimplência do Contratado poderá ser aplicado multa de até 20% do valor total desta carta-proposta, sem prejuízo das demais previsões legais.

6.1 Em caso de cancelamento do curso, o contratante deverá informar a contratada previamente com quinze dias de antecedência. Caso o aviso prévio não ocorra, será cobrado o valor de 50%, sobre o valor total da capacitação.

Francisco Beltrão, 30 de abril de 2021.

Rua Minas Gerais nº1391, Ed. Ellon, 5º Andar/Sala 502 Bairro N.Sra Aparecida -Francisco Beltrão-PR

Fone/WhatsApp: (46) 99970-8582 / (46) 99908-6422

Site: www.igampr.com.br - E-mail: igamparana@igam.com.br - Facebook/Intagram: @igamparana

INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ 32.651.451/0001-85



IGAM[®]

PARANÁ



Eduardo Anziliero

CPF nº 062.856.909-28

Sócio Diretor

IAGP - Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda (IGAMParaná)

CNPJ nº 32.651.451/0001-85

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Chopinzinho- Paraná

Rua Minas Gerais nº1391, Ed. Ellison, 5º Andar/Sala 502 Bairro N.Sra Aparecida -Francisco Beltrão-PR

Fone/WhatsApp: (46) 99970-8582 / (46) 99908-6422

Site: www.igampr.com.br - E-mail: igamparana@igam.com.br - Facebook/Intágram: @igamparana

INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ 32.651.451/0001-85

RUA DOS ANDRADAS, 1560 / 18º ANDAR • PORTO ALEGRE, RS

WWW.IGAM.COM.BR

WWW.CIDADANIAEDEMOCRACIA.WORDPRESS.COM

Página | 1

TELEFONE: (51) 3211 1527

EMAIL: andrebarbi@terra.com.br

TWITTER: @andrebarbi

CELULAR: (51) 8136 9048

ANDRÉ LEANDRO BARBI DE SOUZA

Nome para citação bibliográfica:

SOUZA, André Leandro Barbi de

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Advogado – OAB/RS 27.755

Sócio-Diretor e Fundador do IGAM (www.igam.com.br)

Professor

GRADUAÇÃO

Bacharel em Direito - Universidade de Passo Fundo, RS

PÓS-GRADUAÇÃO

Universidade do Vale do Rio dos Sinos – São Leopoldo, RS

Especialização em Direito Político – Pró-Reitoria de Pós-Graduação



CURSOS MINISTRADOS NO IGAM

PROCESSO E TÉCNICA LEGISLATIVA

Página | 2

PROCESSO LEGISLATIVO (ASPECTOS TEÓRICOS)

A ORGANIZAÇÃO DA FUNÇÃO LEGISLATIVA (RESPONSABILIDADE SOCIAL DO LEGISLADOR)

O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO LEGISLATIVA PELO PODER EXECUTIVO

A ATUAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES NO PROCESSO LEGISLATIVO

TÉCNICA LEGISLATIVA

PRÁTICA DE TÉCNICA LEGISLATIVA

TÉCNICA LEGISLATIVA E CONSOLIDAÇÃO DE LEIS

CONSOLIDAÇÃO DE LEIS (PRÁTICA)

COMO ELABORAR UMA LEI (TEÓRICO)

COMO ELABORAR UMA LEI (PRÁTICO)

O SERVIDOR PÚBLICO E AS REFORMAS CONSTITUCIONAIS (ANÁLISE DOS EFEITOS DAS EMENDAS CONSTITUCIONAIS E DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE DE RECURSOS HUMANOS NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS

ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO)

Página | 3

ESTATUTO DA CIDADE

O SERVIDOR PÚBLICO E A REFORMA ADMINISTRATIVA (EC 19, de 1998 e a LRF)

O SERVIDOR PÚBLICO E O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

A REFORMA ADMINISTRATIVA E FISCAL E OS SEUS EFEITOS PARA O SERVIDOR PÚBLICO

ESTÁGIO PROBATÓRIO

EMPREGO PÚBLICO

REGIME DISCIPLINAR DO SERVIDOR PÚBLICO. – SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (ASPECTOS TEÓRICOS)

SINDICÂNCIA E PROCESSO DISCIPLINAR ADMINISTRATIVO (PRÁTICA)

ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO (PROCESSOS DE REVISÃO E DE ATUALIZAÇÃO)

A PROFISSIONALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PLANO DE CARREIRA E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (APLICAÇÃO AO SETOR PÚBLICO)

ENCONTROS TÉCNICOS DE MESAS DIRETORAS (PODER LEGISLATIVO)

REVISÃO DE LEI ORGÂNICA

REGIMENTO INTERNO



INSTITUIÇÕES E ENTIDADES (PROFESSOR CONVIDADO OU CONTRATADO)

Associação de Servidores de Câmaras Municipais do Rio Grande do Sul

Página | 4

Associação de Servidores de Câmaras Municipais do Paraná

Associação de Servidores de Câmaras Municipais de Santa Catarina

Associação de Servidores de Câmaras Municipais do Espírito Santo

Associação Brasileira de Servidores de Câmaras Municipais

Associação Brasileira de Fundos e Institutos de Previdência Estaduais e Municipais

Associação Gaúcha dos Institutos e Fundos de Aposentadoria dos Servidores Municipais do Rio Grande do Sul

Associação dos Institutos e Fundos de Aposentadoria e Pensões dos Municípios do Mato Grosso do Sul

Associação dos Servidores de Tribunais de Contas Estaduais e da União

Federação dos Servidores dos Poderes Legislativos e dos Tribunais de Contas Municipais

Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo Federal e do Tribunal de Contas da União

Federação dos Servidores do Estado do Rio Grande do Sul

Escola de Contas do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul

Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Santa Catarina

Tribunal Regional Federal do Estado do Maranhão



Tribunal de Justiça da Paraíba

Ministério Público do Rio Grande do Sul

Tribunal Regional do Trabalho de Pernambuco

Página | 5

Associação dos Municípios do Rio Grande do Sul

União dos Vereadores do Brasil

União dos Vereadores de São Paulo

União dos Vereadores do Paraná

Associação dos Municípios Paulistas

Associação de Presidentes de Câmaras Municipais de Capitais

Associação dos Procuradores do Estado do Amazonas



ARTIGOS PUBLICADOS, COLUNAS E CONTRIBUIÇÕES TEÓRICAS

NOÇÕES CONCEITUAIS DO PROCESSO LEGISLATIVO, Revista do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, Ano XV, número 27, Segundo Semestre de 1997, pp. 255 a 260. Página | 6

PROCESSO LEGISLATIVO, Revista dos Tribunais – RT, número 761, Ano 88, Março de 1999, Vol. 761, pp. 753 a 760

INFORMAÇÕES TÉCNICAS DIRIGIDAS A ÓRGÃOS PÚBLICOS (publicação internet – www.abrascam.org.br)

CADERNO DE ESTUDOS 01 – ESAPP (A Emenda Constitucional 41 e os Efeitos junto ao Regime Próprio de Previdência Social)

CADERNO DE ESTUDOS 02 - ESAPP (Estudos sobre o Calendário Eleitoral e Situações de Inelegibilidade)

CADERNO DE ESTUDOS 03 - ESAPP (SISTEMA DE REMUNERAÇÃO E O ÚLTIMO ANO DE MANDATO)

INSTRUÇÕES E INFORMAÇÕES TÉCNICAS DESTINADAS AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E ENTIDADES PRIVADAS EDITADOS PELO DO IGAM

INSTRUÇÕES E INFORMAÇÕES TÉCNICAS DESTINADAS AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E ENTIDADES PRIVADAS FILIADAS À CONSULTORIA DO IGAM SANTA CATARINA

INFORMATIVOS TÉCNICOS DO IGAM

COLUNA JORNAL DO INTERIOR (UNIÃO DOS VEREADORES DE SÃO PAULO)

EDITOR DO SITE CIDADANIADEMOCRACIA
(www.cidadaniaedemocracia.wordpress.com)



ATIVIDADES PROFISSIONAIS ATUAIS

Professor dos Cursos de Pós-Graduação da UNIVALI, da ANHAGUERA EDUCACIONAL E UNISC

Página | 7

Revisor de textos técnicos para publicação da Revista da Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul

Professor de cursos técnicos nas áreas de direito administrativo e de direito constitucional, com ênfase nos núcleos “servidor público”, “regime próprio de previdência” e “processo e técnica legislativa”

Sócio e Fundador do IGAM (www.igam.com.br)

Porto Alegre (RS), julho de 2011.

André Leandro Barbi de Souza

andrebarbi@igam.com.br



André Leandro Barbi de Souza

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/6319843113242865>
Última atualização do currículo em 26/01/2017



Possui graduação em Direito pela Universidade de Passo Fundo (1989) e pós-graduação, em nível de especialização, em Direito Político, pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (1991). É sócio-diretor e fundador do IGAM - Instituto Gamma de Assessorias a Órgãos Públicos. Tem experiência na área de Direito de Estado, com ênfase em Direito Público, núcleos de Direito Constitucional, de Direito Administrativo e de Direito Municipal. É palestrante e pesquisador dos temas processo legislativo, legística, técnica legislativa, administração pública e poder legislativo. Autor de artigos técnicos publicados em revistas especializadas em Direito Público no Brasil e em Portugal. É revisor da Revista Estudos Legislativos da Assembleia Legislativa do RS. Autor do livro A LEI, SEU PROCESSO DE ELABORAÇÃO E A DEMOCRACIA (2013). (Texto informado pelo autor)

Identificação

Nome André Leandro Barbi de Souza
Nome em citações bibliográficas Souza, André Leandro Barbi de

Endereço

Endereço Profissional Universidade do vale do Itajaí, Seção de Programas e Ações Integradas - Unidade de Pós-Graduação.
5ª Avenida, s/n
Bairro dos Municípios
88330-000 - Balneário de Camboriú, SC - Brasil
Telefone: (47) 32011600
URL da Homepage: www.univali.br

Formação acadêmica/titulação

1990 - 1990 Especialização em Especialização em Direito Político. (Carga Horária: 360h).
Universidade do Vale do Rio dos Sinos, UNISINOS, Brasil.
Título: Direito Político.
Orientador: Antonio Carlos Wolfner.
1985 - 1989 Graduação em Direito.
Universidade de Passo Fundo, UPF, Brasil.

Formação Complementar

2014 - 2014 Curso Intensivo - Doutorado em Direito (Módulo II). (Carga horária: 80h).
Universidad de Buenos Aires, UBA, Argentina.

Atuação Profissional

Instituto Gamma de Assessorias a Órgãos Públicos, IGAM, Brasil.

Vínculo Institucional

1992 - Atual Vínculo: Sócio, Enquadramento Funcional: Diretor, Regime: Dedicção exclusiva.

Atividades

01/2006 - Atual Outras atividades técnico-científicas, Núcleo Jurídico, Núcleo Jurídico.
Atividade realizada
Editoração e Elaboração do Informativo Técnico RPPS (Área Jurídica) - Destinado aos Regimes Próprios de Previdência Social de Servidor Público.
01/2005 - Atual Outras atividades técnico-científicas, Núcleo Jurídico, Núcleo Jurídico.
Atividade realizada
Editoração e Produção do Informativo Técnico Atualiza (Área Jurídica) - Destinado a Órgãos Governamentais.
01/2005 - Atual Outras atividades técnico-científicas, Núcleo Jurídico, Núcleo Jurídico.

09/1992 - Atual	Atividade realizada Edição e Elaboração do Informativo Técnico Legista (Área Jurídica) - Destinada a Órgãos Parlamentares. Direção e administração, Núcleo Jurídico, Cargo ou função
09/1992 - Atual	Diretor Técnico e Gestor de Pessoas. Serviços técnicos especializados, Núcleo Jurídico, Serviço realizado
09/1992 - Atual	Revisão, Elaboração e Atualização da Legislação Institucional de Parlamentos (Regimentos Internos e Normas Organizacionais, Funcionais e Administrativas de Casas Legislativas). Serviços técnicos especializados, Núcleo Jurídico, Serviço realizado
09/1992 - Atual	Atualização e Revisão da Legislação Orgânica de Municípios (Leis Orgânicas). Serviços técnicos especializados, Núcleo Jurídico, Serviço realizado
09/1992 - Atual	Atualização, Elaboração e Alteração da Legislação Previdenciária do Servidor Público. Serviços técnicos especializados, Núcleo Jurídico, Serviço realizado
09/1992 - Atual	Atualização, Elaboração e Alteração da Legislação relacionada com Servidor Público (Área Administrativa). Treinamentos ministrados, Núcleo Jurídico, Treinamentos ministrados
09/1992 - Atual	Área de Pessoal (Servidor Público) Treinamentos ministrados, Núcleo Jurídico, Treinamentos ministrados
09/1992 - Atual	Área de Compras Governamentais (Licitação) Treinamentos ministrados, Núcleo Jurídico, Treinamentos ministrados
09/1992 - Atual	Área de Técnica Legislativa e Consolidação de Leis. Treinamentos ministrados, Núcleo Jurídico, Treinamentos ministrados
09/1992 - Atual	Área Processual Legislativa (Processo Legislativo) Treinamentos ministrados, Núcleo Jurídico, Treinamentos ministrados
09/1992 - Atual	Área de Contratos Governamentais

Universidade de Santa Cruz do Sul, UNISC, Brasil.

Vínculo institucional

2015 - 2015

Outras informações

Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: Professor
Professor convidado MBA em Gestão Estratégica Municipal - Disciplina: Administração Pública Contemporânea

Revisor de periódico

2006 - Atual

Periódico: Revista Estudos Legislativos

Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público.
2. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Constitucional.
3. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Administrativo.
4. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração / Subárea: Administração Pública.
5. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Planejamento Urbano e Regional / Subárea: Serviços Urbanos e Regionais/Especialidade: Administração Municipal e Urbana.
6. Grande área: Ciências Humanas / Área: Ciência Política.

Idiomas

Inglês

Espanhol

Compreende Razoavelmente, Fala Razoavelmente, Lê Razoavelmente, Escreve Razoavelmente.
Compreende Razoavelmente, Fala Razoavelmente, Lê Razoavelmente, Escreve Razoavelmente.

Prêmios e títulos

2013

Moção de Louvor e Aplausos - Livro A Lei, seu Processo de Elaboração e a Democracia, Câmara Municipal de Sapiranga, RS.

2013	Moção de Aplauso e Congratulações - Livro A Lei, seu Processo de Elaboração e a Democracia, Câmara Municipal de Canela, RS.
2013	Moção de Aplauso - Livro A Lei, seu Processo de Elaboração e a Democracia, Câmara Municipal de Americana, SP.
2013	Moção de Cumprimentos - Livro A Lei, seu Processo de Elaboração e a Democracia, Câmara Municipal de Cachoeira do Sul, RS.
2013	Moção de Congratulações - Livro A Lei, seu Processo de Elaboração e a Democracia, Câmara Municipal de Carazinho, RS.
2012	Certificado de Reconhecimento pela Valorização do Legislativo Municipal, Associação Brasileira de Servidores de Câmaras Municipais.
2011	Certificado de Reconhecimento - Trabalho sobre Valorização do Servidor Público da Câmara Municipal, Associação Brasileira de Servidores de Câmaras Municipais.
2008	Pedido de Inclusão nos Anais da Câmara Municipal do Rio Grande do texto "Câmara Municipal x Poder Legislativo", Câmara Municipal do Rio Grande, RS.
2006	Sócio Benemérito, Associação Brasileira de Servidores de Câmaras Municipais.
1998	Honra ao Mérito, Câmara Municipal de Jaguarão, RS.

Produções

Produção Bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica

1. **Souza, André Leandro Barbi de**; CHRISTOFOLI, D. P. - O Município na Constituição Federal de 1988 e a Organização da Atividade Jurídica Pública no Âmbito Local. *Questões Atuais de Direito Local*, v. 8, p. 55-74, 2015.
2. **Souza, André Leandro Barbi de**; CHRISTOFOLI, D. P. - O Município na Constituição Federal do Brasil de 1988 e a Organização da Atividade Jurídica Pública no Âmbito Local. *Revista Eletrônica do Tribunal de Contas do Estado - RS*, v. 2, p. 120-148, 2014.

Livros publicados/organizados ou edições

1. **Souza, André Leandro Barbi de**. A Lei, seu Processo de Elaboração e a Democracia. 1. ed. PORTO ALEGRE: Livro Expressão Editora, 2013. v. 1. 123p.

Textos em jornais de notícias/revistas

1. **Souza, André Leandro Barbi de**. O vereador, as políticas públicas e a o agir do prefeito. *Jornal O Nacional*, Passo Fundo, 28 set, 2016.

Trabalhos completos publicados em anais de congressos

1. KAHMANN, A. C.; LUCHESE, E.; **Souza, André Leandro Barbi de**. Patrimônio Histórico Cultural e as Cidades: o papel do gestor municipal em face do resgate memorialístico. In: III CITAD, 2007. Porto Alegre. Anais do III Congresso Internacional Transdisciplinar Ambiente e Direito. Porto Alegre: Edipucrs, 2007.

Apresentações de Trabalho

1. **Souza, André Leandro Barbi de**. Orientações Técnicas para os novos Eleitos (Preparando o Exercício do Mandato nos Poderes Executivo e Legislativo do Município). 2016. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
2. **Souza, André Leandro Barbi de**. Orientações para os Novos Eleitos - Prefeitos e Vereadores (A Responsabilidade e a Competência para o Exercício do Cargo). 2016. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
3. **Souza, André Leandro Barbi de**. A Judicialização das Rotinas Legislativas. 2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
4. **Souza, André Leandro Barbi de**. A Atuação da Câmara Municipal como Poder Legislativo. 2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
5. **Souza, André Leandro Barbi de**. Orientações sobre a Aplicabilidade Lei Federal nº 13.019, de 2014. 2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
6. **Souza, André Leandro Barbi de**. Processo Legislativo. 2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
7. **Souza, André Leandro Barbi de**. A Judicialização das Rotinas Legislativas e Perda de Independência. 2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
8. **Souza, André Leandro Barbi de**. As Responsabilidades do Controle Interno x As Exigências do Tribunal de Contas do Estado. 2014. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
9. **Souza, André Leandro Barbi de**. A Lei e a Qualidade Legislativa. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
10. **Souza, André Leandro Barbi de**. Plano de Carreira e Valorização do Servidor Público. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

11. **Souza, André Leandro Barbi de.** Medidas Preventivas em face dos Principais Apontes do Tribunal de Contas - RS. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
12. **Souza, André Leandro Barbi de.** Gestão por Competências na Estrutura Federal: Desafios e Possibilidades. 2010. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
13. **Souza, André Leandro Barbi de.** Revisão da Lei Orgânica do Município. 2010. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
14. **Souza, André Leandro Barbi de.** A Relação das Câmaras Municipais com seus Servidores. 2010. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
15. **Souza, André Leandro Barbi de.** O Plano de Carreira na Administração Pública e a Valorização do Servidor. 2008. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
16. **Souza, André Leandro Barbi de.** O Princípio da Eficiência e o Plano de Carreira do Servidor Público. 2008. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
17. **Souza, André Leandro Barbi de.** Estágio Probatório: Aplicação e Eficiência. 2005. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
18. **Souza, André Leandro Barbi de.** O Regime Próprio de Previdência e o Servidor Público Municipal. 2005. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
19. **Souza, André Leandro Barbi de.** A Emenda Constitucional nº 41 e a PEC Paralela - Repercussões para o Servidor Público. 2005. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
20. **Souza, André Leandro Barbi de.** A Previdência do Servidor Público e as Reformas Constitucionais. 2004. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
21. **Souza, André Leandro Barbi de.** O Vereador e o Processo Legislativo. 2002. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
22. **Souza, André Leandro Barbi de.** A Emenda Constitucional nº 19 e a Reforma Administrativa. 1998. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

Outras produções bibliográficas

1. **Souza, André Leandro Barbi de.** Prefácio. São Paulo, 2015. (Prefácio, Pós-fácio/Prefácio)->

Produção Técnica

Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia

1. **Souza, André Leandro Barbi de.** Câmaras de seis cidades projetos práticos novos. 2017. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 📺
2. **Souza, André Leandro Barbi de.** Função do Vereador. 2016. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 📺
3. **Souza, André Leandro Barbi de;** TIRELLI, C. . Incertezas Desafiam Gestores Empossados. 2016. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 📺
4. **Souza, André Leandro Barbi de.** Câmara analisou 444 matérias ao longo do ano de 2016. 2016. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 📺
5. **Souza, André Leandro Barbi de.** O que compete ao prefeito. 2015. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 📺
6. **Souza, André Leandro Barbi de.** O Cidadão é peça chave no controle social. 2015. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 📺
7. **Souza, André Leandro Barbi de.** Dia da Democracia. 2015. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 📺
8. **Souza, André Leandro Barbi de;** SALGADO, E. D. ; OLIVEIRA, R. ; TOMIO, F. . Crise Administrativa na Assembleia do Paraná. 2010. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda). 📺

Diversos tipos de produção técnica

1. **Souza, André Leandro Barbi de;** DEMETRIO, V. P. . Regimento Interno da Câmara Municipal. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
2. **Souza, André Leandro Barbi de.** A Câmara Municipal e a Responsabilidade do Vereador. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
3. **Souza, André Leandro Barbi de;** OLIVEIRA, R. C. . Como Elaborar uma Lei com Qualidade (Módulo Teórico). 2017. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
4. **Souza, André Leandro Barbi de.** Como Elaborar uma Lei com Qualidade. 2016. .
5. **Souza, André Leandro Barbi de.** A Atuação das Comissões no Processo Legislativo. 2016. .
6. **Souza, André Leandro Barbi de.** Técnica Legislativa. 2016. .
7. **Souza, André Leandro Barbi de.** O Papel das Comissões Permanentes no Processo Legislativo e a Organização do Poder Legislativo para Instrução do Projeto de Lei. 2015. .
8. **Souza, André Leandro Barbi de.** Dispõe sobre o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação e sobre a tramitação do respectivo projeto de lei na Câmara Municipal. 2015. (Nota Técnica).
9. **Souza, André Leandro Barbi de.** Processo e Técnica Legislativa. 2014. .
10. **Souza, André Leandro Barbi de.** A Atuação dos Vereadores e das Assessorias Parlamentares Junto ao Governo e à Sociedade. 2014. .
11. **Souza, André Leandro Barbi de.** Curso de Técnica Legislativa e de Legística - in company. 2014. .
12. **Souza, André Leandro Barbi de.** Análise de artigo técnico. 2014. (Parecer).
13. **Souza, André Leandro Barbi de.** O Papel Institucional e Político do Poder Legislativo. 2013. .
14. **Souza, André Leandro Barbi de.** O Encerramento da Legislatura no Âmbito do Processo Legislativo. 2012. .
15. **Souza, André Leandro Barbi de.** Plano de Carreira e Avaliação de Desempenho na Administração Pública. 2011. .
16. **Souza, André Leandro Barbi de.** Curso Técnica Legislativa e Legística - in company. 2011. .
17. **Souza, André Leandro Barbi de.** A Lei Orgânica e o Regimento Interno. 2008. .
18. **Souza, André Leandro Barbi de.** Curso Processo Legislativo - Análise das Emendas Constitucionais e das Alterações Junto ao Processo Legislativo. 2007. (Curso de curta duração ministrado/Outra).



19. **Souza, André Leandro Barbi de.** O Sistema de Compras Governamentais. 2007.
20. **Souza, André Leandro Barbi de.** Curso de Processo Legislativo. 2006. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
21. **Souza, André Leandro Barbi de.** Curso sobre Revisão de Leis Orgânicas Municipais e Regimentos Internos. 2006. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
22. **Souza, André Leandro Barbi de.** Curso sobre Estrutura e Organização das Câmaras Municipais no Cenário da Lei de Responsabilidade Fiscal. 2005. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
23. **Souza, André Leandro Barbi de.** Curso sobre Processo e Técnica Legislativa no Âmbito Municipal. 2005. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
24. **Souza, André Leandro Barbi de.** Ciclo Brasileiro de Estudos Legislativos 2005 - Módulo III - A Reforma Administrativa e o Servidor Público. 2005. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
25. **Souza, André Leandro Barbi de.** Curso sobre Estrutura e Organização das Câmaras Municipais - Reforma Administrativa e o Servidor Público. 2005. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
26. **Souza, André Leandro Barbi de.** Curso Básico em Regimes Próprios de Previdência Social. 2005. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
27. **Souza, André Leandro Barbi de.** Regime Próprio de Previdência Social. 2005.
28. **Souza, André Leandro Barbi de.** A Emenda Constitucional 41 e a PEC Paralela - Repercussão para o Servidor Público. 2005. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
29. **Souza, André Leandro Barbi de.** Curso Básico em Regimes Próprios de Previdência Social. 2005. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
30. **Souza, André Leandro Barbi de.** Estrutura e Organização das Câmaras Municipais, Reforma Administrativa e a Organização de Pessoal do Legislativo Municipal. 2005. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
31. **Souza, André Leandro Barbi de.** Ciclo de Estudos ABRASCAM - 2004 - Módulo - Previdência Social na Administração Pública. 2004. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
32. **Souza, André Leandro Barbi de.** Curso Técnico O Servidor Público e a Previdência Social. 2004. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
33. **Souza, André Leandro Barbi de.** Curso sobre o Processo Legislativo Orçamentário. 2004. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
34. **Souza, André Leandro Barbi de.** O Servidor Público e a Previdência Social: Análise das Novas Regras. 2004.
35. **Souza, André Leandro Barbi de.** O Regimento Interno das Câmaras Municipais. 2004. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
36. **Souza, André Leandro Barbi de.** O Servidor Público e a Previdência Social. 2004. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
37. **Souza, André Leandro Barbi de.** O Processo Legislativo Orçamentário. 2004. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
38. **Souza, André Leandro Barbi de.** Curso Prático de Técnica e Processo Legislativo no Âmbito Municipal. 2003. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
39. **Souza, André Leandro Barbi de.** Ciclo Brasileiro de Estudos Legislativos - Módulo I - A Reforma Administrativa e o Servidor Público. 2003. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
40. **Souza, André Leandro Barbi de.** Curso Revisão da Lei Orgânica. 2003. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
41. **Souza, André Leandro Barbi de.** Técnica e Processo Legislativo no Âmbito Municipal. 2003. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
42. **Souza, André Leandro Barbi de.** Revisão de Lei Orgânica. 2003. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
43. **Souza, André Leandro Barbi de.** Curso Prático de Técnica e Processo Legislativo no Âmbito Municipal. 2002. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
44. **Souza, André Leandro Barbi de.** II Encontro Técnico de Mesas Diretoras de Câmaras Municipais. 2002. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
45. **Souza, André Leandro Barbi de.** III Encontro Técnico de Mesas Diretoras de Câmaras Municipais. 2002. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
46. **Souza, André Leandro Barbi de.** Curso Prático sobre Estrutura e Organização das Câmaras Municipais no Cenário da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Emenda 25. 2002. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
47. **Souza, André Leandro Barbi de.** Curso Sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal, o Controle Parlamentar e suas Implicações sobre os Municípios. 2002. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
48. **Souza, André Leandro Barbi de.** Ciclo ABRASCAM de Estudos - 2002 - Módulo II - O Servidor Público e a Previdência Social. 2002. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
49. **Souza, André Leandro Barbi de.** Curso Prático sobre Estrutura e Organização das Câmaras Municipais. 2002. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
50. **Souza, André Leandro Barbi de.** Curso Prático de Técnica e Processo Legislativo Municipal. 2002. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
51. **Souza, André Leandro Barbi de.** Ciclo de Estudos ABRASCAM - 2002 - Módulo III - Técnica e Processo Legislativo no Âmbito Municipal. 2002. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
52. **Souza, André Leandro Barbi de.** Curso A Previdência Social - Vereadores e Servidores Públicos. 2002. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
53. **Souza, André Leandro Barbi de.** Seminário sobre o Encerramento da Sessão Legislativa nas Câmaras Municipais. 2002. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
54. **Souza, André Leandro Barbi de.** Curso Prático de Técnica e Processo Legislativo no Âmbito Municipal. 2002. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
55. **Souza, André Leandro Barbi de.** Estrutura e Organização das Câmaras Municipais no Cenário da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Emenda Constitucional 25/00. 2002. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
56. **Souza, André Leandro Barbi de.** A Lei de Responsabilidade Fiscal, o Controle Parlamentar e as suas Implicações sobre os Municípios. 2002. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
57. **Souza, André Leandro Barbi de.** Estrutura e Organização das Câmaras Municipais no Cenário de Lei de Responsabilidade Fiscal e da Emenda Constitucional 25/00. 2002. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
58. **Souza, André Leandro Barbi de.** Técnica e Processo Legislativo no Âmbito Municipal - Responsabilidade Fiscal e Audiências Públicas. 2002. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
59. **Souza, André Leandro Barbi de.** Curso Prático de Técnica e Processo Legislativo no Âmbito Municipal. 2002. (Curso de curta duração ministrado/Outra).



60. **Souza, André Leandro Barbi de.** Previdência Social - Vereadores e Servidores Públicos (análise das novas regras da previdência social pública, da previdência complementar e da aplicabilidade do regime geral de previdência para servidores públicos e vereadores). 2002. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
61. **Souza, André Leandro Barbi de.** O Processo Legislativo Orçamentário. 2002. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
62. **Souza, André Leandro Barbi de.** Curso sobre o Processo Legislativo Orçamentário. 2002. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
63. **Souza, André Leandro Barbi de.** Curso Prático de Técnica e Processo Legislativo no Âmbito Municipal. 2001. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
64. **Souza, André Leandro Barbi de.** Curso de Processo e Técnica Legislativa, Regimento Interno, a Lei Orgânica, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Emenda 25. 2001. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
65. **Souza, André Leandro Barbi de.** Curso "A Lei de Responsabilidade Fiscal". 2001. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
66. **Souza, André Leandro Barbi de.** Curso Sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal e suas Implicações Sobre os Municípios. 2001. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
67. **Souza, André Leandro Barbi de.** Curso: O Servidor Público, a Reforma Previdenciária e as Implicações com a Lei de Responsabilidade Fiscal. 2001. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
68. **Souza, André Leandro Barbi de.** Reunião da Comissão de Fiscalização e Controle da Assembleia Legislativa. 2001. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
69. **Souza, André Leandro Barbi de.** Curso Prático de Técnica e Processo Legislativo no Âmbito Municipal. 2001. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
70. **Souza, André Leandro Barbi de.** Curso: A Reforma Administrativa e as Implicações com a Lei de Responsabilidade Fiscal. 2001. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
71. **Souza, André Leandro Barbi de.** Curso Prático sobre as Reformas Constitucionais, a Lei de Responsabilidade Fiscal e o Servidor Público. 2001. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
72. **Souza, André Leandro Barbi de.** Curso "LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei de Responsabilidade Fiscal. 2001. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
73. **Souza, André Leandro Barbi de.** Curso Prático de Técnica e Processo Legislativo no Âmbito Municipal. 2001. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
74. **Souza, André Leandro Barbi de.** Curso sobre a Estrutura de Câmaras Municipais no Cenário da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Emenda Constitucional 25. 2001. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
75. **Souza, André Leandro Barbi de.** Curso de Processo e Técnica Legislativa, Regimento Interno, a Lei Orgânica, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Emenda 25. 2001. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
76. **Souza, André Leandro Barbi de.** Curso Prático sobre a Lei Orçamentária Anual para 2002. 2001. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
77. **Souza, André Leandro Barbi de.** VII Seminário Rio-Grandense sobre Orçamento Público. 2001. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
78. **Souza, André Leandro Barbi de.** As Reformas Constitucionais, a Lei de Responsabilidade Fiscal e o Servidor Público. 2001. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
79. **Souza, André Leandro Barbi de.** Técnica e Processo Legislativo - Lei de Responsabilidade Fiscal e Audiência Pública. 2001. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
80. **Souza, André Leandro Barbi de.** Processo e Técnica Legislativa, Regimento Interno, Lei Orgânica, Lei de Responsabilidade Fiscal e a Emenda Constitucional 25. 2001. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
81. **Souza, André Leandro Barbi de.** A Lei de Responsabilidade Fiscal. 2001. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
82. **Souza, André Leandro Barbi de.** A Lei de Responsabilidade Fiscal e a sua Repercussão para os Municípios. 2001. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
83. **Souza, André Leandro Barbi de.** O Servidor Público, a Reforma Previdenciária e as Implicações da Lei de Responsabilidade Fiscal. 2001. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
84. **Souza, André Leandro Barbi de.** Técnica e Processo Legislativo no Âmbito Municipal - Responsabilidade Fiscal e Audiências Públicas. 2001. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
85. **Souza, André Leandro Barbi de.** A Reforma Administrativa e as implicações com a lei de Responsabilidade Fiscal e a Realização de Audiências Públicas. 2001. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
86. **Souza, André Leandro Barbi de.** As Reformas Constitucionais, a Lei de Responsabilidade Fiscal e o Servidor Público. 2001. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
87. **Souza, André Leandro Barbi de.** A Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei de Responsabilidade Fiscal. 2001. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
88. **Souza, André Leandro Barbi de.** Técnica e Processo Legislativo no Âmbito Municipal - Responsabilidade Fiscal e Audiências Públicas. 2001. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
89. **Souza, André Leandro Barbi de.** Estrutura e Organização de Câmaras Municipais no Cenário da lei de Responsabilidade Fiscal e da Emenda Constitucional 25/00. 2001. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
90. **Souza, André Leandro Barbi de.** Processo e Técnica Legislativa, Regimento Interno, Lei Orgânica, Lei de Responsabilidade Fiscal e a Emenda Constitucional 25. 2001. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
91. **Souza, André Leandro Barbi de.** Curso Prático sobre a Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2002 (Processo Legislativo e as Emendas Parlamentares). 2001. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
92. **Souza, André Leandro Barbi de.** As Reformas Constitucionais, a Lei de Responsabilidade Fiscal e o Servidor Público. 2001. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
93. **Souza, André Leandro Barbi de.** Ciclo de Estudos I: O servidor Público, a Previdência Social e a Lei de Reforma Fiscal. 2000. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
94. **Souza, André Leandro Barbi de.** Curso de Processo e Técnica Legislativa e as Repercussões com a Lei de Responsabilidade Fiscal. 2000. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
95. **Souza, André Leandro Barbi de.** A Lei de Responsabilidade Fiscal e o Município. 2000. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
96. **Souza, André Leandro Barbi de.** Curso de Formação Política para Candidatos às Eleições Municipais. 2000. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
97. **Souza, André Leandro Barbi de.** Formação Política para Candidatos às Eleições Municipais. 2000. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

98. **Souza, André Leandro Barbi de.** Processo e Técnica Legislativa e as Repercussões da Lei de Responsabilidade Fiscal no Processo Legislativo Orçamentário. 2000. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
99. **Souza, André Leandro Barbi de.** A Lei de Responsabilidade Fiscal e o Município. 2000. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
100. **Souza, André Leandro Barbi de.** Curso Técnico sobre a Reforma Administrativa. 2000. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
101. **Souza, André Leandro Barbi de.** Ciclo de Estudos I: Curso da LDO e Lei de Responsabilidade Fiscal. 2000. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
102. **Souza, André Leandro Barbi de.** As reformas administrativa e previdenciária e o servidor público. 1999. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
103. **Souza, André Leandro Barbi de.** Processo e Técnica Orçamentária. 1999. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
104. **Souza, André Leandro Barbi de.** Reforma administrativa, sua regulamentação e o servidor público: análise das leis que regulamentam a Emenda Constitucional 19/98. 1999. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
105. **Souza, André Leandro Barbi de.** Curso de Processo e Técnica Orçamentária. 1999. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

Bancas

Participação em bancas de trabalhos de conclusão

Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1. **Souza, André Leandro Barbi de;** PANTOJA, R. V.; THOME, L. M. B. Participação em banca de Patrícia Bazetti. Controle Constitucional das Leis Municipais. 1999. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Luterana do Brasil.
2. **Souza, André Leandro Barbi de;** SELAYARAM, R. S.; BOURSCHERT, I. A. Participação em banca de Marshal Guilherme Brandini. Alteração, Suspensão e Rescisão Unilateral de Contratos Administrativos com Fundamento no Interesse Público. 1999. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Luterana do Brasil.
3. **Souza, André Leandro Barbi de.** Participação em banca de Marcelo Duarte Fernandes. Imunidade Tributária. 1998. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Luterana do Brasil.
4. **Souza, André Leandro Barbi de.** Participação em banca de Silvio Eduardo Sostroznik. Imunidade Tributária nas Fundações. 1998. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Luterana do Brasil.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. Desmitificando a atuação da advocacia pública municipal. Desmitificando a atuação da advocacia pública municipal. 2015. (Encontro).
2. III Seminário de Qualificação do Servidor Público Municipal. Avaliação do Desempenho do Servidor Público Municipal. 2007. (Seminário).
3. 1º Seminário Missionário de Vereadores(as), Servidores, Técnicos Legislativos, Assessores, Diretores, Secretários e Assessores Jurídicos de Câmaras de Vereadores da Região das Missões do RS. Processo Legislativo. 2005. (Seminário).
4. 4º Seminário de Administração Pública. Reforma da Previdência Social. 2005. (Congresso).
5. 4º Seminário de Administração Pública. Estágio Probatório. 2005. (Congresso).
6. 4º Seminário de Administração Pública. Regime Próprio de Previdência Social. 2005. (Seminário).
7. 4º Seminário de Administração Pública. Estágio Probatório. 2005. (Seminário).
8. 5º Congresso Estadual de Regimes Próprios de Previdência. Regime Próprio de Previdência Social. 2005. (Congresso).
9. A Reforma da Previdência e a Lei do FAPS. A Emenda Constitucional 41 e a PEC Paralela - Repercussões para o Serviço Público. 2005. (Seminário).
10. XX Congresso Brasileiro de Servidores de Câmaras Municipais. Regime Próprio de Previdência Social. 2005. (Congresso).
11. 38º Congresso Nacional da Previdência. Regime Próprio de Previdência Social. 2004. (Congresso).
12. 6ª Semana da Câmara Municipal de Restinga Seca. O Poder Legislativo e suas Funções, Processo Legislativo. 2004. (Outra).
13. Ciclo Brasileiro de Estudos Legislativos. Técnica e Processo Legislativo. 2004. (Outra).
14. Ciclo Brasileiro de Estudos Legislativos. Previdência Social. 2004. (Outra).
15. Congresso de Câmaras Municipais da Região Sul. Regime Próprio de Previdência Social. 2004. (Congresso).
16. VIII Encontro Missionário de Vereadores(as), Servidores, Técnicos Legislativos, Assessores, Diretores, Secretários e Assessores Jurídicos de Câmaras de Vereadores da Região das Missões do RS. Drenagem e Irrigação, Orientações Gerais para os nossos Municípios. 2004. (Encontro).
17. VIII Encontro Missionário de Vereadores(as), Servidores, Técnicos Legislativos, Assessores, Diretores, Secretários e Assessores Jurídicos de Câmaras de Vereadores da Região das Missões do RS. Importância do Regimento Interno para o Poder Legislativo e a Valorização do Vereador junto à Sociedade. 2004. (Encontro).
18. XI Congresso da ASCAM/PR. Administração de Recursos Humanos - Gestão de Pessoas - Flexibilização das Regras Constitucionais - Estrutura de Pessoal nas Câmaras Municipais. 2004. (Congresso).
19. XIX Congresso Brasileiro de Servidores de Câmaras Municipais. Administração de Recursos Humanos: um desafio dos Legislativos Municipais. 2004. (Congresso).
20. Ciclo Brasileiro de Estudos Legislativos. O Servidor Público e a Reforma da Previdência Social. 2003. (Outra).
21. Ciclo Brasileiro de Estudos Legislativos. A Reforma Administrativa. 2003. (Outra).
22. Ciclo Brasileiro de Estudos Legislativos. Processo e Técnica Legislativa no Âmbito Municipal. 2003. (Outra).
23. Ciclo Brasileiro de Estudos Legislativos. Processo Legislativo Orçamentário. 2003. (Outra).

27

24. Ciclo Brasileiro de Estudos Legislativos, Administração de Recursos Humanos no Setor Público. 2003. (Outra).
25. Encontro do Fórum de Presidentes de Câmaras Municipais das Capitais Brasileiras. A Reforma da Previdência: implicações sobre os Municípios. 2003. (Encontro).
26. Seminário sobre Atuação e Autonomia das Câmaras Municipais. Atuação e Autonomia de Câmaras Municipais. 2003. (Seminário).
27. Seminário sobre questões polêmicas de Câmaras Municipais. Reformas da Previdência, Tributária e Política. 2003. (Seminário).
28. Seminário sobre Repercussão das Reformas Tributária, da Previdência e Política para Municípios Brasileiros. Reforma Tributária, da Previdência e Política e a Repercussão nos Municípios. 2003. (Seminário).
29. XVIII Congresso Brasileiro de Servidores de Câmaras Municipais. A Profissionalização do Quadro de Pessoal nas Câmaras Municipais. 2003. (Congresso).
30. XXXVI Congresso Estadual de Vereadores. Técnica e Processo Legislativo no Âmbito Municipal. 2003. (Congresso).
31. Ciclo de Estudos da Associação Brasileira de Servidores de Câmaras Municipais (ABRASCAM). O Servidor Público e a Previdência Social. 2002. (Outra).
32. Ciclo de Estudos da Associação Brasileira de Servidores de Câmaras Municipais (ABRASCAM). Técnica e Processo Legislativo. 2002. (Outra).
33. Ciclo de Estudos Legislativos da Associação Brasileira de Servidores de Câmaras Municipais (ABRASCAM). O Servidor Público, a Reforma Administrativa e a Organização de Pessoal. 2002. (Outra).
34. III Encontro Técnico de Mesas Diretoras de Câmaras Municipais. Câmaras Municipais. 2002. (Encontro).
35. IX Congresso de Servidores de Câmaras Municipais do Paraná. O Servidor Público, a Reforma Administrativa e a Organização de Pessoal nas Câmaras Municipais. 2002. (Congresso).
36. Seminário sobre Encerramento da Sessão Legislativa. O Encerramento da Sessão Legislativa. 2002. (Outra).
37. Seminário sobre o encerramento da Sessão Legislativa. Encerramento da Sessão Legislativa. 2002. (Seminário).
38. XV Congresso de Servidores de Câmaras Municipais do Estado de Santa Catarina. O Processo Legislativo Orçamentário. 2002. (Congresso).
39. XVII Congresso Brasileiro de Servidores de Câmaras Municipais. O Servidor Público em frente à Reforma do Estado. 2002. (Congresso).
40. VII Congresso de Servidores de Câmaras Municipais do Paraná. As Reformas Constitucionais, a Lei de Responsabilidade Fiscal e o Servidor Público. 2001. (Congresso).
41. X Congresso Estadual de Servidores Públicos do Rio Grande do Sul. A Lei de Responsabilidade Fiscal. 2001. (Congresso).
42. XIII Congresso Estadual de Servidores de Câmaras Municipais do Rio Grande do Sul. Fundos de Previdência e Aposentadoria para o Servidor Público. 2001. (Congresso).
43. XVI Congresso Brasileiro de Servidores de Câmaras Municipais. O Servidor Público e as Reformas Constitucionais (Emenda 19). 2001. (Congresso).
44. IV Congresso de Servidores de Câmaras Municipais da Região Sul. Câmaras Municipais: questões diversas. 2000. (Congresso).
45. IV Congresso de Servidores de Câmaras Municipais da Região Sul e XIV Congresso de Servidores de Câmaras Municipais de Santa Catarina. O Servidor Público e as Reformas Constitucionais, com Ênfase sobre a Administração. 2000. (Congresso).
46. XII Congresso Estadual de Servidores de Câmaras Municipais do Rio Grande do Sul. Repercussão da Lei de Responsabilidade Fiscal no Processo Legislativo (alterações necessárias no Regimento Interno). 2000. (Congresso).
47. Ciclo de Estudos da Associação de Servidores de Câmaras Municipais do Rio Grande do Sul. Regulamentação da Reforma Administrativa e Reflexos sobre o Servidor Público. 1999. (Outra).
48. Ciclo de Estudos II/99. Regulamentação da Reforma Previdenciária e os Reflexos sobre o Servidor Público. 1999. (Outra).
49. Ciclo de Estudos III/99. As Reformas Constitucionais, o Processo e a Técnica Legislativa. 1999. (Outra).
50. Encontro da Associação dos Servidores de Câmaras Municipais do Rio Grande do Sul. As reformas administrativa e previdenciária e o servidor público. 1999. (Outra).
51. II Ciclo de Estudos da ASCAM - 1999. Regulamentação da Reforma Previdenciária e reflexos sobre Servidor Público. 1999. (Outra).
52. I Simpósio Municipalista da Costa Doca. Assuntos Polêmicos para Prefeitos e Vereadores e Processo e Técnica Legislativa. 1999. (Simpósio).
53. XI Congresso Estadual de Servidores de Câmaras Municipais do Rio Grande do Sul. O Servidor Público e a Improbidade. 1999. (Congresso).
54. I Ciclo de Estudos de Servidores de Câmaras Municipais do Rio Grande do Sul. Reformas Administrativa e da Previdência. 1998. (Outra).
55. II Ciclo de Estudos de Servidores de Câmaras Municipais do Rio Grande do Sul. Desatrelamento das Câmaras do Poder Executivo. 1998. (Outra).
56. III Ciclo de Estudos de Servidores de Câmaras Municipais do Rio Grande do Sul. Repercussão da Emenda Constitucional 19/98 e o Papel da Câmara Municipal. 1998. (Outra).
57. IV Ciclo de Estudos da Associação dos Servidores de Câmaras Municipais do Rio Grande do Sul. Comunicação e Oratória. 1998. (Outra).
58. Seminário de Servidores de Câmaras Municipais do Rio Grande do Sul. O Poder Local na Nova Sociedade. 1998. (Seminário).
59. X Congresso de Servidores de Câmaras Municipais do Rio Grande do Sul. Reforma Administrativa e Sistema Previdenciário Municipal. 1998. (Congresso).
60. IX Congresso de Servidores de Câmaras Municipais do Rio Grande do Sul. Reforma Administrativa e Reforma da Previdência. 1997. (Congresso).
61. VIII Congresso de Servidores de Câmaras Municipais do Rio Grande do Sul. O que é a Câmara Municipal. 1996. (Congresso).
62. II Simpósio sobre Ações Municipais. Técnica Legislativa. 1994. (Simpósio).
63. VI Congresso de Servidores de Câmaras Municipais do Rio Grande do Sul. Processo e Técnica Legislativa. 1994. (Congresso).
64. XI Congresso de Servidoras de Câmaras Municipais de Santa Catarina e Seminário Regional de Vereadores. Processo e Técnica Legislativa. 1994. (Congresso).

Orientações

Orientações e supervidas concluídas

Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização

1. Maristela Azambuja. Nova Visão de Administração Pública. 2006. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em MBA em Gestão Estratégica Municipal) - Universidade de Santa Cruz do Sul. Orientador: André Leandro Barbi de Souza.
2. Sextilio Giacomini. Operações do Crédito como Alternativa para Execução de Investimentos Públicos. 2006. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em MBA em Gestão Estratégica Municipal) - Universidade de Santa Cruz do Sul. Orientador: André Leandro Barbi de Souza.
3. Juliana Brisola. A Gestão da Informação no Processo Legislativo. 2006. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em MBA em Gestão Estratégica Municipal) - Universidade de Santa Cruz do Sul. Orientador: André Leandro Barbi de Souza.
4. Fabiana Dias da Silva. Qualidade Total na Secretaria Municipal de Obras e Viação Junto ao Atendimento do Núcleo de Apoio Administrativo. 2006. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em MBA em Gestão Estratégica Municipal) - Universidade de Santa Cruz do Sul. Orientador: André Leandro Barbi de Souza.

Educação e Popularização de C & T

Artigos

Artigos completos publicados em periódicos

1. **Souza, André Leandro Barbi de;** CHRISTOFOLI, D. P. . O Município na Constituição Federal do Brasil de 1988 e a Organização da Atividade Jurídica Pública no Âmbito Local. Revista Eletrônica do Tribunal de Contas do Estado - RS, v. 2, p. 120-148, 2014.
2. **Souza, André Leandro Barbi de;** CHRISTOFOLI, D. P. . O Município na Constituição Federal de 1988 e a Organização da Atividade Jurídica Pública no Âmbito Local. Questões Atuais de Direito Local, v. 8, p. 55-74, 2015.

Livros e capítulos

1. **Souza, André Leandro Barbi de.** A Lei, seu Processo de Elaboração e a Democracia. 1. ed. PORTO ALEGRE: Livre Expressão Editora, 2013. w. 1. 123p.

Textos em jornais de notícias/revistas

1. **Souza, André Leandro Barbi de.** O vereador, as políticas públicas e a o agir do prefeito. Jornal O Nacional, Passo Fundo, 28 set. 2016.

Apresentações de Trabalho

1. **Souza, André Leandro Barbi de.** A Emenda Constitucional nº 19 e a Reforma Administrativa. 1998. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
2. **Souza, André Leandro Barbi de.** O Vereador e o Processo Legislativo. 2002. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
3. **Souza, André Leandro Barbi de.** A Providência do Servidor Público e as Reformas Constitucionais. 2004. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
4. **Souza, André Leandro Barbi de.** Estágio Probatório: Aplicação e Eficiência. 2005. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
5. **Souza, André Leandro Barbi de.** O Regime Próprio de Providência e o Servidor Público Municipal. 2005. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
6. **Souza, André Leandro Barbi de.** A Emenda Constitucional nº 41 e a PEC Paralela - Repercussões para o Servidor Público. 2005. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
7. **Souza, André Leandro Barbi de.** O Plano de Carreira na Administração Pública e a Valorização d Servidor. 2008. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
8. **Souza, André Leandro Barbi de.** O Princípio da Eficiência e o Plano de Carreira do Servidor Público. 2008. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
9. **Souza, André Leandro Barbi de.** Gestão por Competências na Estrutura Federal: Desafios e Possibilidades. 2010. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
10. **Souza, André Leandro Barbi de.** Revisão da Lei Orgânica do Município. 2010. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
11. **Souza, André Leandro Barbi de.** A Relação das Câmaras Municipais com seus Servidores. 2010. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
12. **Souza, André Leandro Barbi de.** Plano de Carreira e Valorização do Servidor Público. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
13. **Souza, André Leandro Barbi de.** Medidas Preventivas em face dos Principais Apontes do Tribunal de Contas - RS. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
14. **Souza, André Leandro Barbi de.** As Responsabilidades do Controle Interno x As Exigências do Tribunal de Contas do Estado. 2014. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
15. **Souza, André Leandro Barbi de.** Processo Legislativo. 2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
16. **Souza, André Leandro Barbi de.** A Judicialização das Rotinas Legislativas e Perda de Independência. 2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).



Curso de curta duração ministrados

1. Souza, André Leandro Barbi de. Plano de Carreira e Avaliação de Desempenho na Administração Pública. 2011.
2. Souza, André Leandro Barbi de. Processo e Técnica Legislativa. 2014.
3. Souza, André Leandro Barbi de. O Papel Institucional e Político do Poder Legislativo. 2013.
4. Souza, André Leandro Barbi de. A Atuação dos Vereadores e das Assessorias Parlamentares Junto ao Governo e à Sociedade. 2014.
5. Souza, André Leandro Barbi de. O Encerramento da Legislatura no Âmbito do Processo Legislativo. 2012.
6. Souza, André Leandro Barbi de. O Servidor Público e a Previdência Social: Análise das Novas Regras. 2004.
7. Souza, André Leandro Barbi de. O Sistema de Compras Governamentais. 2007.
8. Souza, André Leandro Barbi de. A Lei Orgânica e o Regimento Interno. 2008.
9. Souza, André Leandro Barbi de. Regime Próprio de Previdência Social. 2005.
10. Souza, André Leandro Barbi de. Como Elaborar uma Lei com Qualidade. 2016.
11. Souza, André Leandro Barbi de. A Atuação das Comissões no Processo Legislativo. 2016.
12. Souza, André Leandro Barbi de. Técnica Legislativa. 2016.
13. Souza, André Leandro Barbi de. Curso Técnica Legislativa e Legística - in company. 2011.
14. Souza, André Leandro Barbi de. Curso de Técnica Legislativa e de Legística - in company. 2014.

Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários em rádio

1. Souza, André Leandro Barbi de. O Cidadão é peça chave no controle social. 2015. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
2. Souza, André Leandro Barbi de; TIRELLI, C. . Incertezas Desafiam Gestores Empossados. 2016. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
3. Souza, André Leandro Barbi de; SALGADO, E. D. ; OLIVEIRA, R. ; TOMIO, F. . Crise Administrativa na Assembleia do Paraná. 2010. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
4. Souza, André Leandro Barbi de. Câmara analisou 444 matérias ao longo do ano de 2016. 2016. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
5. Souza, André Leandro Barbi de. Câmaras de seis cidades projetos prédios novos. 2017. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
6. Souza, André Leandro Barbi de. Dia da Democracia. 2015. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 08/05/2019 às 16:14:16

Impressão concluída

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85**

Folha 1/5

EDUARDO ANZILIERO, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 03.11.1986, natural de Francisco Beltrão, PR., empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.392.204-2, expedida pela SSP/PR em 14.09.2015 e portador do CPF MF n.º 062.856.909-28, residente e domiciliado na Travessa dos Estudantes n.º 84, Bairro Presidente Kennedy em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.605-080, TITULAR DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que gira sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA – EIRELI**, com sede na Travessa dos Estudantes n.º 84, Centro, CEP 85.605-080 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 32.651.451/0001-85, com Ato Constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41600821173 em 04.02.2019, fazendo uso do que permite o parágrafo 3.º do artigo 968 da Lei n.º 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10 da Lei Complementar n.º 128/2008, **RESOLVE**, transformar a EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admitiu a sócia **MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA**, brasileira, solteira, maior e capaz, nascida em 25.02.1987, natural de Capanema PR., empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 9.621.201-1, expedida pela SSP/PR em 29.01.2018 e portadora do CPF MF n.º 055.263.609-62, residente e domiciliada na Rua São Paulo n.º 1234, Apto 105, Edifício Gaia, Centro, em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-010, passando a constituir o tipo jurídico de SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual será regida nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedade Anônimas (Lei 6.404/1976) e pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual os sócios se obrigam mutuamente e **RESOLVEM** alterar e consolidar os dados constantes do Ato Constitutivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Eduardo
JM

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, irá girar sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**,

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o endereço da sede da empresa que era na Travessa dos Estudantes n.º 84, Centro, CEP 85.605-080 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, passará a ser na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade passará a ter por objeto social o ramo de atividade de Prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial em gestão pública e privada. Prestação de serviços de assessoria nas áreas contábeis, jurídicas e de gestão, a órgãos públicos e privados.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), fica elevado para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, o qual será integralizado pelos sócios na seguinte maneira:

a) – O sócio **EDUARDO ANZILIERO**, subscreve 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e os integraliza com

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 2/5

a incorporação do Capital Social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, ora transformada; e,

b) – A sócia MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, subscreve 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e os integraliza em moeda corrente do país neste ato.

CLÁUSULA QUINTA: Em virtude da alteração ocorrida o Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
EDUARDO ANZILIERO	100.000	100.000,00
MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA	20.000	20.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

Eduardo
LR
CLÁUSULA SEXTA: O sócio EDUARDO ANZILIERO, que possui na sociedade 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais), vende e transfere de forma onerosa para a sócia MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), pelo valor nominal e recebe a referida importância em moeda corrente do país neste ato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em virtude da alteração ocorrida o Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
EDUARDO ANZILIERO	60.000	60.000,00
MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA	60.000	60.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida pelos sócios EDUARDO ANZILIERO e MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, com poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

CLÁUSULA NONA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB N° 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85**

Folha 3/5

CLÁUSULA DÉCIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Ato Constitutivo que não colidiram direta ou indiretamente com as disposições decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Tendo em vistas as alterações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10406/2002, os sócios, **RESOLVEM** por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornado assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Ato Constitutivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

**IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85**

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EDUARDO ANZILIERO, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 03.11.1986, natural de Francisco Beltrão, PR., empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.392.204-2, expedida pela SSP/PR em 14.09.2015 e portador do CPF MF n.º 062.856.909-28, residente e domiciliado na Travessa dos Estudantes n.º 84, Bairro Presidente Kennedy em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.605-080; e,

MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, brasileira, solteira, maior e capaz, nascida em 25.02.1987, natural de Capanema PR., empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 9.621.201-1, expedida pela SSP/PR em 29.01.2018 e portadora do CPF MF n.º 055.263.609-62, residente e domiciliada na Rua São Paulo n.º 1234, Apto 105, Edifício Gaia, Centro, em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-010;

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 32.651.451/0001-85, com Ato Constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41600821173 em 04.02.2019, a qual é regida sob a forma de sociedade empresária limitada nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76), **RESOLVEM**, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB N.º 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL
 POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
 LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA,
 IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
 CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85**

Folha 4/5

Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social o ramo de atividade de Prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial em gestão pública e privada. Prestação de serviços de assessoria nas áreas contábeis, jurídicas e de gestão, a órgãos públicos e privados.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou as atividades em 08 de fevereiro de 2019, considerando a EIRELI e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, é assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
EDUARDO ANZILIERO	60.000	60.000,00
MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA	60.000	60.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

Eduardo

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade é exercida pelos sócios **EDUARDO ANZILIERO e MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA**, com poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção das quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro primeiros meses ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observadas às disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possi-

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB N° 41209261297.
 PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000413429. NIRE: 41209261297.
 IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 29/01/2020
 www.empresafacil.pr.gov.br



**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85**

Folha 5/5

vel ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá distribuir lucros aos sócios, lucros acumulados ou lucros apurados em balanços intermediários, que serão partilhados na proporção da participação de cada sócio no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei que a presente empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em uma via, para que valha na melhor forma de direito.

Francisco Beltrão, 22 de janeiro de 2020


EDUARDO ANZILIERO


MICHHELLA KARINA MASSOMI MOREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB N° 41209261297.
PROCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



2º TABELIONATO DE NOTAS Jader Luiz Ribeiro - Tabelião
Rua Terence Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-510 - Telef: (48) 3055-8280

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:
EDUARDO ANZILIBERO
MICHELEA KARINE MASSINI MOREIRA

Em test. de Verdade de Jader Luiz Ribeiro - Tabelião - PR 27 de
Janeiro de 2020

ESCREVENTE- KARINE SARTORI DAMIAN WALTER
R\$22,28 + R\$0,80
4HOT9 : sUHX2 : j5qTY - zIAra . eycNA - Confira em:
<http://funsipen.com.br>

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDICIO DE ADULTERAÇÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB N° 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.392.204-2

POLEGAR DIREITO

Eduardo Anziliero

ASSINATURA DO TITULAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.392.204-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/09/2015

NOME: EDUARDO ANZILIERO

FILIAÇÃO: ADELAR LAURIDES ANZILIERO
DEONIDA TEREZINHA ANZILIERO

NATURALIDADE: FRANCO.BELTRÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 03/11/1986

DOC. ORIGEM: COMARCA=FCO.BELTRÃO/PR, DA SEDE
C.NASC=20089, LIVRO=41A, FOLHA=169

CPF: 062.856.909-28

CURTIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

É PROIBIDO PLASTIFICAR

SELO FUNABPEN

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FRU61376

2º TABELIONATO DE NOTAS Jader Luiz Ribeiro - Tabelião

Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-618 - Telef: (46) 3655-9200

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia compare com o documento a mim
apresentado.

Ciente e validada e Dou Fe.
Francisco Beltrão - PR 27/01/2020

KARINE SARTORI PAVAN WALTER - ESCRIVENTE

R\$ 1,00

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO.



EM BRANCO

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.651.451/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/02/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IGAM PARANA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R MINAS GERAIS	NÚMERO 1391	COMPLEMENTO SALA 502 ANDAR 5. EDIF ELLON
------------------------------	----------------	---

CEP 85.601-060	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
-------------------	--	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO IGAMPARANA@IGAM.COM.BR	TELEFONE (46) 9908-6422
---	----------------------------

_____ É FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/02/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emissão no dia 12/03/2021 às 16:01:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 32.651.451/0001-85
Razão Social: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
Endereço: R MINAS GERAIS 1391 SL 502 ANDAR 5 EDIF / ALVORADA / FRANCISCO BELTRAO
/ PR / 85601-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2021 a 23/08/2021

Certificação Número: 2021042601050482304010

Informação obtida em 04/05/2021 13:35:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.651.451/0001-85

Certidão n°: 14662728/2021

Expedição: 04/05/2021, às 13:37:25

Validade: 30/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 32.651.451/0001-85, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 32.651.451/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).


Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:40:20 do dia 04/05/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/10/2021.

Código de controle da certidão: **967B.A395.695E.15E4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

 Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023530146-43

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.651.451/0001-85**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/06/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº9138/2021

RAZÃO SOCIAL: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

CNPJ: 32.651.451/0001-85

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 309103

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20190114

ENDEREÇO: RUA Minas Gerais, 1391 - SL 502 Q217 L04 - NOSSA SENHORA APARECIDA CEP: 85601060 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	15/03/2021
DATA	DE	VALIDADE:	14/05/2021
FINALIDADE:		VERIFICAÇÃO	
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHMJXXC8SB9H			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 15/03/2021 - 09:59:09
Qualquer rasura invalidará este documento.

**TJDFT**Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 25/03/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA EIRELI

32.651.451/0001-85

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 25/03/2021

Selo digital de segurança: **2021.CTD.ELW8.BPUM.B7JQ.ZGBF.40NJ**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Câmara Municipal de Chopinzinho/PR

A empresa **IAGP – INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 32.651.451/0001-85, com sede na Rua Minas Gerais, nº 1391, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Cidade de Francisco Beltrão/PR, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, que:

I. DE IDONEIDADE

(x) **NÃO** foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o Poder Público.

II. DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(x) **NÃO** possui em seu quadro de colaboradores menores de 18 (dezoito) anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei nº 8.666/93.

III. DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA S. V. Nº 13 DO STF E DO PREJULGADO 9 DO TCE/PR

(x) **NÃO** possui em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda, função gratificada na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos poderes do Município, e pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção, conforme Súmula Vinculante nº 13, do STF, c/c acórdão nº 2745/2010 e Prejulgado nº 9 do TCE/PR¹.

IV. DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93


(x) **NÃO** possui em seu quadro societário e de empregados, servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação,

Rua Minas Gerais nº1391, Ed. Ellon, 5º Andar/Sala 502 Bairro N.Sra Aparecida -Francisco Beltrão-PR

Fone/WhatsApp: (46) 99970-8582 / (46) 99908-6422

Site: www.igampr.com.br - E-mail: igamparana@igem.com.br - Facebook/Intagram: @igamparana


INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ 32.651.451/0001-85



conforme art. 9º, inciso III, da Lei 8666/93.

— Ainda, compromete-se a manter durante a execução dos serviços contratados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão/PR, 6 de Abril de 2021.


EDUARDO ANZILIERO
CPF: 062.856.909-28

Parentesco:			
Grau	Linha reta ascendente	Linha reta descendente	Linha colateral
1º	Pai/ mãe	Filho(a)	-
2º	Avô/ avó	Neto(a)	Irmão(ã)
3º	Bisavô/ bisavó	Bisneto(a)	Sobrinho(a)/ tio(a)
Afinidades decorrentes de casamento/união estável:			
Grau	Linha reta ascendente	Linha reta descendente	Linha colateral
1º	Sogro(a)	Enteado(a)	-
2º	Pai/ mãe do(a) sogro(a)	Filho(a) do(a) enteado(a)	Cunhado(a)/ irmão(ã) do cônjuge
3º	Avô(ó) do(a) sogro(a)	Neto(a) do(a) enteado(a)	Sobrinho (a)/ tio(a) do cônjuge
Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:			
Grau	Linha reta ascendente	Linha reta descendente	Linha colateral
1º	Padrasto/ madrasta	Genro/ nora	-
2º	Pai/mãe do(a) padrasto/madrasta	Cônjuge do(a) neto(a)	Cunhado(a)/cônjuge do(a) irmão(ã)
3º	Avô(ó) do(a) padrasto/madrasta	Cônjuge do(a) bisneto(a)	Cônjuge do(a) sobrinho (a)/Tio (a)

Rua Minas Gerais nº1391, Ed. Ellon, 5º Andar/Sala 502 Bairro N.Sra Aparecida -Francisco Beltrão-PR

Fone/WhatsApp: (46) 99970-8582 / (46) 99908-6422

Site: www.igampr.com.br - E-mail: igamparana@igam.com.br - Facebook/Intagram: @igamparana

INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ 32.651.451/0001-85



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná



AUTORIZAÇÃO

Ref.: Sol. nº 013/2021.

Trata-se de solicitação realizada pelos vereadores desta Casa de Leis, que visa a contratação de curso de aperfeiçoamento e capacitação, especificamente custeio de despesas relativas à contratação dos cursos denominados “O que é ser vereador?” e “Processo Legislativo Municipal”, ambos na modalidade “in company”. Desse modo, passo à análise do pedido.

Insta registrar que a capacitação de agentes públicos trata-se de uma obrigatoriedade pela Administração Pública, tendo em vista que o aperfeiçoamento profissional tem por objetivo proporcionar um melhor desempenho e consequente eficiência nas atividades desenvolvidas pelos órgãos públicos.

Com relação aos cursos pretendidos, verifica-se tratar-se de matérias apropriadas e recomendáveis aos vereadores e servidores desta Casa de Leis, haja vista que os assuntos apresentados relacionam-se diretamente com a atividade parlamentar.

Ainda, na modalidade “in company”, o palestrante ministrará o curso apenas aos nossos agentes públicos, isto é, somente nossos vereadores e servidores participarão, conforme datas constantes na proposta comercial, o que acredita-se representar maior produtividade nas aulas, além da possibilidade de serem sanadas diversas dúvidas, etc.

Além disso, trata-se de palestrante e instituição conhecida na esfera pública pelos cursos ministrados, bem como que apresentou a documentação necessária para comprovar sua habilitação jurídica e fiscal, conforme documentos anexos.

Diante disso, considerando que o curso de aperfeiçoamento trata-se de serviço intelectual e específico, entende-se não haver possibilidade de consulta de preços, haja vista a natureza singular do mesmo.

Conforme proposta comercial anexa, o valor total para contratação corresponde à quantia de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), ressaltando que tratam-se de dois cursos e que, além dos vereadores, os servidores também poderão participar.

Considerando o exposto, e ante a Solicitação nº 013/2021, bem como considerando ser adequado e conveniente ao interesse público, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório para fins de contratação do objeto, e **SOLICITO**:

➤ **Ao Departamento de Contabilidade**, análise e emissão de parecer técnico informando se há previsão orçamentária, indicando os recursos para fazer face à despesa;



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95



e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

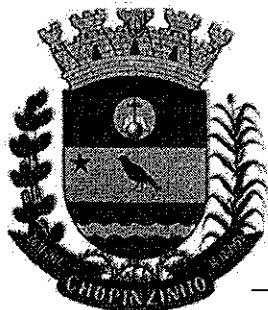
Paraná

➤ **À Procuradoria Jurídica**, exame e elaboração de parecer técnico acerca do contido nos autos, em especial acerca de eventual necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a ser adotada, nos termos do disposto na Lei nº 8.666/93.

Chopinzinho/PR, 04 de maio de 2021.

ENIO VALDIR CENI

Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná



(MINUTA)

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 77.774.511/0001-95, com sede na Rua Diogo Antônio Feijó, nº 4073, Centro, CEP 85560-000, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. ENIO VALDIR CENI, inscrito no CPF/MF sob nº 306.113.939-72, portador da Cédula de Identidade RG nº 1290002, residente e domiciliado neste Município, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (IGAM Paraná)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.651.451/0001-85, situada na Rua Minas Gerais nº 1391, Ed. Ellon, 5º Andar/Sala 502, Bairro N. Sra Aparecida, na cidade de Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pelo seu sócioadministrador, Sr. EDUARDO ANZILIERO, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade sob nº 9.392.204-2, inscrito no CPF/MF sob nº 062.856.909-28, domiciliado no endereço supra, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente contrato, oriundo da modalidade de licitação nº ____/2021, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I.I. Constitui objeto do presente contrato a contratação abaixo discriminada:

Contratação dos cursos denominados: “O que é ser vereador?” e “Processo Legislativo Municipal”, ambos a serem realizados pela empresa IGAM (Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Público), na modalidade “in company”, nas datas de 1º e 2 de julho de 2021, conforme proposta comercial

II. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

II.I. A execução dos serviços/entrega do objeto licitado será realizada sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser executado conforme os termos da programação/proposta comercial apresentada (anexa ao presente processo licitatório), sem quaisquer ônus e/ou custo adicional à CONTRATANTE.

II.II. Na hipótese de haver alteração com relação à data ou horário do curso contratado, ou qualquer outra circunstância impeditiva de participação, a CONTRATANTE, a seu critério e a qualquer tempo, e de forma unilateral, poderá rescindir o presente contrato sem qualquer ônus, devendo ser procedida a devolução de eventuais valores pagos.

II.III. A CONTRATADA, ao final do curso e dentro dos parâmetros de aprovação, deverá fornecer certificado de conclusão, contendo as informações referente ao aluno, curso, carga horária realizada, bem como os demais dados pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

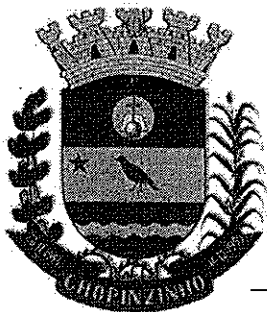
III.I. O valor total para a contratação do objeto supra corresponde à importância de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**.

III.II. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega/fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, em parcela única, através de transferência bancária e/ou boleto bancário.

III.III. No valor supramencionado estão inclusos todos os encargos e demais despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, não se responsabilizando a CONTRATANTE por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

III.IV. A CONTRATANTE fica autorizada a reter quaisquer tributos eventualmente incidentes sobre o objeto contratado.

III.V. O valor acima indicado é fixo e irrevogável.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná



CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

IV.I. Os recursos financeiros para atendimento das despesas decorrentes do objeto do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0101.01.031.0001.2001000.3.3.90.39.22.00-R-35

V. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

V.I. O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

V.II. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por até igual período, por acordo entre as partes, mediante respectivo termo de aditamento de prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

VI.I. É vedada à CONTRATADA a cessão ou subcontratação do objeto deste contrato, seja total ou parcial, salvo se por expresso aceite do Presidente do Poder Legislativo em exercício.

VII. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

VII.I. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Fornecer/entregar o objeto em perfeitas condições, de acordo com a proposta apresentada, com peças/itens novos e serviços de primeira qualidade, estando em seu preço incluso todo e qualquer tipo de despesa, inclusive tributos, taxas, frete, seguro, mão de obra, fornecimento de peças, substituição/instalação e quaisquer outros encargos, inclusive sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários, que possam incidir sobre o objeto, desonerando-se a CONTRATANTE de quaisquer ônus;

b) Efetuar a entrega do objeto acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

c) Executar o objeto deste contrato obedecendo rigorosamente às especificações técnicas e os prazos contidos no termo de referência e/ou no presente instrumento contratual;

d) Dar total garantia ao objeto contratado quanto à sua integridade e qualidade, executando-o através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, fornecendo todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para o fornecimento do objeto ora contratado;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da presente licitação;

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir de forma célere e às suas expensas, o objeto ou as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou, ainda, que tenha sido danificado pela CONTRATADA ou preposto seu;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, informando a CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a sua manutenção;

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações ora assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato;

i) Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

j) Responsabilizar-se, exclusivamente, por quaisquer despesas ou ônus, seja referente a tributos, encargos de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária ou comercial, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, inclusive no que diz respeito às normas de segurança do trabalho (Portaria nº 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a rescisão contratual, inclusive com a aplicação das sanções cabíveis;

k) Assumir inteira responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos, materiais ou imateriais, causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, por ação ou omissão, por preposto seu e/ou empregados, independentemente de



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná



X.I. Da rescisão unilateral: A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, unilateralmente, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem direito à CONTRATADA a qualquer indenização, ressalvados os casos especificados no art. 79, §2º, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurados nos autos do processo respectivo, o contraditório e a ampla defesa, bem como a devida notificação para ciência da rescisão.

X.II. Da inoponibilidade da exceção do contrato não cumprido: A *exceptio non adimpleti contractus* somente poderá ser invocada pela CONTRATADA, com o fim de suspender a execução contratual, após 90 (noventa) dias de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, e desde que ausente justa causa.

X.III. Das alterações contratuais: eventuais alterações reger-se-ão conforme o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

X.IV. Da aplicação de penalidades: A CONTRATANTE poderá, diante da inexecução total ou parcial do presente contrato, aplicar as seguintes penalidades à CONTRATADA:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 1% (um por cento) por dia de descumprimento, calculada sobre o valor do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total, a partir do qual restará configurada a sua inexecução total;

c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item, no caso de inexecução parcial do contrato;

d) Multa de 0,2% até 2% (dois por cento) sobre o valor total do item, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato ou do edital, aplicada em dobro no caso de reincidência;

e) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da CONTRATADA, podendo ser cumulada com as demais sanções cabíveis;

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, quando configurada a sua inexecução total;

g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de dois anos.

X.V. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

X.VI. A multa será descontada da garantia do contrato, se houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

X.VII. As multas previstas nesta Cláusula não possuem caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

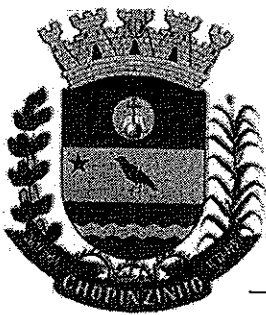
X.VIII. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

X.IX. Aplicam-se ao presente contrato as disposições dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

X.X. A CONTRATANTE poderá determinar a suspensão da prestação de serviços e/ou contrato, nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Câmara Municipal, ou que infrinjam normas regulamentares e legais, ou, ainda, em razão de interesse público.

XI. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

XI.I. Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos com base nas disposições previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Estadual nº 15.608/07, bem como nos demais regulamentos e normas aplicáveis à espécie, e nos princípios gerais de direito público.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95



e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

XII.I. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Chopinzinho/PR como o único competente para dirimir quaisquer eventuais dúvidas e/ou controvérsias que possam advir de qualquer das cláusulas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Chopinzinho/PR, ____ de maio de 2021.

Enio Valdir Ceni - Presidente
Câmara Municipal de Chopinzinho/PR
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Gézica Bertoldi
Fiscal do contrato

Testemunhas:

Danilo dos Santos Pinto
CPF:
RG:

Zair Pedro Dal Vesco
CPF: 577.616.129-00
RG: 4.165.727-8



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná



Remessa ao Departamento de Contabilidade em 04/10/2021.

Nataly Klabunde
Nataly Klabunde
Analista Legislativa



Câmara Municipal de Chopinzinho



CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: cmch@brturbo.com.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Fone/Fax (46) 3242-1686/1407

Centro – 85560-000 – Chopinzinho - Paraná

À Câmara Municipal de Chopinzinho

Parecer Processo Nº 011/2021

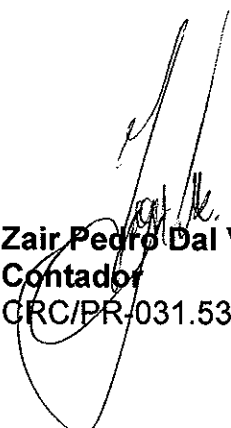
Objeto: CONTRATAÇÃO DE CURSO “O QUE É SER VEREADOR E “PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL”.

Autor: Câmara Municipal

O Departamento Contábil da Câmara Municipal de Chopinzinho informa que para Contratação de curso sobre “O QUE É SER VEREADOR” E “PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL”, dispõem de dotação orçamentária amparado pelo orçamento da Câmara, conforme Lei Municipal nº 3.856/2020, e será utilizado as contas nº 0101.01.031.0001.2001000.3.3.90.39.22.00- R-35

É o parecer.

Chopinzinho, em 04 de maio de 2021.


Zair Pedro Dal Vesco
Contador
CRC/PR-031.536-O

RECEBIMENTO
Recebi Parecer contábil processo
do nº 11/2021
Em: 04/05/2021
Ass: Nataly



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95



e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

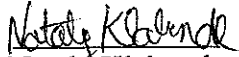
Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Remessa à Procuradoria Jurídica em 06/05/2021.


Nataly Klabunde
Analista Legislativa

**PROCURADORIA LEGISLATIVA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

PARECER n. 16/2021

Ref.: **Processo 011/2021**

Requerente: **Presidente da Câmara Municipal**

Assunto: **Contratação de Curso**

I – DO PEDIDO

Trata-se de requerimento efetuado pelo Presidente da Câmara a Procuradoria Legislativa referente a elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de Licitação a serem adotados no certame, para a realização de Contratação de Curso.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição consagrou presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação para o interesse público — entendida como aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância do princípio da isonomia.

A licitação corresponde ao processo administrativo voltado à seleção da proposta mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse coletivo. A licitação não se limita apenas e tão-somente a procurar pelo melhor preço, mas sim pela melhor proposta, buscando a maior qualidade da prestação e o maior benefício econômico.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos art. 24 e 25 da Lei n. 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

No caso em tela visa-se que a Contratação do Curso "In Company" vem devidamente justificada no processo, conforme solicitação de fls. 02 e documentos seguintes.

A capacitação dos Vereadores e Servidores é de suma importância para a qualificação do agente público para efetivar a prestação do serviço.

**PROCURADORIA LEGISLATIVA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

Ademais, cabe destacar que por ser início de Mandato Eletivo torna-se de suma importância o treinamento dos novos Vereadores, conforme as peculiaridades dos cursos a serem Contratados: "O que é ser vereador?" e "Processo Legislativo Municipal".

Neste caso destaca-se a necessidade de analisar o currículo do palestrante, a programação oferecida e a viabilidade do curso.

O Art. 25, da Lei 8.666/93 dispõe que:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o

**PROCURADORIA LEGISLATIVA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

O artigo 13 referido no inciso II acima transcrito assim considera:

Art. 13 - Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:(...)

VI-treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (...)

§3ºA empresa de prestação de serviços técnicos especializados que apresente relação de integrantes de seu corpo técnico em procedimento licitatório ou como elemento de justificação de dispensa ou inexigibilidade de licitação, ficará obrigada a garantir que os referidos integrantes realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.

Pelo contexto normativo-jurisprudencial desenhado, para contratar por inexigibilidade de licitação, a Administração deverá comprovar, nos autos do processo, a singularidade do curso e a notória especialização dos profissionais, a fim de demonstrar a inviabilidade de competição.

Assim, vem se manifestando a Doutrina sobre o tema:

O dever de licitar instituído pelo art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal deve ser observado sempre que seja possível estabelecer um procedimento competitivo baseado em critérios objetivos, pertinentes e capazes de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a satisfação da necessidade administrativa.

Quando isso não for possível, impõe-se reconhecer a inviabilidade de competição. Não pela necessária ausência de uma pluralidade de possíveis competidores, mas pela falta de condições de proceder ao julgamento objetivo de suas propostas.

Exatamente nesse sentido, Ricardo Alexandre Sampaio explica a inaplicabilidade de licitação para a contratação de cursos *in company*.

"Ora, na situação em exame, em que pese diversos particulares possam atender a demanda da Administração, ministrando cursos in company para capacitação dos servidores, não se visualiza a possibilidade de estabelecer qualquer critério objetivo para análise, comparação e julgamento de suas



**PROCURADORIA LEGISLATIVA
CÂMARA MUNICIPAL DE GHOPINZINHO**

propostas, uma vez que a execução desse objeto de modo a atender plenamente a demanda da Administração pressupõe o emprego de atributos e qualificações subjetivas, tais como didática, oratória, experiência, conhecimento, imaginação, entre outros.

Sendo o objeto da contratação a contratação de cursos in company para capacitação dos servidores, quais seriam os critérios objetivos capazes de assegurar que o licitante vencedor da licitação possui didática, oratória, experiência, conhecimento, imaginação, entre outros atributos pessoais, mínimos indispensáveis, para garantir o atendimento da necessidade da Administração?

A impossibilidade de se estabelecer no edital, de modo objetivo e pautado em condições usuais de mercado, padrões de desempenho e qualidade mínimos a serem atendidos pelos interessados e que sejam capazes de assegurar a satisfação da demanda administrativa é que inviabiliza a adoção do pregão.

Mais do que isso, a falta de critérios objetivos impede o processamento de processo competitivo pautado em condições isonômicas, logo inviabiliza a própria realização de licitação para contratação do objeto em questão.”(SAMPAIO, Ricardo Alexandre.

Inaplicabilidade do pregão à contratação de cursos in company para capacitação de servidores. Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC), Curitiba: Zênite, n. 242, p. 361-366, abr. 2014)¹

No caso analisado, o TCE/PR justificou que a legislação permite a contratação direta por inexigibilidade de licitação de serviços técnicos profissionais especializados, “de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização”, destinados a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. No mesmo sentido, o Acórdão 2.206/2018, do Plenário do TCE/PR admitiu a contratação de curso “in company” diante da inviabilidade de competição.²

Compulsando os autos e a documentação apresentada denota-se que a futura contratação pode-se enquadrar, em tese, na hipótese legal de inexigibilidade, prevista no art. 25 da Lei n. 8666/93, tendo em vista o preenchimento dos requisitos: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.



¹ Disponível em: <https://www.zenite.blog.br/a-contratacao-de-cursos-in-company-pode-ser-feita-com-base-no-art-25-inc-ii-da-lei-no-8-66693/>. Pesquisado em: 11 de maio de 2021.

² Disponível em: <https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2018/8/pdf/00330632.pdf>. Pesquisado em: 11 de maio de 2021.

**PROCURADORIA LEGISLATIVA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

O evento mencionado é realizado em período determinado, inviabilizando a competição. Ademais, o palestrante de renome e grande conhecimento na matéria a ser ministrada, conforme fls. 09 – 29 dos autos.

O valor a ser contratado justifica-se na medida em que os Cursos serão ministrados em dois dias, totalizando 16h/aula, e irá atender os Vereadores e Servidores, ou seja, 17 participantes, com cronograma estabelecido conforme a necessidade da Câmara Municipal.

Ademais, tendo em vista que a Sede da Empresa contratada (Francisco Beltrão - PR) é próxima ao Município de Chopinzinho-PR facilita na redução de custos para a contratação.

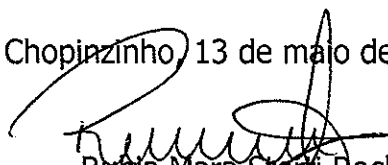
No que tange ao preço da contratação, esse foi justificado por meio de comparação com os preços praticados pela empresa prestadora dos serviços junto a outras instituições em relação a cursos ministrados pelo Professor. Verifica-se que a hora/aula contratada encontra-se em consonância com a hora/aula informada nos contratos anexos (7 hora/aula ministrada na Câmara Municipal de Realeza/Santa Izabel do Oeste - PR), realizada pela empresa contratada, levando-se em consideração as peculiaridades do caso, ou seja, número de horas contratadas e número de participantes.

Destarte, diante da inviabilidade e impossibilidade jurídica de competição e o baixo valor dos serviços contratados, é plenamente adequada a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, da Lei n. 8.666/93, para a prestação destes serviços.

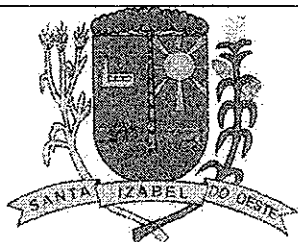
III – DO ENTENDIMENTO DESTA PROCURADORIA JURÍDICA

Diante do exposto, entende esta Procuradoria, salvo melhor juízo, que poderá ser realizada a contratação por inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 25, da Lei n. 8.666/93, devendo observar o art. 26, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 13 de maio de 2021.


Rubia Mara Storti Rocha
OAB/PR 46.935

RECEBIMENTO
Recebi _____ Protocolo nº 16/2021
Em: 18/05/21 às 11h37
Ass: Nataly K.



Câmara Municipal

CNPJ 01.581.447/0001-64

FONE: (46) 3542-1597

Rua Canela, 731 - Centro - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - PR

CONTRATO Nº 01/2021 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Termo de prestação de serviços profissionais, que entre si fazem de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediada à Rua Caçula, 731 - Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 01.581.447/0001-64, neste ato representada pela Presidente Sra. ERICA ISABEL DO NASCIMENTO, brasileira, Divorciada, portadora da carteira de identidade nº 4.964.308-0 SSP/PR e CPF nº 020.415.479-01, residente e domiciliada no município de Santa Izabel do Oeste - Pr, de ora em diante simplesmente denominada de CONTRATANTE e de outro lado o IGAM PARANA - INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, Rua Minas Gerais, 1391, Ed. Elton, 5º andar - Sala 502 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - CNPJ: 32.651.451/0001-85 - Francisco Beltrão - PR, representado pelo seu sócio Sr. Eduardo Anziliero, brasileiro, solteiro, maior e capaz, carteira de identidade nº 9.392.204-2 SSP/PR e CPF nº 062.856.909-28, residente e domiciliado na Travessa dos Estudantes nº 84, Bairro Presidente Kennedy no Município de Francisco Beltrão - Pr, denominada CONTRATADA, ambos de comum e recíproco acordo tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das disposições e base legal

O presente contrato rege-se, em todos os seus aspectos, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Licitação

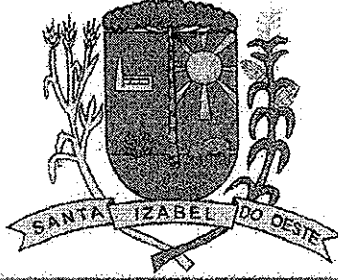
O contrato decorre do Processo de Licitação nº 01/2021 - Inexigibilidade nº 01/2021 fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93, por tratar-se de Contratação de Serviços de Empresa para Capacitação para Vereadores e Servidores - Início de Mandato - "O que é ser Vereador", com recursos próprios, pagamento à vista conforme a apresentação da Nota Fiscal na Secretaria da Câmara Municipal, para um período de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objeto

O CONTRATANTE, neste ato, contrata os serviços da CONTRATADA, para execução de serviços de desenvolvimento de Capacitação para Vereadores e Servidores - Início de Mandato - "O que é ser Vereador", no Dia 09 de fevereiro de 2021, das 08h30min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min.

1. O que é ser Vereador?;
2. A responsabilidade de elaborar uma Lei com qualidade;
3. A responsabilidade de fiscalizar a administração pública municipal;
4. A competência de julgar as Contas do Prefeito, apartir do Parecer Prévio do Tribunal de Contas;
5. A responsabilidade de definir políticas públicas, a partir da discussão e deliberação dos projetos de lei, que tratam de matérias orçamentárias;
6. O que é ser vereador e a atribuição de mediação de demandas do cidadão e da comunidade;
7. O que é ser Vereador e a responsabilidade de atuar junto à estruturação da câmara municipal;
8. A Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal estão adequados para a Constitucional tramitação de um Projeto de Lei?

Eduardo



Câmara Municipal

CNPJ 01.581.447/0001-64

FONE: (46) 3542-1597

Rua Canela, 731 - Centro - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - PR

CLÁUSULA QUARTA – Das responsabilidades da CONTRATANTE

a) Para a consecução das atividades do objeto descrito na cláusula terceira, compromete-se a seguir e operacionalizar as orientações e recomendações técnicas formuladas e/ou expedidas pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – Das responsabilidades do CONTRATADO

a) Executar, através de seus Funcionários, as atividades do objeto descrito na cláusula terceira, dentro dos padrões e normas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

O Valor global do presente contrato é de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais). Sendo este valor pago a vista conforme a entrega da Nota Fiscal na Secretaria da Câmara Municipal, através de Transferências Bancárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do prazo, vigência

O prazo do presente contrato terá como termo inicial em 26 de Janeiro de 2021, extinguindo-se em 25 de Fevereiro de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – Do vínculo

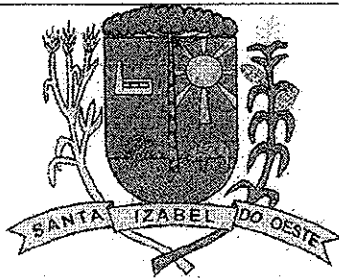
Fica expressamente estipulado entre as partes que não há e não haverá qualquer vínculo empregatício, correndo por conta do CONTRATADO, em decorrência dos seus serviços profissionais, os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários quando houver.

CLÁUSULA NONA - Dos recursos

Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, a **CONTRATANTE** comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, obedecendo a seguinte dotação orçamentária abaixo:

- 01 – Poder Legislativo
- 01.01 – Câmara Municipal
- 01.031.0001.2.048.000 - Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores
- 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
- 3.3.90.39.48.00 – 2021 – Serviços de Seleção e Treinamento

Eduardo



Câmara Municipal

CNPJ 01.581.447/0001-64

FONE: (46) 3542-1597

Rua Canela, 731 - Centro - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - PR



CLÁUSULA DÉCIMA – Da rescisão e Distrato

Constituem motivo para Rescisão contratual os constantes na Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do foro

Para dirimir questões suscitadas do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca do Município de Realeza - Pr, como único e exclusivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das generalidades

Fica excluída da responsabilidade do CONTRATADA a execução de serviços técnicos especializados.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento para que produza os devidos efeitos legais.

Santa Izabel do Oeste - Pr, 26 de Janeiro de 2021.

ERICA ISABEL DO NASCIMENTO - Contratante

Presidente Câmara Municipal

Eduardo Anziliero

IGAM PARANÁ - INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - Contratada

CNPJ: 32.651.451/0001-85

EDUARDO ANZILIERO

CPF nº 062.856.909-28

Testemunha:

Michella K. M. Maciel

CPF. 055.263.609-62

**CONTRATO Nº 01/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS**

Termo de prestação de serviços profissionais, que entre si fazem de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediada à Rua Barão do Rio Branco, 3507 - Centro Cívico, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 00.452.810/0001-89, neste ato representada pela Presidente Sra. BEATRIZ MARIA PARADZINSKI, brasileira, união estável, portadora da carteira de identidade nº 7.718.418/0 SSP/PR e CPF nº 052.628.729-21, residente e domiciliada no município de Realeza - Pr, de ora em diante simplesmente denominada de CONTRATANTE e de outro lado o IGAM PARANA - INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, Rua Minas Gerais, 1391, Ed. Ellison, 5º andar - Sala 502 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - CNPJ: 32.651.451/0001-85 - Francisco Beltrão - PR, representado pelo seu sócio Sr. Eduardo Anzillero, brasileiro, solteiro, maior e capaz, carteira de identidade nº 9.392.204-2 SSP/PR e CPF nº 062.856.909-28, residente e domiciliado na Travessa dos Estudantes nº 84, Bairro Presidente Kennedy no Município de Francisco Beltrão - Pr, denominada CONTRATADA, ambos de comum e recíproco acordo tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das disposições e base legal

O presente contrato rege-se, em todos os seus aspectos, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Licitação

O contrato decorre do Processo de Licitação nº 01/2021 - Inexigibilidade nº 01/2021 fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93, por tratar-se de Contratação de Serviços de Empresa para Capacitação para Vereadores e Servidores - Início de Mandato - "O que é ser Vereador", com recursos próprios, pagamento à vista conforme a apresentação da Nota Fiscal na Secretaria da Câmara Municipal, para um período de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objeto

O CONTRATANTE, neste ato, contrata os serviços da CONTRATADA, para execução de serviços de desenvolvimento de Capacitação para Vereadores e Servidores - Início de Mandato - "O que é ser Vereador", no Dia 09 de fevereiro de 2021, das 08h30min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min.

1. O que é ser Vereador?;
2. A responsabilidade de elaborar uma Lei com qualidade;
3. A responsabilidade de fiscalizar a administração pública municipal;
4. A competência de julgar as Contas do Prefeito, apartir do Parecer Prévio do Tribunal de Contas;
5. A responsabilidade de definir políticas públicas, a partir da discussão e deliberação dos projetos de lei, que tratam de matérias orçamentárias;
6. O que é ser vereador e a atribuição de mediação de demandas do cidadão e da comunidade;
7. O que é ser Vereador e a responsabilidade de atuar junto à estruturação da câmara municipal;
8. A Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal estão adequados para a Constitucional tramitação de um Projeto de Lei?

CLÁUSULA QUARTA - Das responsabilidades da CONTRATANTE

- a) Para a consecução das atividades do objeto descrito na cláusula terceira, compromete-se a seguir e operacionalizar as orientações e recomendações técnicas formuladas e/ou expedidas pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA - Das responsabilidades do CONTRATADO

- a) Executar, através de seus Funcionários, as atividades do objeto descrito na cláusula terceira, dentro dos padrões e normas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor

Eduardo



O Valor global do presente contrato é de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais). Sendo este valor pago a vista conforme a entrega da Nota Fiscal na Secretaria da Câmara Municipal, através de Transferências Bancárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do prazo, vigência

O prazo do presente contrato terá como termo inicial em 26 de Janeiro de 2021, extinguindo-se em 25 de Fevereiro de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - Do vínculo

Fica expressamente estipulado entre as partes que não há e não haverá qualquer vínculo empregatício, correndo por conta do CONTRATADO, em decorrência dos seus serviços profissionais, os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários quando houver.

CLÁUSULA NONA - Dos recursos

Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, a **CONTRATANTE** comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, obedecendo a seguinte dotação orçamentária abaixo:

- 01 - Poder Legislativo
- 01.01 - Câmara Municipal
- 01.031.0001.2.048.000 - Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores
- 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica
- 3.3.90.39.48.00 - 2021 - Serviços de Seleção e Treinamento

CLÁUSULA DÉCIMA - Da rescisão e Distrato

Constituem motivo para Rescisão contratual os constantes na Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do foro

Para dirimir questões suscitadas do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca do Município de Realeza - Pr, como único e exclusivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das generalidades

Fica excluída da responsabilidade do CONTRATADA a execução de serviços técnicos especializados.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Instrumento para que produza os devidos efeitos legais.

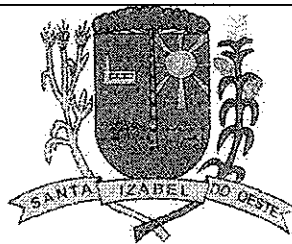
Realeza - Pr, 26 de Janeiro de 2021.

Beatriz Maria Paradzinski
BEATRIZ MARIA PARADZINSKI - Contratante
Presidente Câmara Municipal

Eduardo Anziliero
IGAM PARANA - INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - Contratada
CNPJ: 32.651.451/0001-85
EDUARDO ANZILIERO
CPF nº 062.856.909-28

Testemunha:

[Assinatura]



Câmara Municipal

CNPJ 01.581.447/0001-64

FONE: (46) 3542-1597

Rua Canela, 731 - Centro - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - PR

CONTRATO Nº 01/2021 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Termo de prestação de serviços profissionais, que entre si fazem de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediada à Rua Canela, 731 - Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 01.581.447/0001-64, neste ato representada pela Presidente Sra. ERICA ISABEL DO NASCIMENTO, brasileira, Divorciada, portadora da carteira de identidade nº 4.964.308-0 SSP/PR e CPF nº 020.415.479-01, residente e domiciliada no município de Santa Izabel do Oeste - Pr, de ora em diante simplesmente denominada de CONTRATANTE e de outro lado o IGAM PARANA - INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, Rua Minas Gerais, 1391, Ed. Ellon, 5º andar - Sala 502 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - CNPJ: 32.651.451/0001-85 - Francisco Beltrão - PR, representado pelo seu sócio Sr. Eduardo Anzillero, brasileiro, solteiro, maior e capaz, carteira de identidade nº 9.392.204-2 SSP/PR e CPF nº 062.856.909-28, residente e domiciliado na Travessa dos Estudantes nº 84, Bairro Presidente Kennedy no Município de Francisco Beltrão - Pr, denominada CONTRATADA, ambos de comum e recíproco acordo tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das disposições e base legal

O presente contrato rege-se, em todos os seus aspectos, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Licitação

O contrato decorre do Processo de Licitação nº 01/2021 - Inexigibilidade nº 01/2021 fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93, por tratar-se de Contratação de Serviços de Empresa para Capacitação para Vereadores e Servidores - Início de Mandato - "O que é ser Vereador", com recursos próprios, pagamento à vista conforme a apresentação da Nota Fiscal na Secretaria da Câmara Municipal, para um período de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objeto

O CONTRATANTE, neste ato, contrata os serviços da CONTRATADA, para execução de serviços de desenvolvimento de Capacitação para Vereadores e Servidores - Início de Mandato - "O que é ser Vereador", no Dia 09 de fevereiro de 2021, das 08h30min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min.

1. O que é ser Vereador?;
2. A responsabilidade de elaborar uma Lei com qualidade;
3. A responsabilidade de fiscalizar a administração pública municipal;
4. A competência de julgar as Contas do Prefeito, apartir do Parecer Prévio do Tribunal de Contas;
5. A responsabilidade de definir políticas públicas, a partir da discussão e deliberação dos projetos de lei, que tratam de matérias orçamentárias;
6. O que é ser vereador e a atribuição de mediação de demandas do cidadão e da comunidade;
7. O que é ser Vereador e a responsabilidade de atuar junto à estruturação da câmara municipal;
8. A Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal estão adequados para a Constitucional tramitação de um Projeto de Lei?

Eduardo



CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo nº 011/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o constante nos autos do processo, destacando-se os pareceres do Departamento Contábil e da Procuradoria Jurídica, bem como a previsão orçamentária proposta no PPA, LDO e LOA, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021, com fundamento no artigo 25, da Lei nº 8.666/93, e **ADJUDICA** o objeto em favor **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (IGAM Paraná)**, inscrita no CNPJ sob nº 32.651.451/0001-85, no valor total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), o pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a execução do contrato, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, por meio de boleto ou transferência bancária.

Chopinzinho/PR, 18 de maio 2021.

Enio Valdir Ceni
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 011/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o constante nos autos do processo, destacando-se os pareceres do Departamento Contábil e da Procuradoria Jurídica, bem como a previsão orçamentária proposta no PPA, LDO e LOA, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021, com fundamento no artigo 25, da Lei nº 8.666/93, e ADJUDICA o objeto em favor IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (IGAM Paraná), inscrita no CNPJ sob nº 32.651.451/0001-85, no valor total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), o pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a execução do contrato, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, por meio de boleto ou transferência bancária.
Chopinzinho/PR, 18 de maio 2021.

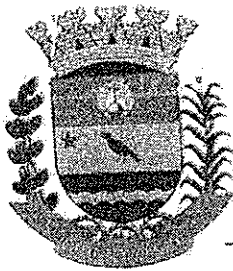
Enio Valdir Ceni - Presidente da Câmara Municipal

Cod551702

Table with columns: ITEM, Descrição do Item, UNID, VALOR, VALOR TOTAL, etc. Includes items 1 through 27 with detailed descriptions of various products and their prices.

Public notices from the Municipality of Coronel Vivida. Includes sections for 'EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2021', 'EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2021', and 'MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ'. Contains various legal notices and administrative decisions.

Public notices from the Municipality of Pato Branco. Includes sections for 'MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA', 'MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ', and 'MUNICÍPIO DE PATO BRANCO'. Contains various legal notices and administrative decisions.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná



TERMO DE CONTRATO Nº 008/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 77.774.511/0001-95, com sede na Rua Diogo Antônio Feijó, nº 4073, Centro, CEP 85560-000, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **ENIO VALDIR CENI**, inscrito no CPF/MF sob nº 306.113.939-72, portador da Cédula de Identidade RG nº 1290002, residente e domiciliado neste Município, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (IGAM Paraná)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.651.451/0001-85, situada na Rua Minas Gerais nº 1391, Ed. Ellon, 5º Andar/Sala 502, Bairro N. Sra Aparecida, na cidade de Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pelo seu sócioadministrador, Sr. **EDUARDO ANZILIERO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade sob nº 9.392.204-2, inscrito no CPF/MF sob nº 062.856.909-28, domiciliado no endereço supra, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente contrato, oriundo da *Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021*, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I.I. Constitui objeto do presente contrato a contratação abaixo discriminada:

Contratação dos cursos denominados: “O que é ser vereador?” e “Processo Legislativo Municipal”, ambos a serem realizados pela empresa IGAM (Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Público), na modalidade “in company”, nas datas de 1º e 2 de julho de 2021, conforme proposta comercial

II. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

II.I. A execução dos serviços/entrega do objeto licitado será realizada sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser executado conforme os termos da programação/proposta comercial apresentada (anexa ao presente processo licitatório), sem quaisquer ônus e/ou custo adicional à CONTRATANTE.

II.II. Na hipótese de haver alteração com relação à data ou horário do curso contratado, ou qualquer outra circunstância impeditiva de participação, a CONTRATANTE, a seu critério e a qualquer tempo, e de forma unilateral, poderá rescindir o presente contrato sem qualquer ônus, devendo ser procedida a devolução de eventuais valores pagos.

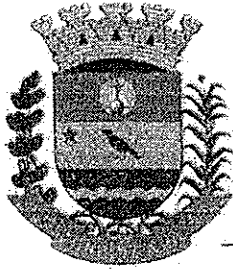
II.III. A CONTRATADA, ao final do curso e dentro dos parâmetros de aprovação, deverá fornecer certificado de conclusão, contendo as informações referente ao aluno, curso, carga horária realizada, bem como os demais dados pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

III.I. O valor total para a contratação do objeto supra corresponde à importância de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**.

III.II. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega/fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, em parcela única, através de transferência bancária e/ou boleto bancário.

III.III. No valor supramencionado estão inclusos todos os encargos e demais despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, não se responsabilizando a CONTRATANTE por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camera@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná



III.IV. A CONTRATANTE fica autorizada a reter quaisquer tributos eventualmente incidentes sobre o objeto contratado.

III.V. O valor acima indicado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

IV.I. Os recursos financeiros para atendimento das despesas decorrentes do objeto do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0101.01.031.0001.2001000.3.3.90.39.22.00-R-35

V. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

V.I. O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

V.II. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por até igual período, por acordo entre as partes, mediante respectivo termo de aditamento de prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

VI.I. É vedada à CONTRATADA a cessão ou subcontratação do objeto deste contrato, seja total ou parcial, salvo se por expresse aceite do Presidente do Poder Legislativo em exercício.

VII. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

VII.I. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Fornecer/entregar o objeto em perfeitas condições, de acordo com a proposta apresentada, com peças/itens novos e serviços de primeira qualidade, estando em seu preço incluso todo e qualquer tipo de despesa, inclusive tributos, taxas, frete, seguro, mão de obra, fornecimento de peças, substituição/instalação e quaisquer outros encargos, inclusive sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários, que possam incidir sobre o objeto, desonerando-se a CONTRATANTE de quaisquer ônus;

b) Efetuar a entrega do objeto acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

c) Executar o objeto deste contrato obedecendo rigorosamente às especificações técnicas e os prazos contidos no termo de referência e/ou no presente instrumento contratual;

d) Dar total garantia ao objeto contratado quanto à sua integridade e qualidade, executando-o através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, fornecendo todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para o fornecimento do objeto ora contratado;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da presente licitação;

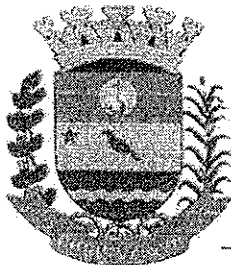
f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir de forma célere e às suas expensas, o objeto ou as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou, ainda, que tenha sido danificado pela CONTRATADA ou preposto seu;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, informando a CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a sua manutenção;

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações ora assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato;

i) Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1   



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná



j) Responsabilizar-se, exclusivamente, por quaisquer despesas ou ônus, seja referente a tributos, encargos de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária ou comercial, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, inclusive no que diz respeito às normas de segurança do trabalho (Portaria nº 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a rescisão contratual, inclusive com a aplicação das sanções cabíveis;

k) Assumir inteira responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos, materiais ou imateriais, causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, por ação ou omissão, por preposto seu e/ou empregados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização realizada pela CONTRATANTE, podendo esta, nesta hipótese, reter os pagamentos devidos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a resolução do ocorrido;

l) Obedecer à melhor técnica vigente e enquadrar-se rigorosamente nos preceitos estabelecidos pela ABNT, quando da execução dos serviços de garantia do objeto;

m) Comunicar a CONTRATANTE sobre toda e qualquer irregularidade e/ou vício verificado no decorrer da execução do contrato;

n) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do equipamento/objeto fornecido.

VIII. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

VIII.I. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por ela solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

b) Adimplir, no prazo estipulado, o compromisso financeiro acima assumido;

c) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações de acordo com as determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do termo de referência;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como as condições dos produtos, através de servidor designado, conforme os termos estabelecidos pela Cláusula Nona do presente instrumento;

e) Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto contratado que esteja em desacordo com as especificações estabelecidas no contrato ou termo de referência, bem como eventual reparação do objeto que apresente defeito ou vício durante o prazo de garantia;

f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais falhas ou irregularidades verificadas no objeto licitado, fixando prazo para a sua correção;

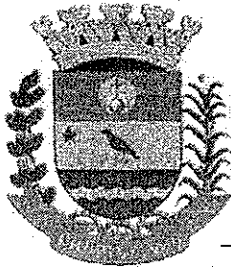
VIII.II. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato de seus empregados, prepostos ou subordinados;

VIII.III. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer despesas ou ônus não previstas no presente instrumento de contrato, seja de que natureza for.

IX. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

IX.I. A fiscalização do presente contrato será realizada pela servidora, Sra. Gézica Bertoldi, secretária geral, inscrita no CPF/MF sob nº 062.778.609-09, domiciliada neste Município, à qual competirá acompanhar e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à autoridade competente.

[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná



IX.II. Na hipótese de a execução e/ou entrega do objeto ser prestada de forma irregular e/ou incompatível com as cláusulas e condições previstas neste termo de contrato e no termo de referência, o fiscal interromperá ou suspenderá a execução e/ou recebimento do objeto, devendo dar ciência à autoridade competente.

IX.III. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

IX.IV. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou dano, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de equipamentos inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

X. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES

X.I. Da rescisão unilateral: A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, unilateralmente, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem direito à CONTRATADA a qualquer indenização, ressalvados os casos especificados no art. 79, §2º, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurados nos autos do processo respectivo, o contraditório e a ampla defesa, bem como a devida notificação para ciência da rescisão.

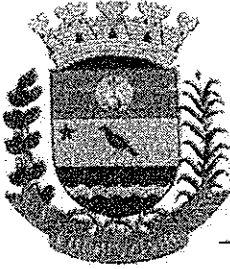
X.II. Da inoponibilidade da exceção do contrato não cumprido: A *exceptio non adimpleti contractus* somente poderá ser invocada pela CONTRATADA, com o fim de suspender a execução contratual, após 90 (noventa) dias de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, e desde que ausente justa causa.

X.III. Das alterações contratuais: eventuais alterações reger-se-ão conforme o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

X.IV. Da aplicação de penalidades: A CONTRATANTE poderá, diante da inexecução total ou parcial do presente contrato, aplicar as seguintes penalidades à CONTRATADA:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 1% (um por cento) por dia de descumprimento, calculada sobre o valor do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total, a partir do qual restará configurada a sua inexecução total;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item, no caso de inexecução parcial do contrato;
- d) Multa de 0,2% até 2% (dois por cento) sobre o valor total do item, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato ou do edital, aplicada em dobro no caso de reincidência;
- e) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da CONTRATADA, podendo ser cumulada com as demais sanções cabíveis;
- f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, quando configurada a sua inexecução total;
- g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná



reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de dois anos.

X.V. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

X.VI. A multa será descontada da garantia do contrato, se houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

X.VII. As multas previstas nesta Cláusula não possuem caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

X.VIII. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

X.IX. Aplicam-se ao presente contrato as disposições dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

X.X. A CONTRATANTE poderá determinar a suspensão da prestação de serviços e/ou contrato, nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Câmara Municipal, ou que infrinjam normas regulamentares e legais, ou, ainda, em razão de interesse público.

XI. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

XI.I. Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos com base nas disposições previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Estadual nº 15.608/07, bem como nos demais regulamentos e normas aplicáveis à espécie, e nos princípios gerais de direito público.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

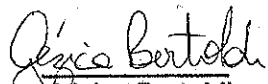
XII.I. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Chopinzinho/PR como o único competente para dirimir quaisquer eventuais dúvidas e/ou controvérsias que possam advir de qualquer das cláusulas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.


Chopinzinho/PR, 21 de maio de 2021.



Enio Valdir Ceni – Presidente
Câmara Municipal de Chopinzinho/PR
Contratante


EDUARDO ANZILIERO – rep. legal
IAGP INST. APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
Contratada


Gézia Bertoldi
Fiscal do contrato

Testemunhas:


Danilo dos Santos Pinto
CPF: 33.837.943-55
RG: 44.771.941-5


Zair Pedro Dal Vesco
CPF: 877.616.129-00
RG: 4.165.727-8

Página 5 de 5

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

PORTARIA Nº 11, DE 26 DE MAIO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e, CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e tornar público, com antecedência, o ponto facultativo;

CONSIDERANDO que no dia 03 de junho, Corpus Christi, é ponto facultativo, conforme dispõe a Portaria do Ministério da Economia – ME nº 430, de 30 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado PONTO FACULTATIVO, na Câmara Municipal de Chopinzinho, no dia 03 de junho de 2021 (quinta-feira), em celebração a Solenidade de Corpus Christi e RECESSO no dia 04 de junho de 2021 (sexta-feira).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Chopinzinho, em 26 de maio de 2021.

Enio Valdir Ceni - Presidente

Lídia Posso Simionato - 1ª Secretária

Registre-se e publique-se.

C6d382374

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 005/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o constante nos autos do processo, destacando-se os pareceres do Departamento Contábil e da Procuradoria Jurídica, bem como considerando a previsão orçamentária (R-39 e R-23), RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 004/2021, com fundamento no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, e ADJUDICA o objeto em favor de TALITA CASAGRANDE-MEI, CNPJ nº 31.061.718/0001-11, no valor total de R\$ 8.786,00 (oito mil, setecentos e oitenta e seis reais); e à C. J. CENTOFANTE & CIA. LTDA-ME, CNPJ nº 07.559.294/0001-35, no valor total de R\$ 1.289,60 (um mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), o pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, por meio de boleto ou transferência bancária. Chopinzinho/PR, 26 de maio de 2021.

Enio Valdir Ceni - Presidente da Câmara Municipal

Cod562410

ESPÉCIE: Extrato do Contrato nº 008/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR. CONTRATADA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (IGAM Paraná). OBJETO: contratação dos cursos denominados: "O que é ser vereador?" e "Processo Legislativo Municipal", a ser realizado nas datas de 1º e 02 de julho de 2021, na modalidade "in company". VALOR TOTAL: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021. FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, da Lei nº 8.666/93. ELEMENTOS DE DESPESA: R-35. DATA DA ASSINATURA: 21/05/2021. Assinam: Enio Valdir Ceni, pela Câmara, e Eduardo Anzillero, pela empresa.

Cod962353

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2021 - Contrato de Locação de Imóvel nº Imóvel nº 70/2014/GP. Dispensa de Licitação nº 32/2014, Processo nº 135/2014. PARTES: Município de Pato Branco Rozimbo Participações Societárias Ltda OBJETO: a locação de duas salas comerciais, matriculada sob nº 36836, no Registro Geral de Imóveis, 1º Ofício, da Comarca de Pato Branco - PR, Lote 01 da quadra 73, com área total de 350 m², localizado na Rua Tapir, nº 1.161. Centro, nesta cidade de Pato Branco - PR, que será utilizado pelo Município, para as instalações do Departamento de Trânsito - DEPATRAN. ADITAMENTO: Com base na Cláusula Segunda do Contrato em epígrafe, bem como a justificativa da Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos levada mediante termo protocolo nº 431815/2021, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de 20 de maio de 2021 até 20 de maio de 2022. Do Valor Público levada mediante termo protocolo nº 431815/2021, as partes pactuam o reajuste de valor de 10% (Índice menor que o IGPM do Período). Portanto, o valor mensal passará a ser de R\$ 7.425,27 (Sete mil, quatrocentos e vinte e sete centavos) mensais, fixando um valor total para o período de R\$ 89.103,24 (oitenta e nove mil cento e três e quatro centavos). Da Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa será utilizada a Dotação Orçamentária: 06.05 - Departamento de Trânsito - Fone 509- Ação 2.032 - Despesa - 1953- Desdobramento 9811. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 19 de Maio de 2021. Robson Cantu - Prefeito Edson Luiz Bianchi - Locador.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 06/2021 - Contrato de Locação de Imóvel nº 70/2015.GP. Dispensa de Licitação nº 16/2015, Processo nº 73/2015. PARTES: Município de Pato Branco Odila Maria Guindani. OBJETO: locação do imóvel urbano, com 119,43 m² de área construída sobre o Lote nº 17, Quadra nº 181, com 901,66 m² de área total, situado na Rua Tocantins, esquina com a Rua Travessa o Colla, nº 90, Bairro Baixada Industrial, em Pato Branco - PR, ante na Matrícula nº 24.540, do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis desta Comarca, que será utilizado como local de alimentação, alfabetização dos coletores de papel e projetos afins do Município, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Cláusula Segunda do Contrato em epígrafe, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual de 21 de maio de 2021 até 21 de maio de 2022. Do Valor: Com base na cláusula oitava do contrato em epígrafe, o valor sofrerá reajuste pelo IGP-M de 31,10%, passando de R\$ 995,77 (novecentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos) para R\$ 1.305,45 (Mil trezentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos), totalizando para 12 (doze) meses o valor de R\$ 15.665,40 (Quinze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos). Da Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa será utilizada a Dotação Orçamentária: 09.04 - Secretaria de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social - Despesa 2094 e Desdobramento 9341. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 17 de Maio de 2021. Robson Cantu - Prefeito, Odila Maria Guindani - Locador.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021

PROCESSO Nº 77/2021

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da pregoeira Liciane Cristina Puttkamer, designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 253/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, destinado à participação exclusiva de micro-empresas e empresas de pequeno porte, objetivando a implantação de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de materiais para artesanato, tecidos, cortinas, aviamentos, cama, mesa e banho, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, "menor preço", com critério de julgamento "menor preço por item", em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.574 de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de R\$ 1.263.055,48 (um milhão duzentos e sessenta e três mil cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos). O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: <https://www.gov.br/compras-pt-br/>, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 15 DE JUNHO DE 2021. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.pato-branco.pr.gov.br - <https://www.gov.br/compras-pt-br/>. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao2@pato-branco.pr.gov.br. Pato Branco, 26 de maio de 2021. Liciane Cristina Puttkamer - Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ

ESPÉCIE: Extrato do Contrato nº 008/2021. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR. CONTRATADA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (IAGM Paraná). OBJETO: contratação dos cursos denominados: "O que é ser vereador?" e "Processo Legislativo Municipal", a ser realizados nas datas de 1º e 02 de julho de 2021, na modalidade "in company". VALOR TOTAL: R\$ 22.000,00 (dois e dois mil reais). ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021. FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, da Lei nº 8.665/93. ELEMENTOS DE DESPESA: R-35. DATA DA ASSINATURA: 21/05/2021. Assinam: Eriq Valdir Ceni, pela Câmara, e Eduardo Anzileri, pela empresa.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 - PROCESSO Nº 02/2021

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo aos alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009 e 13.987/2020, e da Resolução nº 02, de 09 de abril de 2020 e Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020. Encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, verificou-se que apresentaram propostas: PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS: DETENTORES DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF - DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO: Aldivo Garbosa; Angela Claudia Zanata; Fabio Garbosa; Geraldo José Piaia; Gerson José Zoomitta; Idílio Calgarotto; Jose Nunes de Almeida; Kiona Maria Tiecher de Oliveira; Valentin Piaia; Vanderlei Pressa. Para os GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS: Cooperativa Anperuse dos Produtores de Vinho - COOPEVI; Cooperativa Central de Produção e Comercialização da Agricultura Familiar Solidária do Oeste do Paraná - SISCOOP/AF; Cooperativa dos Agricultores Familiares de Pato Branco; Cooperativa dos Pequenos Agricultores de Videira e Iomerê - COPAVIDI; Cooperativa dos Produtores Orgânicos e Agroecológicos do Sudoeste do Paraná - COOPERVEREDA; COOPERVIVE - Cooperativa de Sucos e Alimentos de Verê. Iniciou-se a sessão verificando-se a regularidade da apresentação dos envelopes nº 1 e nº 2. A seguir, procedeu-se a abertura dos Envelopes nº 1 - Documentos de Habilitação. Todos os Documentos contidos nos envelopes foram rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes presentes. Após a análise da documentação a Comissão Permanente de Licitação verificou que a COOPERVIVE - Cooperativa de Sucos e Alimentos de Verê deixou de apresentar a Ata de Posse contida no item 7.1.2, "c" e a Licença Sanitária exigida no item 7.1.2, "m" do edital; Angela Claudia Zanata deixou de apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal solicitada no item 7.1.1, "d" e a Licença Sanitária exigida no item 7.1.2, "e" do edital; Fabio Garbosa deixou de apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal solicitada no item 7.1.1, "d" e a Licença Sanitária exigida no item 7.1.2, "e" do edital; Idílio Calgarotto deixou de apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal solicitada no item 7.1.1, "d" e a Licença Sanitária exigida no item 7.1.2, "e" do edital; Aldivo Garbosa deixou de apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal solicitada no item 7.1.1, "d" e a Licença Sanitária exigida no item 7.1.2, "e" do edital; Kiona Maria Tiecher de Oliveira apresentou DAP física incompleta sem apresentação de seu extrato; Cooperativa dos Pequenos Agricultores de Videira e Iomerê - COPAVIDI deixou de apresentar os documentos solicitados no item 7.1.2, subitens "c" - Cópia autenticada do Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade, registrada no órgão competente, as certidões negativas de falência, concordata e recuperação judicial solicitadas nos subitens "j" e "k" e as declarações solicitadas nos subitens "l" e "o", ainda, apresentou a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e a Divida Ativa da União) e Seguradora Social (INSS), exigida no subitem "d" vência e a declaração solicitada no subitem "i" com informações faltantes. A Cooperativa dos Agricultores Familiares de Pato Branco apresentou DAP jurídica incompleta sem apresentação de seu extrato e possui divergências de endereços entre o Estatuto Social e a Licença Sanitária, assim, será realizada diligências para esclarecimentos. Considerando item 7.2 do edital, ficam as licitantes NOTIFICADAS para a regularização dos documentos acima citados em até DOIS DIAS ÚTEIS contados da publicação desta Ata. Decorrido o prazo e após a apresentação dos documentos, se houver, será emitido o resultado de habilitação e será aberto o prazo recursal de direito das proponentes. Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das proponentes presentes. Pato Branco, 25 de Maio de 2021. Comissão Permanente de Licitação: Mariana Aparecida Martinello - Presidente, Liciane Cristina Puttkamer e Eduardo José Grezale - Membros. REPRESENTANTES: Antônio Natolino Gonçalves; Cassio Rafael Piaia; Geraldo José Piaia; Gineísio Berns; José Nunes de Almeida; Valentin Piaia; Vanderlei Pressa; Vladimir Pelissari.

MUNICÍPIO DE SAUADÉ DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

O Prefeito do Município de Saude do Iguaçu, Estado do Paraná, DARLEI TRENTO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório, modalidade Tomada de Preço nº. 002/2021, referente à contratação de empresa para realizar obra de desenvolvimento de um sistema hidrossanitário e pluvial no Parque Industrial, conforme projetos e demais informações anexas ao edital ADJUDICANDO o objeto da Licitação a empresa: CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI, CNPJ nº 02.394.264/0001-00. LOTE 01 VALOR GLOBAL DE R\$ 298.999,73 (duzentos e noventa e oito mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos).

Saude do Iguaçu, 26 de maio de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021 - PMR
MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço global do lote.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de impressoras e notebooks com fornecimento de peças para atender necessidades das secretarias deste município.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 15 de junho de 2021, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01 do dia 15 de junho de 2021, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR, AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.
Renascença, 26 de maio de 2021.

LUCIANE ELOISE LURCZYK
Pregoeira



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021-PMM

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, UNIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. It lists items for food and hygiene products with their respective quantities and prices.

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR
CNPJ 76.305.651/0001-90
Rua Getúlio Vargas, 901 - Fone/Fax (46) 3550-8300
CEP 85.610-000 - Renascença - PR
www.renascenca.pr.gov.br

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021-PMM

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AO PROGRAMA PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES MUNICIPAIS E DEMAIS PROGRAMAS SOCIAIS. Em virtude da existência do Chamamento Público Nº 002/2021, o qual encerrou o prazo para credenciamento e apresentação de documentos em 24/05/2021 a Comissão Permanente de Licitações, classificou os projetos de venda conforme o Artigo 25 da Resolução FNDE nº 04/2015 e o Edital de Chamada Pública nº 02/2021 e comunica que foram credenciadas e estão aptas ao fornecimento dos itens do Edital 02/2021, os seguintes fornecedores: ALESSIO DE JESUS HONORIO foi vencedor dos itens: 05 com valor total de R\$ 100 kg, 07 com 100 kg, 19 com 100 kg e 20 com 50kg, com valor total de R\$ 1.424,50 (um mil quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), ANTONIO MATEUS FERREIRA DOS SANTOS, foi vencedor dos itens: 05 com 150 kg, 07 com 100 kg, 19 com 150 kg e 20 com 50kg, com valor total de R\$ 1.799,50 (um mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), GILSON ANTUNES DE FREITAS foi vencedor dos itens: 03 com 500 kg e 13 com 100 kg com valor total de R\$ 6.173,00 (seis mil cento e setenta e três reais), JANETE CRISTINA NONNEMACHER ALBERTI foi vencedora dos itens: 04 com 275 kg, 10 com 400 kg e 15 com 400 kg com valor total de R\$ 13.515,00 (treze mil quinhentos e quinze reais), JOAO MARIA ALVES DE RAMOS foi vencedor dos itens: 05 com 300 kg, 06 com 300 kg, 18 com 100 kg, 19 com 250 kg e 20 com 90 kg, com valor total de R\$ 3.899,70 (três mil oitocentos e noventa e nove reais e setenta centavos), JOCEMAR DA SILVA foi vencedor dos itens: 04 com 275 kg, 08 com 400 kg, 15 com 200 kg e 16 com 150 kg, com valor total de R\$ 13.684,50 (treze mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), LINDAMIR MARIA DA SILVA foi vencedora do item: 10 com 300 kg, com valor total de R\$ 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais), ZENILDA KRERAG CAPANEMA foi vencedora dos itens: 07 com 50 kg, 18 com 50 kg e 20 com 50 kg, com valor total de R\$ 750,50 (setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

Mangueirinha, 26 de Maio de 2021
ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, CNPJ nº 03.776.284/0034-69.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em cursos de aperfeiçoamento para prestação de serviços na realização de curso de Manutenção de Motores de Popa, através do Sistema Fiep - SENAI que será desenvolvido através da Secretaria de Indústria e Comércio desta Municipalidade.
VALOR: R\$ 27.520,00 (vinte e sete mil, quinhentos e vinte reais).
DATA: 26 de Maio de 2021.

Mangueirinha, 26 de Maio de 2021.
PUBLIQUE-SE
Sator de Licitações

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 4/2021. Processo nº 497/2021. O Município de Mariópolis, através do Senhor Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek, e da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 32/2021 de 11 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados, que até o dia 30 de JUNHO de 2021, às 09h00 (NOVE) horas, estará recebendo, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Mariópolis, os Envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços do Edital de Concorrência nº 4/2021, que tem por objeto a aquisição de bem imóvel público, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 17/2021, sendo a licitação do tipo "MAIOR OFERTA". A licitação será regida pela Lei nº 8.665/93, suas posteriores alterações e demais legislação pertinente. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações no telefone 046-3226-8100, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Sals, nº 1030, centro, em Mariópolis-PR, pelo e-mail francisco.bueno@maripolis.pr.gov.br, no Portal Transparência do Município ou pelo site www.maripolis.pr.gov.br, na aba licitações. Mariópolis, 26 de Maio de 2021. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.651.451/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/02/2019
NOME EMPRESARIAL IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IGAM PARANA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MINAS GERAIS	NÚMERO 1391	COMPLEMENTO SALA 502 ANDAR 5. EDIF ELLON
CEP 85.601-060	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO IGAMPARANA@IGAM.COM.BR	TELEFONE (46) 9908-6422	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 32.651.451/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:53:14 do dia 04/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/08/2022.

Código de controle da certidão: **62C6.0ABB.FEC6.4C7F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 32651451000185

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº8669/2022

RAZÃO SOCIAL: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

CNPJ: 32.651.451/0001-85

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 309103

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20190114

ENDEREÇO: RUA Minas Gerais, 1391 - SL 502 Q217 L04 - NOSSA SENHORA APARECIDA CEP: 85601060 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	16/03/2022		
DATA	DE	VALIDADE:	15/05/2022		
FINALIDADE:	CADASTRO	E/OU	CONCORRÊNCIA	E/OU	LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHTJXX28S3BA					

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 16/03/2022 - 09:27:44
Qualquer rasura invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026332590-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.651.451/0001-85**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.651.451/0001-85
Razão Social: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
Endereço: R MINAS GERAIS 1391 SL 502 ANDAR 5 EDIF / ALVORADA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2022 a 01/04/2022

Certificação Número: 2022030302082219532239

Informação obtida em 16/03/2022 09:16:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.651.451/0001-85

Certidão nº: 8621634/2022

Expedição: 16/03/2022, às 09:29:18

Validade: 12/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.651.451/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 1/5

Eduardo
Jo

EDUARDO ANZILIERO, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 03.11.1986, natural de Francisco Beltrão, PR., empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.392.204-2, expedida pela SSP/PR em 14.09.2015 e portador do CPF MF n.º 062.856.909-28, residente e domiciliado na Travessa dos Estudantes n.º 84, Bairro Presidente Kennedy em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.605-080, TITULAR DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que gira sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA – EIRELI**, com sede na Travessa dos Estudantes n.º 84, Centro, CEP 85.605-080 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 32.651.451/0001-85, com Ato Constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41600821173 em 04.02.2019, fazendo uso do que permite o parágrafo 3.º do artigo 968 da Lei n.º 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10 da Lei Complementar n.º 128/2008, RESOLVE, transformar a EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admitiu a sócia **MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA**, brasileira, solteira, maior e capaz, nascida em 25.02.1987, natural de Capanema PR., empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 9.621.201-1, expedida pela SSP/PR em 29.01.2018 e portadora do CPF MF n.º 055.263.609-62, residente e domiciliada na Rua São Paulo n.º 1234, Apto 105, Edifício Gaia, Centro, em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-010, passando a constituir o tipo jurídico de SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual será regida nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedade Anônimas (Lei 6.404/1976) e pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual os sócios se obrigam mutuamente e RESOLVEM alterar e consolidar os dados constantes do Ato Constitutivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, irá girar sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**,

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o endereço da sede da empresa que era na Travessa dos Estudantes n.º 84, Centro, CEP 85.605-080 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, passará a ser na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade passará a ter por objeto social o ramo de atividade de Prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial em gestão pública e privada. Prestação de serviços de assessoria nas áreas contábeis, jurídicas e de gestão, a órgãos públicos e privados.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), fica elevado para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, o qual será integralizado pelos sócios na seguinte maneira:

a) – O sócio **EDUARDO ANZILIERO**, subscreve 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e os integraliza com

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 2/5

a incorporação do Capital Social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, ora transformada; e,

b) – A sócia MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, subscreve 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e os integraliza em moeda corrente do país neste ato.

CLÁUSULA QUINTA: Em virtude da alteração ocorrida o Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
EDUARDO ANZILIERO	100.000	100.000,00
MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA	20.000	20.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

Eduardo
MA
CLÁUSULA SEXTA: O sócio EDUARDO ANZILIERO, que possui na sociedade 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais), vende e transfere de forma onerosa para a sócia MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), pelo valor nominal e recebe a referida importância em moeda corrente do país neste ato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em virtude da alteração ocorrida o Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
EDUARDO ANZILIERO	60.000	60.000,00
MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA	60.000	60.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida pelos sócios **EDUARDO ANZILIERO** e **MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA**, com poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

CLÁUSULA NONA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 3/5

CLÁUSULA DÉCIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Ato Constitutivo que não colidiram direta ou indiretamente com as disposições decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Tendo em vistas as alterações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10406/2002, os sócios, RESOLVEM por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornado assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Ato Constitutivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EDUARDO ANZILIERO, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 03.11.1986, natural de Francisco Beltrão, PR., empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.392.204-2, expedida pela SSP/PR em 14.09.2015 e portador do CPF MF n.º 062.856.909-28, residente e domiciliado na Travessa dos Estudantes n.º 84, Bairro Presidente Kennedy em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.605-080; e,

MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, brasileira, solteira, maior e capaz, nascida em 25.02.1987, natural de Capanema PR., empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 9.621.201-1, expedida pela SSP/PR em 29.01.2018 e portadora do CPF MF n.º 055.263.609-62, residente e domiciliada na Rua São Paulo n.º 1234, Apto 105, Edifício Gaia, Centro, em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-010;

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 32.651.451/0001-85, com Ato Constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41600821173 em 04.02.2019, a qual é regida sob a forma de sociedade empresária limitada nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76), **RESOLVEM**, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 4/5

Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social o ramo de atividade de Prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial em gestão pública e privada. Prestação de serviços de assessoria nas áreas contábeis, jurídicas e de gestão, a órgãos públicos e privados.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou as atividades em 08 de fevereiro de 2019, considerando a EIRELI e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, é assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
EDUARDO ANZILIERO	60.000	60.000,00
MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA	60.000	60.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade é exercida pelos sócios **EDUARDO ANZILIERO** e **MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA**, com poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção das quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro primeiros meses ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observadas às disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possí-

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 5/5

vel ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá distribuir lucros aos sócios, lucros acumulados ou lucros apurados em balanços intermediários, que serão partilhados na proporção da participação de cada sócio no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei que a presente empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em uma via, para que valha na melhor forma de direito.

Francisco Beltrão, 22 de janeiro de 2020


EDUARDO ANZILIERO


MICHELLA KARINA MASSOMI MOREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



2º TABELIONATO DE NOTAS

Jader Luiz Ribeiro - Tabelião

Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-510 - Telefax: (46) 3055-6200

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:

EDUARDO ANZILIERO

MICHELLA KARINY MASSINI MOREIRA

Em test. da Verdade de Curitiba - PR 27 de Janeiro de 2020

ESCREVENTE: KARINE SARTORI APATAN WALTER

R\$22,28 + R\$0,80

4hQT9 . sUHx2 . j5qTy - zrAra . eycNA - Confira em:

<http://finarpen.com.br>



QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

CURSO DE CAPACITAÇÃO

LICITAÇÕES PÚBLICAS

na jurisprudência dos Tribunais de Contas e estudos de caso

PALESTRANTE:



Prof. Dr. Flávio A. Berti

Procurador do Ministério Público junto ao TCE/PR.

Mestre em Direito pela UFSC.

Pós-graduado em Direito Financeiro e Tributário pela UFSC. Bacharel em Administração pela UFPR.

Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito de Curitiba.

Ex-Procurador da Fazenda Nacional.



Foz do Iguaçu

Hotel Bourbon (em frente ao Shopping JL)
Avenida Costa e Silva



7 e 8 de abril de 2022

07/04 - das 8h30 às 12h | 13h30 às 17h
08/04 - 8h30 às 12h30

Carga horária: 12 horas



PÚBLICO ALVO:

Gestores públicos, procuradores municipais, advogados públicos, servidores do setor de licitação, controladores interno, contadores e demais administradores públicos



VALOR DA INSCRIÇÃO:

RS 650,00

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 1.) Vícios em licitações de medicamentos;
- 2.) Vícios em licitações de terceirização de serviços públicos de saúde;
- 3.) Credenciamento de laboratórios e clínicas médicas;
- 4.) Irregularidades nas licitações para terceirização da gestão de saúde em Municípios;
- 5.) Licitações e credenciamentos no serviço de transporte escolar;
- 6.) Irregularidades em licitações de coleta de lixo e resíduos sólidos;
- 7.) Problemas em licitações de transporte coletivo urbano;
- 8.) Vícios na contratação de serviços de manutenção de frota de veículos;
- 9.) Principais mudança no processo de contratação direta;
- 11.) Licitações para "venda" de folha de pagamento de servidores;
- 12.) Vícios em licitações e contratos decorrentes de remanejamento de dotações orçamentárias;
- 13.) Licitações de serviços de asseio, limpeza e segurança patrimonial e contabilização das despesas;
- 14.) Reflexos e Intercorrências da pandemia em contratos administrativos e termos aditivos;
- 15.) Novos instrumentos de governança e controle decorrentes da nova lei de licitações;
- 16.) Separação de funções na nova lei de licitações;
- 17.) Termos de ajustamento de conduta, licenciamento ambiental e licitações para obras públicas na nova lei de licitações;
- 18.) Licitações para renovação da estrutura de iluminação

Inexigibilidade de licitação: o que mudou? Da Dispensa de Licitação

10.) Tópicos especiais de estudos de casos da nova lei de licitação;

publica;

19.) Nulidades na contratação de serviços contábeis e jurídicos por Municípios;

20.) Riscos e irregularidades nas licitações para contratação de serviços de limpeza e conservação urbanas;

Realização

ICGP

INSTITUTO CONGÊITO
EM GESTÃO PÚBLICA

Inscrições e maiores informações

WWW.ICGP.COM.BR

(45) 98821-7887

9, 10 e 11

de MARÇO 2022

FOZ DO IGUAÇU / PR

ICGP
INSTITUTO CONCEITO
EM GESTÃO PÚBLICA

“PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL, O QUE REALMENTE AS CÂMARAS PRECISAM SABER”

OBJETIVOS DO CURSO:

Será que realmente os Vereadores e Vereadoras estão atentos e conhecem as suas obrigações, atribuições e competências legislativas? Esse curso visa apresentar, orientar e capacitar os participantes quanto ao real dever do cumprimento dessas obrigações e, principalmente, esclarecer e mostrar o devido Processo Legislativo Municipal, como forma de cumprimento das obrigações e atribuições que envolvem as Câmaras Municipais na formação, elaboração, deliberação e, principalmente, no trâmite legal das proposições legislativas.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Vereador e Vereadora, o que estou fazendo aqui?
Críticas injustificáveis e justificáveis aos trabalhos das Câmaras Municipais;
Vereador, Vereadora, não terceirizem suas atribuições;
As Câmaras Municipais como parâmetro de discussão dos assuntos municipais;
Funções do Poder Legislativo Municipal (legislar, fiscalizar, julgar, administrar e assessorar); será que estão sendo cumpridas;
Competência do Município em Legislar, aqui que mora o perigo;
Judicialização do Processo Legislativo
O Processo Legislativo na Lei Orgânica;
O Processo Legislativo no Regimento Interno; (Plenário, Mesa e Comissões, sessões, reuniões, audiência públicas, requerimentos de informações (conteúdo e forma), demais trabalhos interna corporis;
Processo Legislativo e suas espécies (Emendas a Lei Orgânica, Lei Ordinária, Lei Complementar, Resoluções e Decreto Legislativo);
Fases do Processo Legislativo: a) iniciativa; b) emendas; c) discussão e votação; d) audiência pública; e) sanção ou veto; f) promulgação; f) publicação;
Tópicos específicos acerca das Emendas, do Veto, da Sanção e da Promulgação das normas legais. O que as Câmaras estão errando;
Projetos do Executivo e os problemas para as Câmaras;
Processo Legislativo Orçamentário, aqui que me referido, vereador ou vereadora se destaca;

PROGRAMAÇÃO:

Início Quarta-feira 9 de Março
Das 14h as 17h Curso

Quinta-feira 10 de Março
Das 9h as 11h30 Curso
Das 14h as 17h Curso

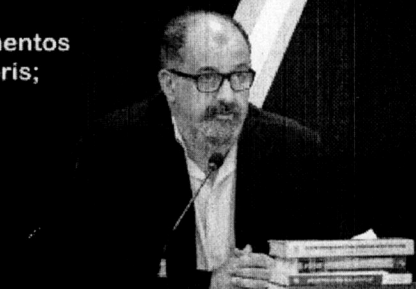
Sexta-feira 11 de Março
Das 9h as 11h30 Curso

EMPENHO / PAGAMENTO

ICGP - INSTITUTO CONCEITO EM GESTÃO PÚBLICA

Banco: 748 - Agência 0710
Conta Corrente: 78614-3
CNPJ: 31.644.353/0001-58

Investimento R\$ 750,00



Prof. Mario Galavoti

É Especialista em Processo Legislativo, Especialista em Finanças Públicas, Autor do Livro Orçamento Público, Normas e Procedimentos, Professor do Curso Livre de Processo Legislativo na Faculdade UNIVEL. Autor e Coordenador do novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel. Palestrante em vários cursos sobre Leis Orçamentárias e Processo Legislativo, atuou por mais de 28 anos perante a Administração Pública com ênfase as Câmaras Municipais, prestando ainda consultoria e assessoria para vários órgãos públicos e Câmara Municipais.

O ICGP - TREINAMENTO se reserva no direito de cancelar o curso caso não haja o número mínimo de participantes ou por força maior.

Inscrições pelo site www.icgp.com.br

45 - 98821-7887
45 - 99844-5650

[institutoicgp](https://www.instagram.com/institutoicgp)

www.icgp.com.br



Home > Listagem de Cursos > E- Social - Análise da Segunda e Terceira Fase, EFD Reinf e DCTF Web

E- Social - Análise da Segunda e Terceira Fase, EFD Reinf [Inscreva-se aqui!](#)

Imprimir PDF

Modalidade - Presencial



Programa

Público-Alvo

1. Prazos de envios
2. Eventos a enviar em cada fase
3. Análise dos layouts de cada fase
4. Exemplos de preenchimento
5. Análise das tabelas onde serão realizados os De Para do sistema
6. Parametrizações no sistema:
 - 6.1 Cadastros dos trabalhadores
 - 6.2 De para de categorias
 - 6.3 De para de Motivos de afastamento
 - 6.4 De para de Motivos de Desligamento
 - 6.5 De para de Tabela de dependentes, grau de instrução, logradouros, países
7. E todas as parametrizações e ajustes nos cadastros que precisam ser feitos para envio dos eventos
8. Exemplos de preenchimentos de eventos de folha de pagamento terceira fase do esocial
9. Exercícios Práticos.

Servidores de departamento pessoal, recursos humanos e controle interno.

EFDREINF

1. O que é EFD Reinf
2. O que deve ser informado na EFDReinf
3. Quais os prazos de informação
4. Analise principais layouts
- 5 - Acesso ambiente EFD Reinf

DCTF WEB

- 1 - O que é DCTF WEB
- 2 - Como funciona
- 3 - O que será informado, de onde vem as informações?
- 4 - Qual o prazo?
- 5 - Qual o programa? Tem manual?
- 6 - Acesso ambiente DCTF Web

Utilizamos cookies essenciais e tecnologias para oferecer melhor experiência e conteúdos personalizados, de acordo com a nossa Política de Local Privacidade. Ao continuar navegando, você concorda com estas condições.

Auditório Copas Executive Hotel Av Brasil, 7716 Centro - Cascavel - PR
Li e aceito as políticas de privacidade.



Datas

 05/04/2022	 08:30 - 12:00
 05/04/2022	 13:30 - 17:00
 06/04/2022	 08:30 - 12:00
 06/04/2022	 08:30 - 16:00

[Inscreva-se aqui!](#)

Professores


LUIS FERNANDO RAMOS

Contador, Pós-Graduado em Perícia e Auditoria e Direito Tributário, Certificado CPA-20 pela ANBIMA e CGRPPS pela APIMEC, autor de Livros, Consultor e Instrutor de Cursos IGAM.

Investimento

Para órgãos e entidades não assinantes dos informativos do IGAM	Para órgãos e entidades assinantes dos informativos do IGAM
Fazer inscrição	Fazer inscrição
R\$ 1.290,00 até a data do curso	R\$ 1.190,00 até a data do curso

Utilizamos cookies essenciais e tecnologias para oferecer melhor experiência e conteúdos personalizados, de acordo com a nossa Política de Privacidade. Ao continuar navegando, você concorda com estas condições.

Observações
Li e aceito as políticas de privacidade.





O empenho deverá ser feito em nome de
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO
PUBLICA LTDA (IGAM Paraná). CNPJ:
32.651.451/0001-85

A inscrição é assegurada mediante
pagamento e/ou cópia de empenho
encaminhada para
igamparana@igam.com.br.

Os certificados serão disponibilizados no
Portal do Aluno, através do link
aluno.igam.com.br, após a realização do
curso

[Inscreva-se aqui!](#)

SOBRE O IGAM

Somos uma instituição que atende a órgãos e entidades públicas de todo o país nas áreas jurídica, contábil e de gestão pública. Desde 1992, construímos conhecimento para o alcance da eficiência governamental e parlamentar

REDES SOCIAIS



ACESSO RÁPIDO

[SOBRE O IGAM](#)

[CURSOS](#)

[NOTÍCIAS](#)

[CONTATO](#)

[ATUAÇÃO](#)

[TESTE DE AUTENTICIDADE DE CERTIFICADOS](#)

[WEBMAIL](#)

Rio Grande do Sul

Porto Alegre

Rua dos Andradas, 1560 - 18º andar - Galeria Malcon - Centro
Histórico. Porto Alegre RS - CEP 90026-900

E-mail: igam@igam.com.br

[Consultoria: \(51\) 3211-1527 - Cursos: \(51\) 3225-5719](#)

Santa Catarina

Florianópolis

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Centro Executivo Imperatriz
- Salas 301/302
Florianópolis SC - CEP: 88070-800

E-mail: igamsc@igam.com.br

[Consultoria \(48\) 3307-9446 - Cursos: \(48\) 3307-9446](#)

Paraná

Francisco Beltrão

Rua Minas Gerais nº1391, Ed. Ellon, 5º Andar/Sala 502 Bairro N.Sra
Aparecida
Francisco Beltrão, PR - CEP: 85601-060

E-mail: igamparana@igam.com.br

[Consultoria \(46\) 99970-8582 - Cursos \(46\) 99970-8582](#)

Utilizamos cookies essenciais e tecnologias para oferecer melhor experiência e conteúdos personalizados, de acordo com a nossa Política de Privacidade. Ao continuar navegando, você concorda com estas condições. Assessoria a Órgãos Públicos



[Li e aceito as políticas de privacidade.](#)

CONTATO

De: IGAM <igam.capacitacao@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 15 de março de 2022 14:33
Para: undisclosed-recipients:
Assunto: A Nova Lei de Improbidade Administrativa - (Foz do Iguaçu, 24 e 25 de Março)

Compreendendo a Nova Lei de Improbidade Administrativa, Conceitos e Elementos Práticos (Lei nº 14.230/21)

Foz do Iguaçu, PR

Data: 24 e 25 de Março de 2022

Professor

Antônio Augusto Mayer dos Santos



Jurista renomado, escritor, professor e referência para todo o país em Justiça Eleitoral.

Professor de Graduação e Pós-Graduação. Autor de sete livros: 1.000 Curiosidades sobre Política e Eleições no Brasil(2019), Ousadia, Utopia e Reforma Política (2018), Campanha Eleitoral –Teoria e Prática (2016), Aloisio Filho – Cidadão e Vereador (2012), Prefeitos de Porto Alegre – cotidiano e administração da capital gaúcha (2012), Vereança e Câmaras Municipais: questões legais e constitucionais (2011) e Reforma Política: inércia e controvérsias (2009);

Programa

1. Disposições Gerais da Lei 14.230/21- As alterações da Lei de Improbidade Administrativa e os seus reflexos para o gestor público
2. Atos de Improbidade Administrativa que Importam Enriquecimento Ilícito
3. Atos de Improbidade Administrativa que Causam Prejuízo ao Erário
4. Atos de Improbidade Administrativa que Atentam Contra os Princípios da Administração Pública
5. A questão do DOLO e dos ATOS DE MENOR OFENSA na Lei nº 14.230/21
6. Novo regime jurídico das penalidades
- 6.1 Penalidades da Lei nº 8.429/92 x Lei 14.230/21
- 6.2 Reflexos na Lei de Inelegibilidades (Lei Complementar 135/10 = Ficha Limpa)
7. Procedimento Administrativo da Improbidade Administrativa
8. Peculiaridades do novo processo judicial para apuração de improbidade administrativa
9. Disposições Penais
10. Retroatividade da Lei nº 14.230/21
11. Prescrição.

Público Alvo

Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Vereadores, Assessores Parlamentares, Diretores, Chefes de áreas Administrativas, Procuradores e Assessores Jurídicos, servidores públicos em geral e demais interessados no tema.

Investimento

Para órgãos e entidades não assinantes dos informativos do IGAM:
* R\$ 1.290,00 até a data do curso.

- Para órgãos e entidades assinantes dos informativos do IGAM:
* R\$ 1.190,00 até a data do curso.

Data e Horários

Data: 24 e 25 de Março de 2022.

24/03/22 - 08h30 as 12h00

24/03/22 - 13h30 as 17h00

25/03/22 - 08h30 as 12h00

25/03/22 - 13h30 as 17h00

Local

Foz do Iguaçu-PR

Auditório do JL Hotel by Bourbon - Av. Costa e Silva, 154 - Centro, Foz do Iguaçu - PR

Observações

- O empenho deverá ser feito em nome de IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PÚBLICA LTDA (IGAM Paraná). CNPJ: 32.651.451/0001-85.

Para Inscrições e mais informações fale conosco ou acesse o



link: <https://www.igam.com.br/compreendendo-a-nova-lei-de-improbidade-administrativa-conceitos-e-elementos-praticos-lei-n-1423021-3040>


Atenciosamente,



**Adriana Lima
Comercial**

IGAM Paraná - Assessoria a Órgãos Públicos
Rua Minas Gerais, 1391, Edifício Ellison, 5º andar
Francisco Beltrão PR
www.igampr.com.br

 (46) 99970 8582  (46) 2601 1977

 @igamparana

CURSO AVANÇADO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº 14.133/2021

 23 A 25 DE MARÇO

 PRESENCIAL
RIO DE JANEIRO/RJ



Marcus Fernandes

 24
HORAS
DE TREINAMENTO

Objetivo do curso:

O curso completo sobre a Nova Lei de Licitações objetiva conhecer a nova sistemática de licitações e contratos, percorrendo os principais institutos e procedimentos legais que tratam do tema, com especial ênfase nas inovações e novidades introduzidas pela nova legislação.

Objetivos da aprendizagem:

- Atualizar os servidores sobre a Nova Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), identificando os principais desafios que a nova Lei traz para as contratações públicas e solucioná-los em conformidade com a legislação e doutrina aplicada, incluindo as orientações do TCU;
- Formar gestores públicos nos assuntos referentes as Licitações e Contratos, com segurança jurídica para a tomada de decisões que gerem eficiência, eficácia, efetividade e conformidade legal nas contratações públicas;
- Capacitar os agentes públicos acerca da necessidade de providenciar o adequado planejamento das aquisições públicas; e
- Apresentar os conceitos legais e os aspectos práticos, visando subsidiar a melhor solução nas aquisições de bens e serviços, assegurando maior segurança na realização dos atos administrativos e processuais.

(41) 3043-0070



(41) 9 9930-0135



www.licidata.com.br



Apresentação:

O Brasil tem, com a Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), um marco normativo atualizado e mais sistematizado sobre procedimentos licitatórios e contratos administrativos.

Mais do que o fim de esforços legislativos visando à modernização da Lei 8.666, de 21/6/1993, a promulgação da Lei 14.133 em 01/04/2021 marca o início de uma base

jurídica mais adaptável aos desafios atuais e futuros para as contratações públicas.

Ao longo de sua vigência, a Lei 8.666/1993 sofreu diversas críticas, notadamente quanto ao engessamento do processo licitatório, o aumento dos custos de transação, o excesso de obras inacabadas e a dificuldade de promover transparência e eficiência para as contratações da Administração. Por essa razão, durante os últimos 27 anos observou-se o advento de uma série de leis que ou alteravam o próprio texto da lei ou buscavam afastar-se do regime previsto na Lei 8.666/1993 – caso da Lei 10.520/2002 (Lei do Pregão), da Lei 12.462/2011 (Lei do Regime Diferenciado de Contratações) e da Lei no 13.303/2016 (Lei das Estatais). Esses diplomas representaram importantes avanços em matéria de contratações públicas, muitos dos quais foram aproveitados na redação da nova Lei, como a inversão das fases de habilitação e julgamento, a maior dinamicidade na apresentação das propostas, a padronização na aquisição de bens e o procedimento de manifestação de interesse, entre outras inovações.

Além de condensar em um diploma diversas regras antes espalhadas por leis avulsas ou entendimentos jurisprudenciais sobre o tema, a lei trouxe algumas novidades que precisam ser compreendidas nos mínimos detalhes.

Quem já atuou em uma licitação ou contratação pública conhece as dificuldades enfrentadas. São institutos jurídicos em cujo ambiente de aplicação se opera a interseção de vários princípios e normas constitucionais e infraconstitucionais, nos quais também se emprega regras técnicas, impondo intenso estudo e perfeito entendimento das normas, principalmente quando de sua aplicação em casos concretos.

Como ordinariamente o Poder Público deve contratar mediante licitação, é fundamental que seus gestores se especializem nos procedimentos licitatórios e na elaboração dos contratos que são celebrados em decorrência das aquisições, alienações, locação de bens e contratações de obras e serviços simples ou complexas.

Conteúdo programático:

Da apresentação das propostas a homologação:

- Envio, alterações e demais informações relevantes;
- Julgamento das Propostas;
- Negociações pós disputa;
- Habilitação;
- Documentos complementares;
- Impugnações, pedidos de esclarecimentos e recursos;
- Adjudicação e Homologação.
- Dever constitucional de licitar
- Competência da União para legislar sobre normas gerais
- Disposições preliminares
- Âmbito de aplicação desta Lei
- Princípios básicos
- Definições da Lei
- Agentes públicos
- Processo licitatório
- Fase preparatória e instrução do processo licitatório
- Pesquisa e estimativa de preços
- Modalidades de licitação
- Critérios de julgamento
- Disposições setoriais das compras
- Disposições setoriais das obras e serviços de engenharia
- Disposições setoriais dos serviços em geral
- Disposições setoriais da locação de imóveis

(41) 3043-0070



(41) 9 9930-0135



www.licidata.com.br



- Disposições setoriais das licitações internacionais
- Divulgação do edital de licitação
- Apresentação de propostas e lances
- Etapa de julgamento das propostas
- Etapa de habilitação e análise de documentos
- Encerramento da licitação
- Contratação direta e seu processo
- Inexigibilidade de licitação
- Dispensa de licitação
- Alienações
- Instrumentos auxiliares e seus procedimentos
- Credenciamento
- Pré-qualificação
- Manifestação de interesse e seus procedimentos
- Sistema de Registro de Preços
- Registro cadastral
- Contratos administrativos e suas formalizações
- Garantias
- Alocação de riscos
- Prerrogativas da Administração
- Duração dos contratos
- Execução dos contratos
- Alteração dos contratos e dos preços
- Hipóteses de extinção dos contratos
- Recebimento do objeto do contrato
- Pagamentos por parte da Administração Pública
- Nulidade dos contratos
- Meios alternativos de resolução das controvérsias
- Infrações e sanções administrativas
- Impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos
- Controle das Contratações
- Portal Nacional das Contratações Públicas
- Alterações legislativas
- Disposições transitórias e finais

Palestrante:

Marcus Fernandes: Coordenador de Equipe de Auditoria em Órgão do Poder Executivo Federal
 Professor convidado no MBA em Licitações e Contratos Administrativos do instituto "A Vez do Mestre - AVM"
 Professor no curso preparatório para concursos públicos "Curso Adonai".
 Pregoeiro - Membro da Equipe de Apoio de Órgão do Poder Executivo Federal - de 2005 a 2017,
 Auditor Interno em Licitações e Contratos em Órgão do Poder Executivo Federal - de 2017 a 2020
 Bacharel em Administração - 2002
 MBA em Contabilidade e Auditoria - UFF/RJ - 2014/16
 MBA em Gestão de Riscos e Compliance - UVA - 2016/17
 Mestrando em Engenharia de Produção - PUC-Rio - 2021
 Diversos cursos na área de aquisições públicas

Participou dos Eventos Online e Ao Vivo: Seminário - Semana Nacional da contratação pública com foco na Nova Lei de Licitações e Contratos - Completo pela Lidata Cursos, 35hrs de Capacitação, realizado em agosto/2021, Semana Nacional de Capacitação em Excelência para a Aquisição Pública – Atualizado com a nova lei de licitações e contratos nº 14.133/21, 40hrs de Capacitação, realizado em novembro/2021, além de ministrar vários treinamentos pela empresa.

(41) 3043-0070



(41) 9 9930-0135



www.lidata.com.br



Metodologia:

Treinamento realizado em 03 dias
Carga Horária Total: 24 horas de capacitação

HORÁRIOS:

Período da manhã das 08:00 às 12:00
Período da tarde das 13:30 às 17:30

Investimento:

R\$2.990,00

(Dois mil noventos e noventa reais por participante)

Incluso:

- Apostila do curso exclusiva com conteúdo específico e Material de Apoio (Caneta, pasta e bloco de anotação)
- Coffee Break (no intervalo da manhã e à tarde)
- Será disponibilizado um Grupo de WhatsApp por 20 dias, para que todos os participantes possam tirar suas dúvidas;
- Certificado digital válido por todo Brasil e disponível em nosso site por tempo indeterminado, com conteúdo programático e carga horária;
- Álcool em gel 70° durante todo o treinamento
- Acompanhamento de monitor em sala para melhor atender os participantes, durante todo o treinamento;

Pagamento:

O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em nome de:
RBR TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA.
CNPJ 25.406.054/0001-82

Envio de Nota de Empenho/Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, com posterior pagamento em uma das contas bancárias indicadas.



BRADESCO (237)
Agência: 5750
Conta: 613154-9



PIX
powered by Banco Central

PIX
25406054000182

Para o mercado privado, outras opções de pagamento estarão disponíveis, como:

- Boleto
- Transferência bancária ou Depósito
- Cartão de Crédito (2x sem juros)

(41) 3043-0070



(41) 9 9930-0135



www.licidata.com.br



Curso Presencial: LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados - Fundamentos e Implementação da Lei na Administração Pública.

Brasília/DF - 06/06 a 08/06/2022

Rio de Janeiro/RJ - 16/11 a 18/11/2022

Instrutor(a): Maria Rosângela da Cunha

OBJETIVO

Capacitar e treinar os alunos, por meio de exercícios práticos, para identificar e avaliar os dados pessoais sensíveis, permitindo assim, o efetivo controle dos processos de armazenamento, processamento, classificação, utilização, acesso reprodução, transmissão, modificação e eliminação. Descrever uma proposta de modelo para a implantação da Lei de Proteção de Dados Pessoais na Instituições. Um modelo adaptável a qualquer tipo de negócio, que demonstre todos os benefícios e resultados positivos que, o alinhamento da Gestão de Documentos e Proteção de Dados Pessoais, com os objetivos estratégicos de uma organização, podem trazer a curto, médio e longo prazo. Elaborar em conjunto com o aluno um modelo de Plano Estratégico de Proteção de Dados Pessoais para ser implantado na instituição onde trabalha. Elaborar em conjunto com o aluno um modelo de Política de Segurança de Dados Pessoais, Matriz de Responsabilidades e Plano de Classificação da Informação para ser implantado na instituição onde trabalha.

PÚBLICO-ALVO

- Executivo de empresa das áreas: jurídica, de compliance, de tecnologia e de processos.
- Executivos e gerentes responsáveis pelo Planejamento Estratégico de Gestão de Documentos e Informações e de Tecnologia da Informação.
- Profissionais responsáveis pela implementação de Sistemas de Gestão de Segurança da Informação.
- Advogados, administradores, gestores, formuladores de políticas, consultores, ti, recursos humanos, marketing e estudantes.
- Executivos, Profissionais de TI, Profissionais em Segurança da Informação, profissionais da área jurídica, especialistas em governança, profissionais de RH e qualquer pessoa que queira conhecer a LGPD.

PROGRAMA DO EVENTO

1. Contextualização e Conceitos Iniciais

- 1.1. Informação: ativo
- 1.2. Proteção de dados e governança de TI
- 1.1. ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013 - Segurança da Informação (confidencialidade, integridade e disponibilidade).

2. LGPD: Contexto

- 2.1. Privacidade
- 2.2. Fundamentos e regulamentações de privacidade
- 2.3. Leis semelhantes em outros países
- 2.4. Tipos de dados pessoais
- 2.5. Direitos do titular dos dados:
 - 2.5.1. Informação clara e precisa sobre o uso dos dados
 - 2.5.2. Consentimento para o uso dos dados
 - 2.5.3. Acesso aos dados
 - 2.5.4. Atualização, correção e exclusão
 - 2.5.5. Portabilidade
 - 2.5.6. Proteção dos dados
 - 2.5.7. Uso dos dados dentro dos parâmetros da lei

- 2.5.8. Remoção dos dados
- 2.5.9. Direito ao esquecimento
- 2.6. Violação de dados
- 3. LGPD: Metodologia**
 - 3.1. Mapeamento, Identificação e Classificação dos Dados Pessoais Sensíveis
 - 3.2. Classificação das Informações
 - 3.2.1. Objetivo da classificação da informação
 - 3.2.2. Critérios para a classificação da informação
 - 3.2.3. Fundamentos e tratamento da informação classificada
 - 3.2.4. Estabelecimento da classificação da informação
 - 3.3. Metadados de Gestão e Controle dos Dados Pessoais Sensíveis
 - 3.4. Esquema de Metadados
 - 3.5. Mapa Integrado de Dados
- 4. Processos de Gestão dos Dados Pessoais Sensíveis**
 - 4.1. Armazenamento
 - 4.2. Processamento
 - 4.3. Utilização
 - 4.4. Acesso
 - 4.5. Reprodução,
 - 4.6. Transmissão
 - 4.7. Modificação
 - 4.8. Eliminação
- 5. Papéis e responsabilidades**
 - 5.1. Agentes de tratamento:
 - 5.1.1. Titular dos dados
 - 5.1.2. Controlador e Operador
 - 5.1.3. Encarregado pelo tratamento dos dados pessoais
 - 5.2. Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)
 - 5.3. Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade
- 6. Tratamento de dados pessoais pelo poder público**
- 7. Transferência internacional de dados**
- 8. Plano Estratégico de Proteção de Dados Pessoais: como implementar na minha instituição? – Projeto prático de um plano de ação para aplicar na sua instituição**
- 9. Conscientização, educação e treinamento.**
- 10. Auditoria**

DEMAIS INFORMAÇÕES

Incluindo: Coffee-break, material didático, pasta executiva, bloco de anotação, crachá de identificação, apostila, material de apoio e certificado.

INSTRUTOR(A)

Maria Rosângela da Cunha

Formação: Biblioteconomia – Universidade Federal de Goiás. Especialização em Organização de Arquivos Públicos – Universidade de São Paulo. Pós-Graduação na Escuela de Archivos para Iberoamérica - Universidade de Alcalá de Henares - Espanha; MBA - Administração e Sistemas de Informação - Universidade Federal Fluminense. Atuação Profissional : Assessora Especial da Casa Civil do Governo do Estado do Rio de Janeiro – DAS-8; Coordena o Programa de Gestão de Documentos e o Projeto de Gerenciamento Eletrônico de Documentos no Governo do Estado do Rio de Janeiro. Professora da Universidade Federal Fluminense; Professora das disciplinas “Gestão de Qualidade em Arquivos; Organização de Arquivo como Sistema de Informação e Microfilmagem” do MBA em Arquivologia e Gestão Documental da Universidade Paulista – UNIP. Consultora em Gestão Documental, Segurança da Informação, Certificação Digital e Gerenciamento Eletrônico de Documentos. Capitão de Mar-e-Guerra (RRM1) da Marinha do Brasil; Chefe do Departamento de Arquivos da Marinha do Brasil de 14/01/1987 até 12/06/2008, no desempenho dessa função: Desenvolveu e implantou o Sistema de Gestão de Documentos da Marinha; Desenvolveu o sistema para levantamento da produção documental e coordeno a elaboração do Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade para os documentos referentes às atividades-fim do Ministério da Defesa; Participou da equipe de desenvolvimento e implantação do Sistema de

Gerenciamento Eletrônico de Documentos - SIGDEM, do protótipo até a versão atual (SIGDEM 2.0); e coordenou o Programa de Preservação Digital da Marinha.
Membro da Comissão Luso Brasileira para Salvaguarda do Patrimônio Documental - COLUSO;
Membro da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Marinha do Brasil; Membro da Câmara Técnica de Documentos Eletrônicos do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ); Membro do Sistema de Gestão de Documentos de Arquivos do Ministério da Defesa - SIGA; Membro do Grupo de Trabalho para Implantação do Protocolo Único no Ministério da Defesa; Membro do Fórum do Patrimônio Documental Brasileiro. Membro do Comitê Nacional do Brasil do Programa Memória do Mundo da UNESCO.

LOCAIS E DATAS

- Brasília/DF - 06 a 08/06/2022 - Local: Centro de Treinamento da One Cursos
Carga Horária: 20 horas/ Horário: 1º e 2º dia: 8h30 às 12h30 e 14h às 18h e 3º dia: 8h30 às 12h30
- Rio de Janeiro/RJ - 16 a 18/11/2022 - Local: Centro de Treinamento da One Cursos
Carga Horária: 20 horas/ Horário: 1º e 2º dia: 8h30 às 12h30 e 14h às 18h e 3º dia: 8h30 às 12h30

OPÇÕES DE PAGAMENTO

- Individual: R\$ 2.980,00
- Três participantes do mesmo órgão: R\$ 2.940,00 por pessoa.
- Quatro ou mais participantes do mesmo órgão: R\$ 2.900,00 por pessoa.

DADOS DA INSTITUIÇÃO

ONE CURSOS - Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação LTDA

CNPJ: 06.012.731/0001-33

Inscrição Estadual: 07.450.679/001-48

Banco Bradesco AG: 0606 Conta Corrente: 561939-4

TELEFONES

(61) 3224-0785 | (61) 3223-8360 | (61) 3224-0782

Emails: /

ENDEREÇO:

SCS Qd. 02 Bl. B Lote 20 Edf. Palácio do Comércio Salas 208/408

CEP: 70.318-900 Brasília-DF

A Empresa One Cursos - Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação LTDA, está cadastrada no sistema de Cadastramento de fornecedores – SICAF.

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

Assegure sua participação e colabore para a viabilização do evento, efetuando sua inscrição com até 3 (três) dias de antecedência para cursos realizados em Brasília e 7 (sete) dias para cursos realizados em outros Estados. A One Cursos confirmará os eventos com até 5 (cinco) dias de antecedência, aguarde este prazo para tomar as providências necessárias para o seu comparecimento. Obs.: A inscrição será confirmada somente após o envio da nota de empenho, ordem de serviço, autorização ou outra forma de pagamento.

A One Cursos reserva-se o direito em adiar ou cancelar os eventos se houver insuficiência de quórum, bem como substituir palestrantes, em caso fortuito ou força maior.

Por parte do treinando

O cancelamento da inscrição por parte do treinando deverá ser realizada com 3 (três) dias úteis de antecedência da realização do evento, após este prazo deverá ser feita a substituição ou solicitação de crédito no valor da inscrição.

Todos os Programas da **ONE CURSOS** poderão ser realizados "**in company**" por todo o Brasil.

Entre em contato conosco!

Portal, Ouvidoria e LGPD

📅 22, 23, 24, 25 de Março

Informações do Curso

curso técnico, em dinâmica de imersão, com foco no treinamento de servidores públicos, fornecendo a devida habilitação profissional.

 Carga-horária 18 horas

 Curso Premium

 +Tutorial Complementar (36h)

Corpo Docente

Pandemia

O país, assim como o restante do mundo, passa por cuidados especiais em razão do surgimento do Coronavírus. Aqui, todos cumprem os protocolos de enfrentamento sem risco. Conheça as normas contra COVID-19. Conheça nosso protocolo contra covid-19.

Habilidades

Com este curso, o aluno vai adquirir conhecimentos sobre o tema e seus desmembramentos, de maneira objetiva e prática, já que os professores possuem titulação e vivência na área. Reforçará a competência e desempenhará suas atividades com eficiência; crescerá na carreira, e contribuirá no combate às irregularidades e responsabilizações.



Nilson Francisco Tognato

Graduado em Ciências Contábeis e Administração pela FECILCAM - Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão – Paraná, Especialista em Contabilidade Gerencial e Empresarial pela FECILCAM - Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão – Paraná, atuou como Professor Colaborador na Universidade Estadual do Paraná/UNESPAR - Campo Mourão, inscrito no CRC-PR desde 1992, atualmente atua como Contador na Administração Pública Municipal.



Vitor Barretta

Advogado, sócio da Harger, Sandes & Rossi, escritório que conta com cerca de 50 colaboradores, pós graduando em Direito Administrativo e Direito Empresarial, Ex Procurador Geral de Município, Foi Presidente do Colégio de Procuradores da AMUNESC, ex Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico de Município e Observador Eleitoral pela Transparência Electoral en América Latina



Jonias de Oliveira

Advogado, Professor Universitário, Consultor Jurídico, Palestrante, Pós-Graduado em Direito Constitucional, Gestão Pública e Docência no Ensino Superior, com 31 anos de atuação e mais de 1.200 temas abordados, sobre as áreas técnicas e estratégicas da Administração Pública.

[Abrir Currículo Lattes](#)

Conteúdo Programático

Programação

• 1

LC 131/2009: Transparência Pública

📅 Dia: 22 Horário: 14h às 17h

- 1 Fundamentos Legais da Transparência Pública
- 2 Origem, História e Evolução no Brasil
- 3 Transparência, publicidade e propaganda
- 4 Promoção pessoal
- 5 Exigências da LRF – Lei Complementar 101/2000
- 6 Inovações das Leis 131/09
- 7 Regulamentação local (CF, art. 30, I)
- 8 O Portal da Transparência
- 9 Sistemas externos de apoio à transparência
- 10 Plataformas tecnológicas
- 11 Orientações finais

• 2

Lei 12.527/2011 - Acesso à Informação

📅 Dia: 23 Horário: 9h às 12h

- 1 Evolução histórica do direito à informação
- 2 O direito constitucional à informação (art. 5º, XXXIII)
- 3 Interesse pessoal e interesse público
- 4 A lei federal regulamentadora (LAI: 12.527/2011)
- 5 Regulamentação local (art. 30, I e II, da CF)
- 6 Procedimentos para requerer informações
- 7 Comissão de Classificação de documentos
- 8 Documentos sigilosos
- 9 Instruções dos Tribunais de Contas
- 10 Recomendações do MP - Ministério Público Estadual/Federal (TACs)
- 11 Casos que autorizam/recomendam negar a informação

• 3

LC 131/2009: Alimentação do Portal

📅 Dia: 23 Horário: 14h às 17h

- 1 Navegação
- 2 Administrador
- 3 Leiaute
- 4 Links do cabeçalho
- 5 Links do menu lateral:
 - a) Legislação
 - b) Receitas e despesas
 - c) Lei de responsabilidade fiscal – relatórios
 - d) Balanços contábeis
 - e) Glossário
 - f) Perguntas frequentes

g) Licitações e contratos

h) Preços referenciais de serviços

i) Terceirizados

j) Cadin municipal

k) Sanções administrativas (município, TCs e TCU)

l) Remuneração de servidores

m) Outros itens que se fizerem necessários

6 Evitando o resserviço (aproveitamento dos dados de outros sistemas)

• 4

Lei 13.460/2017 – Direitos dos Usuários (DUSP)

📅 Dia: 24 Horário: 9h às 12h

1 Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos

2 Atribuições do CMU

3 Ouvidoria Municipal

4 Finalidades

5 Estruturação humana

6 Competências da ouvidoria

7 Competências do órgão central do sistema

8 A manifestação dos usuários

9 As respostas da Ouvidoria

10 Do relacionamento da Ouvidoria com os demais órgãos

11 Das denúncias

• 5

Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

📅 Dia: 24 Horário: 14h às 17h

1 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (13.709/2018)

2 O que a lei disciplina

3 Aplicação da lei

4 Nomenclaturas

5 Princípios aplicáveis

6 Tratamento dos dados

7 Direitos do titular

8 Fiscalização e Responsabilidades

9 Segurança e boas práticas

10 Autoridade nacional

• 6

Responsáveis - Transparência, Acesso e Proteção de Dados

📅 Dia: 25 Horário: 9h às 12h

1 Atos enquadráveis (ação/omissão)

2 Apuração no âmbito do próprio ente:

a) Pela Sindicância

b) Pelo PAD – processo administrativo

c) Sanções

3 Apuração no âmbito do Ministério Público (Federal/Estadual):

a) TAC – Termo de ajuste de conduta

b) Denúncia por improbidade

- c) Denúncia por ato penal
 - d) Sanções
- 4 Apuração no âmbito dos Tribunais de Contas (TCE/TCM/TCU):
- a) Em Denúncia
 - b) Em Representação
 - c) Em Prestação de contas
 - d) Sanções

Nossos cursos podem ser realizados de 4 formas



Cursos Presenciais

A experiência mais imersiva do ensino Unipublica.



Ao Vivo

A experiência mais tecnológica, o aluno participa e envia perguntas em tempo real.



Aulas Gravadas

A experiência mais flexível de estudar.



In Company

Toda nossa qualidade e excelência promovida no seu local escolhido.

Investimento

Matrícula Avulsa

R\$2490,00

+ de 1 Participante

R\$2241,00

Assinantes Corporativos

Gratuito

Hotéis Conveniados

Granville Hotel



A 150 metros da unypublica

Individual- 90
Duplo- 110
Triplo- 130

Hotel Flat Petras Residence



A 700 metros da unypublica

Individual- 120
Duplo- 150
Triplo- 230

Hotel Slaviero Essential Curitiba Centro



A 400 metros da unypublica

Individual- 165
Duplo- 198
Triplo- 264

Proc. Administrativo 13- 011/2022

De: ANDERSON R. - DG-DA-CONT

Para: DG-DA-CONT - Setor de Contabilidade

Data: 16/03/2022 às 11:07:48

Segue para análise MINUTA do contrato

—

Anderson Parise da Rosa
Contador CRC/PR 43.920/O6

Anexos:

4_CONTRATO.docx

Proc. Administrativo 14- 011/2022

De: ANDERSON R. - DG-DA-CONT

Para: DG-AJ - Assessoria Jurídica

Data: 16/03/2022 às 11:28:56

Segue MINUTA do contrato com alterações

Anexos:

4_CONTRATO.docx

Proc. Administrativo 15- 011/2022

De: ANDERSON R. - DG-DA-CONT

Para: DG-DA-CONT - Setor de Contabilidade - A/C ANDERSON R.

Data: 16/03/2022 às 11:31:50

Por favor desconsiderar despacho 14 e seguir essa MINUTA

Anexos:

4_CONTRATO.docx

Proc. Administrativo 16- 011/2022

De: Francisco S. - DG-AJ

Para: DG-DA-CONT - Setor de Contabilidade - A/C ANDERSON R.

Data: 16/03/2022 às 11:38:27

Parecer em anexo.

Obs.

Incluir cláusula de LGPD no contrato administrativo.

A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a disponibilizar na íntegra todas as informações decorrentes da presente contratação em site oficial deste órgão, bem como em bancos de dados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e em outros sítios eletrônicos que se fizer necessária a publicação, para fins de assegurar a eficácia do ato administrativo e o controle dos órgão fiscalizadores externos.

Cláusula Oitava - Corrigir a numeração da Lei n.º 14.133/2021.

ATT.

—

Francisco Fabiano Aguilera da Silva

Procurador do Legislativo - OAB/PR 74.017

O presente documento segue com assinatura digital, garantida pelo art. 10 da MP n.º2.200-2 que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, conferindo presunção de veracidade jurídica em relação ao signatário.

Anexos:

Parecer_08_2022_INEXIGIBILIDADE_CURSO.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Francisco Fabiano Aguilera...	16/03/2022 11:39:36	ICP-Brasil FRANCISCO FABIANO AGUILERA DA SILVA CPF 065....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camarasti.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **167F-43DD-3CF5-AACA**



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer Jurídico n.º 008/2022

Processo Licitatório n.º 011/2022

Inexigibilidade de Licitação n.º 005/2022

Objeto: *Contratação da empresa “IAGP – Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda.” para ministrar aos servidores desta Casa de Leis, treinamento teórico acerca do tema “LGPD no Município – o passo a passo da implementação”, por intermédio da palestrante Ana Isabel Mendes.*

PARECER JURÍDICO

I. Relatório:

Trata-se de procedimento administrativo visando à contratação direta, sob categoria de inexigibilidade de licitação, de profissionais de notória especialização, por intermédio da empresa “*Instituto Aplicado em Gestão Pública - IAGP Ltda.*” Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica para verificação da legalidade e regularidade do procedimento adotado.

II. Fundamentação:

Primeiramente, antes de adentrar ao tema proposto, faz-se necessário abordar a temática envolvendo a aplicação da Nova Lei de Licitações n.º 14.133/21. O próprio dispositivo legal, trouxe a discricionariedade da administração, segundo critérios de oportunidade e conveniência, optar por qual regime legal contratar serviços, locar equipamentos e adquirir produtos.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

Trata-se do período conhecido como *vacatio legis*¹, que conforme disposto no art. 191, pelo período de dois anos a Administração poderá optar por licitar nos dois regimentos legais, desde que seja observadas todas as peculiaridades e comandos da legislação aplicada, sendo vedada a aplicação combinada das Leis.

Sobre este assunto, nota-se que o procedimento administrativo seguiu na íntegra o que dispõe a nova lei de licitações. Consta no presente instrumento a formalização da demanda por parte do Sr. Diretor Geral desta casa de Leis, com o correspondente projeto básico.

A estimativa de despesa foi realizada com fulcro no art. 23, IV, ou seja, através de pesquisa direta mediante solicitação formal de no mínimo três fornecedores. O Departamento contábil desta Câmara indicou a dotação orçamentária para fazer frente a esta despesa, baseada na Lei Orçamentária vigente. Como requisitos de habilitação necessários à contratação, foram estabelecidos requisitos de regularidade jurídica, trabalhista e fiscal.

Todo o procedimento administrativo foi pautado na nova Lei de Licitações, não havendo neste ponto, qualquer aplicação combinada das Leis Licitatórias.

Ademais, sobre a modalidade eleita pela Comissão de Contratação, a nova lei de licitações dispõe que a contratação de obras, serviços,

¹ Expressão latina que significa vacância da lei, correspondendo ao período entre a data da publicação de uma lei e o início de sua vigência. Existe para que haja prazo de assimilação do conteúdo de uma nova lei e, durante tal vacância, continua vigorando a lei antiga. A *vacatio legis* vem expressa em artigo no final da lei da seguinte forma: "esta lei entra em vigor após decorridos (o número de) dias de sua publicação oficial. Fonte: Agência Senado



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

compras e alienações por parte da Administração Pública deve ser precedida, em regra, pela licitação. É o que também estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

No entanto, a própria legislação menciona expressamente que a regra da contratação mediante licitação comporta **exceções em alguns casos específicos**. Tais hipóteses vêm disciplinadas nos artigos 72, 74 e 75 da Lei n.º 14.133/21, os quais preveem, respectivamente, as situações de licitação dispensada, inexigível e dispensável.

No caso concreto, a contratação da palestrante Dr. Mario Galavoti, Dr. Luis Fernando Pires Machado e Dra. Adriana Fnatinel, os quais vão ministrar curso teórico sobre a necessidade de revisão do Regimento Interno das Casas de Leis, enquadra-se na hipótese de **inexigibilidade de licitação**, prevista no **artigo 74, inciso III, alínea F da Lei n.º 14.133/21, in verbis:**

*Art. 74. É **inexigível** a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*III – contratação dos seguintes **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

(...)

*f) **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;***

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior,



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Como se infere do dispositivo legal, os requisitos para a contratação direta de empresas e profissionais para a prestação de serviços técnicos predominantemente intelectuais, no caso de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, é a **notória especialização no ramo e enquadrar-se como serviço técnico intelectual.**

Sobre estes pontos, atesta a justificativa da Comissão de Contratação, que a empresa orçada atua especificamente na capacitação e treinamento de agentes públicos, com reconhecida especialidade certificada por outros órgãos públicos que já contrataram seus serviços, vide os atestados de capacidade técnica anexados aos autos.

No que se refere à palestrante em questão, ela possui formação acadêmica para o tema proposto, além de ter realizado um curso em LGPD no ano de 2020, de modo que, em tese, detém conhecimento.

Deste modo, conforme justificativa apresentada pela Comissão de Contratação, entende-se que as exigências previstas no artigo 74, inciso III, "F" da Lei n.º 14.133/21 para o processo de inexigibilidade de licitação foram, no que se aplica ao caso, devidamente atendidas.

Com efeito, a escolha do fornecedor ou executante baseou-se em critérios de oportunidade e conveniência, levando-se em consideração, de um lado, o prestígio e especialização da empresta prestadora dos serviços, de outro, também o custo para a sua contratação, que não se mostra manifestamente excessivo, em comparação com a contratação de outros palestrantes de semelhante prestígio.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

Outros cursos disponibilizados por instituições também de notória especialização, possuem cursos com preços semelhantes ao praticado pela empresa licitante, conforme orçamentos anexados aos autos, de modo que o valor cobrado observa o preço de mercado.

Sobre a justificativa do preço, exigida pelo inciso III do parágrafo único do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, o Tribunal de Contas da União – TCU – já se posicionou no seguinte sentido:

Também importante é o entendimento pacífico de que a justificativa de preço é elemento essencial da contratação, posto que a sua validade depende da verificação da razoabilidade do preço ajustado, conforme prevê o inciso III do art. 26 da Lei nº 8.666/1993. (...) **a inviabilidade de competição não constitui óbice, por si, à verificação da razoabilidade do preço.** Diversos são os parâmetros que poderão ser utilizados para se avaliar a adequação dos preços, mesmo quando se tratar de fornecedor exclusivo. (TCU, Acórdão nº 2.611/2007, Plenário, Rel. Min. Augusto Nardes, j. em 05.12.2007.)

Assim, entende-se que o preço para a contratação observa o preço de mercado praticado por demais empresas e palestrantes deste ramo intelectual, vez que os preços sugerido por empresas para palestras semelhantes é, inclusive, superior ao solicitado pela licitante.

Embora a lei não explicita os parâmetros que devem ser utilizados para a justificativa do preço nos casos de inexigibilidade de licitação, a Advocacia-Geral da União firmou entendimento de que, nessas situações, devido à inexistência de outros possíveis fornecedores ou à impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos de comparação entre os produtos e serviços fornecidos por eles, o requisito em questão deve ser cumprido mediante demonstração dos preços praticados pelo mesmo fornecedor com outros entes públicos ou privados. Nesse sentido, foi editada a Orientação Normativa n.º 17 da AGU, *in verbis*:



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

É OBRIGATÓRIA A JUSTIFICATIVA DE PREÇO NA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, QUE DEVERÁ SER REALIZADA MEDIANTE A COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ORGÃOS PÚBLICOS OU PESSOAS PRIVADAS.

Por ocasião da edição da citada Orientação Normativa, foi apresentada a seguinte fundamentação:

A justificativa de preço nas contratações diretas é requisito legalmente exigido pela Lei de Licitações e Contratações (art. 26, parágrafo único, inc. III), que comina inclusive a responsabilidade solidária de todos os participantes nos casos de superfaturamento de preços (§ 2º do art. 25). Não obstante esse fato, há controvérsia acerca da forma como a justificativa deve ser apresentada.

A justificativa do preço nos casos de inexigibilidade não pode ser realizada à luz de propostas de outros fornecedores ou prestadores. Se inexigível o certame, a proponente é a única a atender as necessidades do órgão contratante. Destarte, a justificativa há de fazer-se de acordo com os preços cobrados pelo fornecedor ou prestador exclusivo em contratos firmados com outras pessoas físicas ou jurídicas. É a demonstração da compatibilidade dos preços praticados pela própria empresa contratada que deve constar dos autos. Indispensável, para aprovação jurídica do procedimento, que sejam juntados documentos e informações que atestem que o preço proposto seja equivalente aos demais por ela mesma cobrados de outros clientes.

(...)

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR – consoante se infere dos trechos dos acórdãos n.ºs 2305/16, do Tribunal Pleno, e 1622/16, da Primeira Câmara, abaixo colacionados, compartilha do mesmo entendimento:

ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Corregedor-Geral JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por maioria absoluta, em:

(...)

III - DETERMINAR à municipalidade que, em novas contratações lastreadas no artigo 25, III, da Lei n.º 8.666/93, **justifique o preço da avença** (artigo 26, § único, inciso III, da Lei n.º 8.666/93), **demonstrando que o preço cobrado (cachê) está de acordo com o usualmente praticado pelo próprio artista**, privilegiando os princípios da economicidade e vantajosidade;

(...) (ACÓRDÃO N.º 2305/16 - Tribunal Pleno).



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

Embora a **demonstração da adequação do preço** ao pago ao usualmente praticado no mercado **deva se dar por meio de outros contratos e notas fiscais da própria banda contratada, e não por preços praticados por “bandas da mesma natureza”**, esclareceu-se que o valor dispendido (R\$ 76.500,00), se referia a 08 apresentações, regularizando-se o presente item.
(...) **(ACÓRDÃO Nº 1622/16 - Primeira Câmara)**.

Partindo-se dessa ideia, foi pesquisado junto ao Portal de Transparência das Câmaras de Vereadores que utilizaram dos serviços da empresa “IAGP”, foi possível verificar que o preço sugerido para o curso em questão, observa uma média razoável de preço praticado com a Câmara de Vereadores de Chopinzinho/PR, vide contrato realizado por aquele órgão no ano de 2021. Sendo assim, considera-se satisfeito o requisito da razoabilidade do preço ajustado.

Consta nos autos, ainda, a indicação dos recursos orçamentários para fazer frente ao pagamento da despesa, com a declaração de que a sua realização não causará impacto orçamentário e financeiro nos dois exercícios subsequentes e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2022.

No que pertine à habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista da Empresa “IAGP – INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA..”, observou-se que foi acostada aos autos a documentação necessária, comprovando que a contratada atende aos ditames legais preconizados nos artigos 28 e 29 da Lei de Licitações.

A minuta do contrato acostada aos autos, outrossim, está de acordo com as disposições legais.

Por fim, importa ressaltar que, em atenção ao disposto no artigo 72, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21, a contratação da Empresa “IAGP –



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA..”, via processo de inexigibilidade de licitação, deverá ser publicado o extrato do contrato na imprensa oficial e a autorização da contratação direta deverá ser divulgado e mantido em site oficial.

III. Conclusão:

DIANTE DO EXPOSTO, tenho que a contratação direta da Empresa “IAGP – INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA.”, com a inexigibilidade de licitação, encontra-se respaldada no art. 74, inciso III, “F” da Lei n.º 14.133/21, não havendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade.

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 16 de março de 2022.

Francisco Fabiano Aguilera da Silva

Procurador Jurídico - OAB/PR 74.017

Proc. Administrativo 17- 011/2022

De: ANDERSON R. - DG-DA-CONT

Para: DG-AJ - Assessoria Jurídica - A/C Francisco S.

Data: 16/03/2022 às 11:40:53

Segue MINUTA corrigida conforme solicitação

Att.

—

Anderson Parise da Rosa
Contador CRC/PR 43.920/O6

Anexos:

4_CONTRATO.docx

Proc. Administrativo 18- 011/2022

De: Francisco S. - DG-AJ

Para: PRES - Presidência

Data: 16/03/2022 às 11:47:18

Em caso positivo, favor assinar a homologação final do processo.

ATT.

–

Francisco Fabiano Aguilera da Silva

Procurador do Legislativo - OAB/PR 74.017

O presente documento segue com assinatura digital, garantida pelo art. 10 da MP n.º2.200-2 que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, conferindo presunção de veracidade jurídica em relação ao signatário.

Anexos:

Delirecao_Presidencia.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Valdir Sauthier	16/03/2022 12:13:52	1Doc VALDIR SAUTHIER CPF 523.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camarasti.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9E37-7B2E-C4A9-0078**



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE DELIBERAÇÃO

Considerando a decisão da comissão de contratação; Considerando o parecer jurídico favorável à contratação, homologo o resultado da licitação na modalidade de Inexigibilidade, cujo objeto é a contratação da empresa “IAGP – INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA.”, para que através dos seus palestrantes ministrem o curso LGPD NO MUNICÍPIO: O PASSO A PASSO DA IMPLEMENTAÇÃO.

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 16 de março de 2022

VALDIR SAUTHIER

Presidente

Proc. Administrativo 19- 011/2022

De: ANDERSON R. - DG-DA-CONT

Para: PRES - Presidência

Data: 16/03/2022 às 11:52:29

Segue para assinatura do Presidente o extrato do Inexigibilidade e extrato do Contrato para publicação no diário oficial

Att.

—

Anderson Parise da Rosa
Contador CRC/PR 43.920/O6

Anexos:

5_EXTRATO_DO_TERMOS_DE_INEXIGIBILIDADE_N_05.docx

6_EXTRATO_CONTRATO.docx

Proc. Administrativo 20- 011/2022

De: ANDERSON R. - DG-DA-CONT

Para: DG-DA-CONT - Setor de Contabilidade - A/C ANDERSON R.

Data: 16/03/2022 às 11:53:42

Faltou solicitar no despacho nº 19 a assinatura, segue correto

—

Anderson Parise da Rosa
Contador CRC/PR 43.920/O6

Anexos:

5_EXTRATO_DO_TERMO_DE_INEXIGIBILIDADE_N_05.docx

6_EXTRATO_CONTRATO.docx

Ofício 009/2022

De: Wesley Z. - CONTRAT

Para: Nésio Boaroli

Data: 16/03/2022 às 12:32:14

Bom dia Nésio!

Segue documentos digitalizados e em formato word para publicação em diario oficial do municipio.

Att

—

Wesley Balieiro Zacarias

Anexos:

5_EXTRATO_DO_TERMOS_DE_INEXIGIBILIDADE_N_05.docx

6_EXTRATO_CONTRATO.docx

ATO_05_2022_DIARIAS.docx

Ato_Presidencia_05_2022.pdf

Extrato_Contrato_01_Inexigibilidade_05_2022.pdf

Extrato_Termo_Inexigibilidade_05_2022.pdf



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 05/2022.

Data: 16 de março de 2022.

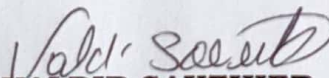
O Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE,

Art. 1º. Autorizar os Servidores **CARLOS AUGUSTO LEITÃO DE OLIVEIRA** e **WESLEY BALIEIRO ZACARIAS**, a participar do curso **A LGPD NO MUNICÍPIO: O PASSO A PASSO DA IMPLEMENTAÇÃO** promovido pelo Instituto Aplicado em Gestão Pública (IAGP), a realizar-se nos dias **17 e 18 de março de 2022**, em Cascavel-PR.

Art. 2º. Autorizar os participantes, em conformidade com o disposto na Resolução Nº 60/2009, de 20/02/2009, o pagamento de **2(duas) diárias**, no valor de **10 VRMSTI - (Valor de Referência do Município de Santa Terezinha de Itaipu - PR)** cada.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Pr., em 16 de março de 2022.


VALDIR SAUTHIER
Presidente



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 01/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CONTRATADA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA CNPJ: 32.651.451/0001-85

OBJETO: 02 (DUAS) INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO "A LGPD NO MUNICÍPIO: O PASSO A PASSO DA IMPLEMENTAÇÃO", QUE OCORRERÁ NOS DIAS 17 E 18 DE MARÇO DE 2022, NA CIDADE DE CASCAVEL/PR, PELOS SERVIDORES: CARLOS AUGUSTO LEITÃO DE OLIVEIRA, WESLEY BALIEIRO ZACARIAS, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 ARTIGO 25 INCISO II.

VALOR: R\$ 2.380,00 (DOIS MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

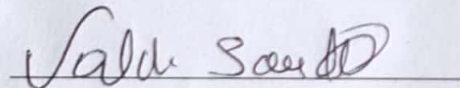
001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

3.3.90.39.48.00.00 – SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 17 E 18 DE MARÇO DE 2022.

Santa Terezinha de Itaipu, 16 de Março de 2022.



CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CONTRATANTE

– IAGP INSTITUTO APLICADO EM

PUBLICA LTDA CNPJ: 32.651.451/0001-85

CONTRATADA



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CONTRATADA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

OBJETO: 02 (DUAS) INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO "**A LGPD NO MUNICÍPIO: O PASSO A PASSO DA IMPLEMENTAÇÃO**", QUE OCORRERÁ NOS DIAS 17 E 18 DE MARÇO DE 2022, NA CIDADE DE CASCAVEL/PR, PELOS SERVIDORES: CARLOS AUGUSTO LEITÃO DE OLIVEIRA E WESLEY BALIEIRO ZACARIAS, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 ARTIGO 74 INCISO III.

VALOR: R\$ 2.380,00 (DOIS MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

3.3.90.39.48.00.00 – SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 16 DE MARÇO DE 2022.

VALDIR SAUTHIER

PRESIDENTE

Proc. Administrativo 21- 011/2022

De: Wesley Z. - CONTRAT

Para: CONTRAT - Comissão de Contratação

Data: 16/03/2022 às 12:41:48

Prezados!

Informamos que os documentos digitalizados referentes ao Ato da Presidencia 05/2022, Extrato do Termo de Inexigibilidade 05/2022 e Extrato do Contrato 01/2022, foram encaminhados através do ofício 009/2022 para publicação no diário oficial do município.

Att

—

Wesley Balieiro Zacarias

Anexos:

5_EXTRATO_DO_TERMOS_DE_INEXIGIBILIDADE_N_05.docx

6_EXTRATO_CONTRATO.docx

ATO_05_2022_DIARIAS.docx

Ato_Presidencia_05_2022.pdf

Extrato_Contrato_01_Inexigibilidade_05_2022.pdf

Extrato_Termo_Inexigibilidade_05_2022.pdf



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 05/2022.

Data: 16 de março de 2022.

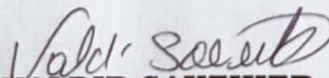
O Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE,

Art. 1º. Autorizar os Servidores **CARLOS AUGUSTO LEITÃO DE OLIVEIRA** e **WESLEY BALIEIRO ZACARIAS**, a participar do curso **A LGPD NO MUNICÍPIO: O PASSO A PASSO DA IMPLEMENTAÇÃO** promovido pelo Instituto Aplicado em Gestão Pública (IAGP), a realizar-se nos dias **17 e 18 de março de 2022**, em Cascavel-PR.

Art. 2º. Autorizar os participantes, em conformidade com o disposto na Resolução Nº 60/2009, de 20/02/2009, o pagamento de **2(duas) diárias**, no valor de **10 VRMSTI - (Valor de Referência do Município de Santa Terezinha de Itaipu - PR)** cada.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Pr., em 16 de março de 2022.


VALDIR SAUTHIER
Presidente



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 01/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CONTRATADA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA CNPJ: 32.651.451/0001-85

OBJETO: 02 (DUAS) INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO "A LGPD NO MUNICÍPIO: O PASSO A PASSO DA IMPLEMENTAÇÃO", QUE OCORRERÁ NOS DIAS 17 E 18 DE MARÇO DE 2022, NA CIDADE DE CASCAVEL/PR, PELOS SERVIDORES: CARLOS AUGUSTO LEITÃO DE OLIVEIRA, WESLEY BALIEIRO ZACARIAS, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 ARTIGO 25 INCISO II.

VALOR: R\$ 2.380,00 (DOIS MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

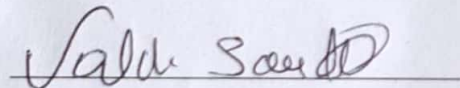
001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

3.3.90.39.48.00.00 – SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 17 E 18 DE MARÇO DE 2022.

Santa Terezinha de Itaipu, 16 de Março de 2022.



CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CONTRATANTE

– IAGP INSTITUTO APLICADO EM

PUBLICA LTDA CNPJ: 32.651.451/0001-85

CONTRATADA



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CONTRATADA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

OBJETO: 02 (DUAS) INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO "**A LGPD NO MUNICÍPIO: O PASSO A PASSO DA IMPLEMENTAÇÃO**", QUE OCORRERÁ NOS DIAS 17 E 18 DE MARÇO DE 2022, NA CIDADE DE CASCAVEL/PR, PELOS SERVIDORES: CARLOS AUGUSTO LEITÃO DE OLIVEIRA E WESLEY BALIEIRO ZACARIAS, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 ARTIGO 74 INCISO III.

VALOR: R\$ 2.380,00 (DOIS MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

3.3.90.39.48.00.00 – SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 16 DE MARÇO DE 2022.

VALDIR SAUTHIER

PRESIDENTE

Proc. Administrativo 22- 011/2022

De: ANDERSON R. - DG-DA-CONT

Para: DG-DA-RPROT - Recepção e Protocolo

Data: 18/03/2022 às 12:46:15

Por favor lançar no sistema LC

Att.

—

Anderson Parise da Rosa
Contador CRC/PR 43.920/O6

Proc. Administrativo 23- 011/2022

De: Wesley Z. - CONTRAT

Para: DG-DA-RPROT - Recepção e Protocolo

Data: 21/03/2022 às 09:10:01

Setores (CC):

DG-DA-RPROT, CONTRAT

Prezados!

Segue anexo a publicação no diário oficial do Município na data do dia 16/03/2022, bem como Contrato nº 01/2022 assinado e digitalizado.

ATT

—

Wesley Baieiro Zacarias

Anexos:

CONTRATO_01_2022_INEXIGIBILIDADE_05_2022_PROC_06_2022_Digitalizado_completo.pdf

Publicacao_Diario_Oficial_ATO PRESIDENCIA_EXTRATO_INEX_EXTRATO_CONTRATO.pdf



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO Nº 01/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, inscrita no CNPJ sob o nº 75.425.322/0001-81, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede, Rua das Comunicações nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente **VALDIR SAUTHIER**, brasileiro, portador da Célula de Identidade RG nº 3.928.230-5 e do CPF nº 523.938.449-53, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro nº 1421, Parque dos Estados, Santa Terezinha de Itaipu – PR, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa – **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA CNPJ: 32.651.451/0001-85**, com endereço comercial sito à RUA Minas Gerais, 1391 - SL 502 Q217 L04 - NOSSA SENHORA APARECIDA CEP: 85601060 Francisco Beltrão - PR, que tem como objetivo o pagamento de **02 (DUAS) inscrições** para participação no curso "A LGPD NO MUNICÍPIO: O PASSO A PASSO DA IMPLEMENTAÇÃO", neste ato representado pelo **Sr. EDUARDO ANZILIERO**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, portador do CPF: 062.856.909-28 e portador da identidade nº 9.392.204-2 SSP/PR doravante denominada de **CONTRATADA**, acordam entre si o presente Contrato, conforme Inexigibilidade nº 05/2022 e Lei Federal nº 14.133/21, segundo cláusulas e condições seguintes, que ambas as partes aceitam e se comprometem a cumprir, e a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A **CONTRATADA** se compromete a prestar os serviços à **CONTRATANTE** consoante quantitativos e especificações:

DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UN	VLR TOTAL
INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO "A LGPD NO MUNICÍPIO: O PASSO A PASSO DA IMPLEMENTAÇÃO", QUE OCORRERÁ NOS DIAS 17 E 18 DE MARÇO DE 2022, NA CIDADE DE CASCAVEL/PR, PELOS SERVIDORES: CARLOS AUGUSTO LEITÃO DE OLIVEIRA, WESLEY BALIEIRO ZACARIAS	02	R\$ 1.190,00	R\$ 2.380,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO – O curso será ministrado pela contratada nos dias 17 e 18 de MARÇO de 2022 na cidade de Cascavel-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA – O presente contrato passa a vigorar a partir da data de 17/03/2022 e sua vigência será até 18/03/2022.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelos serviços prestados o valor de **R\$ 2.380,00 (DOIS MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS)**. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica, para a conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, em até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de notas fiscais. Na falta de apresentação dos documentos indicados ou se irregulares, ficará o pagamento suspenso até o cumprimento da exigência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS SOCIAIS – Todos os encargos oriundos da contratação serão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, notadamente os encargos Tributários, Sociais e Trabalhistas. A **CONTRATADA** declara que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, e que não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

CLÁUSULA SEXTA – LGPD: A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a disponibilizar na íntegra todas as informações decorrentes da presente contratação em site oficial deste órgão, bem como em bancos de dados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e em outros sites eletrônicos que se fizer necessária a publicação, para fins de assegurar a eficácia do ato administrativo e o controle dos órgãos fiscalizadores externos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – a dotação orçamentária para o custeio das despesas relativas à presente licitação é:

001 – CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

0.8.90.00.48.00.00 – SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO – PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

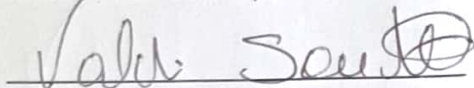
Parágrafo Único. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de extinção administrativa prevista no Art. 137, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/21, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUCESSÃO E FORO – Obrigam-se as partes por si e sucessores, ao fiel cumprimento ao que ora acordado, elegendo o Foro da Comarca de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

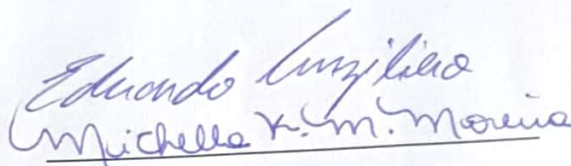
E por estarem justos e Contratados conforme a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, as partes firmam o presente ajuste em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos fins de direito, juntamente com testemunhas abaixo:

Santa Terezinha de Itaipu- Pr., 17 de MARÇO de 2022.



CÂMARA SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CONTRATANTE



IAGP INSTITUTO APLICADO EM PUBLICA LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2022 – ANO X – EDIÇÃO Nº 2236

Pregoeiro:	EDILSO CICHELERO	
Membro:	EDUARDA BIF	
Membro:	THAIS NASCIMENTO MOREIRA	

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REF.: CONCORRENCIA Nº 003/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 405/2021

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe e a homologação do objeto a(s) empresa(s):

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
ATHENAS PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELI	R\$ 3.913.700,0000
OESTE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA	R\$ 1.189.089,9000

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR, EM 16 DE MARÇO DE 2022.

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 043/2021

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 05/2022

Data: 16 de março de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE,

Art. 1º. Autorizar os Servidores **CARLOS AUGUSTO LEITÃO DE OLIVEIRA** e **WESLEY BALIEIRO ZACARIAS**, a participar do curso **A LGPD NO MUNICÍPIO: O PASSO A PASSO DA IMPLEMENTAÇÃO** promovido pelo Instituto Aplicado em Gestão Pública (IAGP), a realizar-se nos dias **17 e 18 de março de 2022**, em Cascavel-PR.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2022 – ANO X – EDIÇÃO Nº 2236

Art. 2º. Autorizar os participantes, em conformidade com o disposto na Resolução Nº 60/2009, de 20/02/2009, o pagamento de **2(duas) diárias**, no valor de **10 VRMSTI – (Valor de Referência do Município de Santa Terezinha de Itaipu – PR)** cada.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, PR.,
EM 16 DE MARÇO DE 2022.

VALDIR SAUTHIER
PRESIDENTE

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CONTRATADA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

OBJETO: 02 (DUAS) INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO “**A LGPD NO MUNICÍPIO: O PASSO A PASSO DA IMPLEMENTAÇÃO**”, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 17 E 18 DE MARÇO DE 2022, NA CIDADE DE CASCAVEL/PR, PELOS SERVIDORES: CARLOS AUGUSTO LEITÃO DE OLIVEIRA E WESLEY BALIEIRO ZACARIAS, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 ARTIGO 74 INCISO III.

VALOR: R\$ 2.380,00 (DOIS MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

3.3.90.39.48.00.00 – SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 16 DE MARÇO DE 2022.

VALDIR SAUTHIER
PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2022 – ANO X – EDIÇÃO Nº 2236

CONTRATO Nº 01/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CONTRATADA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA CNPJ: 32.651.451/0001-85

OBJETO: 02 (DUAS) INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO “A LGPD NO MUNICÍPIO: O PASSO A PASSO DA IMPLEMENTAÇÃO”, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 17 E 18 DE MARÇO DE 2022, NA CIDADE DE CASCAVEL/PR, PELOS SERVIDORES: CARLOS AUGUSTO LEITÃO DE OLIVEIRA E WESLEY BALIEIRO ZACARIAS, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 ARTIGO 74 INCISO III.

VALOR: R\$ 2.380,00 (DOIS MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

3.3.90.39.48.00.00 – SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 17 E 18 DE MARÇO DE 2022.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 16 DE MARÇO DE 2022.

CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA

CONTRATANTE

CONTRATADA

Proc. Administrativo 24- 011/2022

De: Wesley Z. - CONTRAT

Para: CONTRAT - Comissão de Contratação

Data: 21/03/2022 às 10:01:26

Setores (CC):

DG, CONTRAT

Prezados, apresento certificado para comprovação de participação do curso.

ATT

—

Wesley Balieiro Zacarias

Anexos:

certificado_IGAM_WESLEY.pdf



A LGPD no Município: o passo a passo da implementação

WESLEY BALIEIRO ZACARIAS

O **IGAM Paraná** confere este certificado a **WESLEY BALIEIRO ZACARIAS**, representando o(a) **Câmara Municipal De Vereadores De Santa Terezinha De Itaipu**, por ter participado do curso **A LGPD no Município: o passo a passo da implementação** no período de **17/03/2022** a **18/03/2022**, na cidade de **Cascavel**.

Horários do curso e Presenças

Data	Hora Início	Hora Fim	Presença Início	Presença Fim
17/03/2022	08:30	12:00	08:30	12:00
17/03/2022	13:30	17:00	13:44	17:00
18/03/2022	08:30	12:00	08:30	12:00
18/03/2022	13:30	16:00	13:30	16:00
Total de horas aula: 13:00				
Percentual Concluído: 98.21%				

Programa do Curso

A LGPD no município: PARTE TEÓRICA / 17/03

A LGPD no município: PARTE PRÁTICA / 18/03

INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (IGAM Paraná). CNPJ: 32.651.451/0001-85
Rua Minas Gerais nº 1391, Ed. Ellon, 5º Andar/Sala 502 Bairro N.Sra Aparecida -Francisco Beltrão-PR

Código de autenticação - 30596255628394

Proc. Administrativo 25- 011/2022

De: Carlos O. - DG

Para: PRES - Presidência

Data: 21/03/2022 às 11:00:44

Setores (CC):

PRES, CONTRAT

Segue certificado de conclusão do curso.

—

Carlos Augusto Leitão de Oliveira
DIRETOR GERAL

Anexos:

certificado_62555.pdf



A LGPD no Município: o passo a passo da implementação

CARLOS AUGUSTO LEITÃO DE OLIVEIRA

O **IGAM Paraná** confere este certificado a **CARLOS AUGUSTO LEITÃO DE OLIVEIRA**, representando o(a) **Câmara Municipal De Vereadores De Santa Terezinha De Itaipu**, por ter participado do curso **A LGPD no Município: o passo a passo da implementação** no período de **17/03/2022** a **18/03/2022**, na cidade de **Cascavel**.

Horários do curso e Presenças

Data	Hora Início	Hora Fim	Presença Início	Presença Fim
17/03/2022	08:30	12:00	08:30	12:00
17/03/2022	13:30	17:00	13:41	17:00
18/03/2022	08:30	12:00	08:30	12:00
18/03/2022	13:30	16:00	13:30	16:00

Total de horas aula: 13:00
Percentual Concluído: 98.59%

Programa do Curso

A LGPD no município: PARTE TEÓRICA / 17/03

A LGPD no município: PARTE PRÁTICA / 18/03

INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (IGAM Paraná). CNPJ: 32.651.451/0001-85
Rua Minas Gerais nº 1391, Ed. Ellon, 5º Andar/Sala 502 Bairro N.Sra Aparecida -Francisco Beltrão-PR

Código de autenticação - 30596255528393